



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0159/2025-GP/PMC

Cáceres - MT, 04 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Proc. Administrativo 001/2025

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei n.º 001, de 04 de fevereiro de 2025, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/OE56-7514-744B-66E0> e informe o código OE56-7514-744B-66E0



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0159/2025-GP/PMC - p. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 001, de 04 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso: Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o incluso Projeto de Lei n.º 001, de 04 de fevereiro de 2025, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos e dá outras providências.*

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 795.238,00 (setecentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e oito reais), a ser coberto mediante excesso de arrecadação.

Como é do conhecimento dos nobres vereadores, o Município de Cáceres (MT) foi assolado por uma severa e prolongada estiagem, que ocasionou incêndios em grandes proporções e crise hídrica, afetando os animais silvestres, rebanhos e animais domésticos, as florestas, o cerrado, as plantações em propriedades rurais, chegando ao extremo do fogo atingir moradias, de forma que, seja pela escassez d'água, seja pela poluição ocasionando doenças respiratórias etc., toda a população foi atingida. Todo esse trágico cenário levou o Poder Executivo a decretar situação de emergência e buscar recursos junto aos Governos Federal e do Estado de Mato Grosso, com vistas a mitigar os efeitos da estiagem e da crise hídrica enfrentada por Cáceres, consoante os Decretos Municipais n.º 575, de 28 de agosto de 2024, e de número 767/2024, de 25 de novembro de 2024.

Portanto, o Projeto de Lei (PL) 001/2025 tem por objetivo dar suporte orçamentário à transferência de recursos financeiros, oriundos da União - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), do Ministério da Integração Nacional -, no valor supracitado, segundo as normas da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, para execução de ações de Defesa Civil, a Portaria nº 4.175, de 17 de dezembro de 2024, que *Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Cáceres-MT, para execução de ações de Defesa Civil*, e Portaria n.º 4.181/2024, da mesma data, da SEDEC, que reconhece, sumariamente, em decorrência da estiagem, COBRADE - 1.4.1.1.0, a **Situação de Emergência** no Município de Cáceres/MT, levando-se em conta o Decreto 767/2024.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0159/2025-GP/PMC - p. 03

Os mencionados recursos são destinados à aquisição de cestas básicas, água mineral (galão de 20 litros) e combustível, para atender as famílias atingidas pelo longo período de estiagem e situação de emergencial que ocorreu no Município de Cáceres/MT, no ano de 2024.

Para instrução do presente, a fim de subsidiar a análise dos nobres edis, encaminhamos a documentação a seguir, anexa:

- Plano pactuado com valores repassados para o Município de Cáceres;
- Listagem das Receitas;
- Extratos bancários.

Quanto ao pedido de apreciação do PL em caráter de urgência urgentíssima, justifica-se, logo que a previsão orçamentária, através do Crédito Adicional Especial atenderá situação de emergência por estiagem no Município de Cáceres.

Ante ao exposto, solicitamos o apoio dos membros do Legislativo cacerense para aprovar o Projeto de Lei 001/2025, em caráter de **urgência urgentíssima**, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/OE56-7514-744B-66E0> e informe o código OE56-7514-744B-66E0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E56-7514-744B-66E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 06/02/2025 09:57:25 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0E56-7514-744B-66E0>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 795.238,00 (setecentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e oito reais), conforme as funcionais-programáticas a seguir discriminadas:

Órgão:	02 - SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
Função:	04 - Administração		
Subfunção:	182 - Defesa Civil		
Programa:	1002 - GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	1.083 - AÇÕES EMERGENCIAIS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO OCASIONADO POR DESASTRES NATURAIS		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90. Aplicações Diretas		(4.1.749) Outras vinculações de transferências	R\$ 795.238,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos pelo **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, conforme disposto no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.332, de 23 de dezembro de 2024-LOA/2025, Lei nº 3.331, de 23 de dezembro de 2024-LDO/2025 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025, e suas alterações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, em 04 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A15B-6258-329E-23CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 06/02/2025 09:58:56 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/A15B-6258-329E-23CB>

Proc. Administrativo abertura de crédito adicional especial por superávit/excesso de arrecadação

De: Clebson G. - SMEAE-CDC

Para: SMEAE - Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos - A/C Jeremias L.

Data: 13/01/2025 às 10:53:46

Setores (CC):

GAB, ATC, SMFIN, SMEAE, SMEAE-CDC, SMEAE - Compras

Setores envolvidos:

GAB, ATC, SMFIN, SMEAE, SMEAE-CDC, SMEAE - Compras

SOLICITAÇÃO DE CREDITO ADCIONAL ESPECIAL - DEFESA CIVIL

SOLICITAÇÃO DE CREDITO ADCIONAL ESPECIAL - DEFESA CIVIL

Da: Secretaria Municipal Especial de Asuntos Estratégicos

Para: Valéria Alves de Souza

Secretária Municipal de Finanças

Senhora Secretária,

Por meio deste documento, solicitamos a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, conforme autorizado pela Lei Orçamentária Anual, demais legislações pertinentes e conforme MANUAL DO CARTÃO DE PAGAMENTO DE DEFESA CIVIL.

Descrevo abaixo os seguintes detalhes referentes à solicitação:

1. **Justificativa:** O excesso de arrecadação ocorreu devido a repasse feito pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, Transferência Obrigatória, conforme Portaria Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, para ações de resposta. onde autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Cáceres - MT, para execução de ações de Defesa Civil com o objetivo do Portaria Nº 4175, de 17 de dezembro de 2024, da Secretaria Nacional De Proteção e Defesa Civil, que reconhece, sumariamente, em decorrência da estiagem, COBRADE - 1.4.1.1.0, a Situação de Emergência no Município de Cáceres/MT, conforme Decreto Municipal nº 767/2024, de 25 de novembro de 2024

2. **Valor do Excesso de Arrecadação:**

Valor Repassado

R\$ 795.238,00

3. **Destinação dos Recursos:** Os recursos provenientes desse excesso de arrecadação serão destinados para aquisição de Cestas básicas, Agua Mineral galão de 20L e combustivel para atender as famílias atingidas pelo longo periodo de estiagem e situação de emergencial que ocorreu no Município de Cáceres/MT .

4. **Dados Bancárias:**

BANCO DO BRASIL	
AGÊNCIA	0184-8
CONTA	74874-9

Solicitamos, portanto, que seja elaborada a abertura do crédito adicional especial conforme os procedimentos estabelecidos pela legislação em vigor.

—
Clebson de Almeida Gonçalves

Coordenador da Defesa Civil

Anexos:

DOCUMENTOS_DA_DEFESA_CIVIL.pdf

MANUAL_CARTAO_DE_PAGAMENTO_DE_DEFESA_CIVIL.pdf

PLANO_PACTUADO_COM_VALORES_REPASSADO_PARA_O_MUNICIPIO_PELA_ESTIAGEM.pdf

Protocolo vinculado: MT-F-5102504-14110-20241125
Data do protocolo: 26/11/2024
Interessado: Município de Cáceres
Procedência:
Assunto: Reconhecimento

Número do processo: 59051.039269/2024-17
Data do cadastro do processo: 13/12/2024 14:15:23

MOVIMENTAÇÕES
28/11/2024 19:07:10 - Processo enviado para reconhecimento
05/12/2024 10:48:47 - Análise finalizada pelo coordenador
09/12/2024 14:37:41 - Análise finalizada pelo diretor
12/12/2024 19:39:46 - Processo reenviado para reconhecimento
13/12/2024 14:16:15 - Análise finalizada pelo coordenador



Formulário de Informações do Desastre - FIDE

1. IDENTIFICAÇÃO

UF: MT	Município: Cáceres	Código IBGE: 5102504	
População (habitantes)	PIB (Anual)	Orçamento (anual)	Arrecadação (anual)
95.339	2.264.674,00	477.355.210,00	0,00
Receita corrente líquida (mensal)		Receita corrente líquida (anual)	
34.556.957,50		414.683.490,00	

PROTOCOLO Nº MT-F-5102504-14110-20241125

2. TIPIFICAÇÃO

COBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)
14110	Estiagem

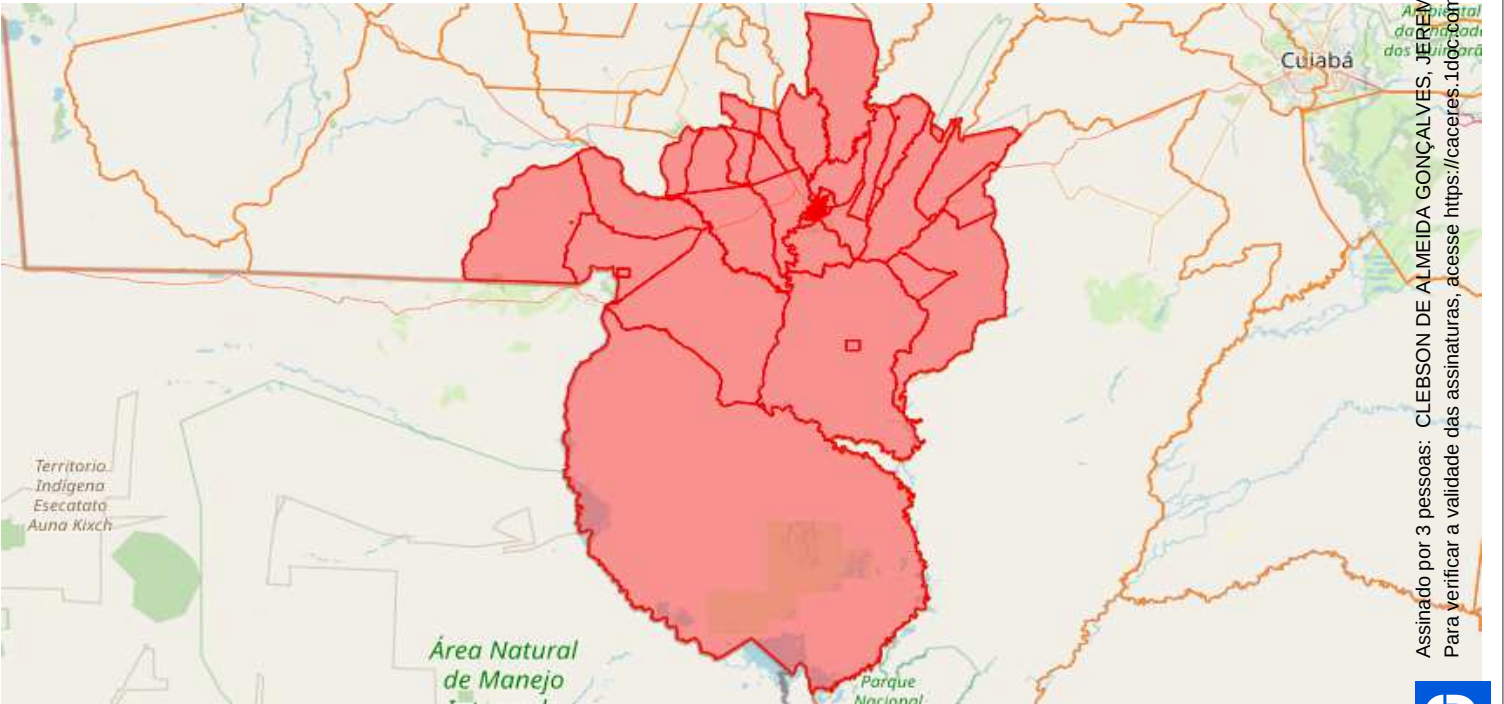
3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

Dia	Mês	Ano	Horário
25	11	2024	06:00

4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial				
Comercial		X		
Industrial	X			
Agrícola			X	
Pecuária			X	
Extrativismo vegetal	X			
Reserva florestal ou APA	X			
Mineração	X			
Turismo e outras	X			

4.2 Seleção das áreas com população afetada



Assinado por 3 pessoas: CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES, JEREMIAS PEREIRA LEITE e ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8C33-561A-30C9-5097> e informe o código 8C33-561A-30C9-5097



4.3 Descrição das áreas com população afetada

As marcações no mapa referem-se às famílias residentes nos bairros Nova Era, Jd. Universitário, Jd. Guanabara, Jd. Padre Paulo, Residencial Aeroporto, Vitória Régia, Jd. Das Oliveiras, Jd. Imperial, Vila Real, entre outros . de acordo com os relatórios das secretárias os locais afetados correspondem a mais de 50% da população urbana e rural.

5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

As mudanças climáticas têm impactado significativamente a disponibilidade de água, e o município de Cáceres vem sofrendo nos últimos meses com as alterações no regime de chuvas, com uma redução na média histórica de precipitação, apresentando maior número de dias sem chuva, o que consequentemente apresenta menor massa d'água no período de Estiagem. Com a eventual situação a Defesa Civil Municipal junto com as demais secretarias realizaram em conjunto levantamentos para aferir os danos e prejuízos causados pelo longo período de estiagem tanto nas regiões rurais como também urbanas. Impactos: Ressalta-se que tais danos causaram diversas perdas no setor da agricultura, meio ambiente, social e econômico.

6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS

6.1 DANOS HUMANOS Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados /destruídos.	Discriminação		Quantidade
	Mortos	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
	Feridos	Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.).	0
	Enfermos	Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
	Desabrigados	Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
	Desalojados	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	0
	Desaparecidos	Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.	0
	Outros afetados	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)	52.900
TOTAL DE AFETADOS			52.900

6.1.1 Descrição

estimasse que o numero de familias afetadas são de aproximadademente 15.000 (Quinze mil) que estão sofrendo com a longa estiagem, mais de 50% da população, devido a crise hidrica que é destacada pela falta de água potavel, seca dos poços, rios e seus afluentes. Em grande numero de famílias da zona rural foram diretamente afetadas pela falta de água e perda de alimentos. Os impactos Socioeconômicos ocorridos pela estiagem gerou elevação dos custos de produção, diminuição da renda tanto na região urbana como no setor rural.

6.2 DANOS MATERIAIS Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.	Discriminação	Quantidades danificadas	Quantidades destruídas	Valor R\$
	Unidades habitacionais	0	0	0,00
	Instalações públicas de saúde	0	0	0,00
	Instalações públicas de ensino	0	0	0,00
	Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00
	Instalações públicas de uso comunitário	0	0	0,00
	Obras de infraestrutura pública	0	0	0,00

6.2.1 Descrição

não há informações de infraestrutura ou instalações publicas, de saúde, ensino ou de uso comunitário , destruídas ou danificadas.

6.3 DANOS AMBIENTAIS Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre.	Discriminação	Sim	Não	População do município atingida
	Poluição ou contaminação da água	X		MAIS DE 20% DA POPULAÇÃO AFETADA
	Poluição ou contaminação do ar	X		MAIS DE 20% DA POPULAÇÃO AFETADA
	Poluição ou contaminação do solo	X		MAIS DE 20% DA POPULAÇÃO AFETADA
	Diminuição ou exaurimento hídrico	X		MAIS DE 20% DA POPULAÇÃO AFETADA
	Incêndios em parques, APA's ou APP's		X	

6.3.1 Descrição

Assinado por 3 pessoas: CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES, JEREMIAS PEREIRA LEME e ANTONIAIHELLEN DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres1.doc.com.br/verificacao/8C33-561A-30C9-5097> e informe o código 8C33-561A-30C9-5097



À erodibilidade dos solos, tem ocasionado impactos relativos à degradação e à erosão do solo. Em especial, nas pastagens degradadas presentes no planalto, a erosão do solo é um fator preocupante. Pelo fato de vários rios da região apresentarem elevada capacidade de transporte de sedimentos, e de terem suas nascentes localizadas na região de planalto (onde a produção de sedimentos devido à erodibilidade dos solos é alta), tem aumentado a deposição de sedimentos na planície pantaneira e o consequente assoreamento dos rios nessas áreas de menor altitude. Essa situação, além de afetar a atividade pecuária, pois sem pasto, os animais de modo geral, começam a perder qualidade, e muitas vezes, chegando a morrer de fome. A agricultura também apresenta uma significativa diminuição, pois várias roças, sustento e fomento da região, tende a minguar, tendo como consequência, o abandono dos lotes e áreas de produção e se deslocam para a zona urbana. Quanto a saúde, o grande aumento de demanda durante esse período de estiagem, as doenças respiratórias são as mais preocupantes, principalmente entre crianças e idosos, pois pela fragilidade do organismo, existe uma chance maior de complicação. Devido à falta de água em grande abundancia a escassez de água potável e dificuldade em adquirir substâncias para realizar tratamento da água para beber e preparar os alimentos, muitas pessoas estão sofrendo com os impactos causados pela estiagem.

7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS

7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS

Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.

Valor total do prejuízo econômico (setor público)

R\$ 4.000.000,00

Serviço essencial prejudicado

Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.

Valor do prejuízo (R\$)

Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas

0,00

Abastecimento de água potável

2.500.000,00

Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários

0,00

Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo

0,00

Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controle de pragas e vetores

0,00

Geração e distribuição de energia elétrica

0,00

Telecomunicações

0,00

Transportes locais, regionais e de longo curso

0,00

Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico

0,00

Segurança pública

0,00

Ensino

1.500.000,00

7.1.1 Descrição

Diante do evento adverso as secretarias tem buscado intensificar por meios dos serviços assistenciais, visitas domiciliar pelas equipe CRAS, juntamente com as defesa civil do município para atender e realizar os levantamentos dos impactos causados pelo desastre, utilizando todos os meios e recursos que o município disponibiliza, ainda assim, sabe-se que é pouco para um município que é composto por uma grande área rural. Estimativa de prejuízos causados pela Estiagem no município de Cáceres -Prejuízos com perca de produção agrícola familiar R\$ 2.000.000,00 -Prejuízos com falta d'água potável R\$ 2.500.000,00 -Prejuizos na Educação - R\$ 1.500.000,00

7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS

Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.

Valor total do prejuízo econômico (setor privado)

R\$ 3.400.000,00

Setores da economia

Valor do prejuízo (R\$)

Agricultura

2.000.000,00

Pecuária

1.400.000,00

Indústria

0,00

Comércio

0,00

Serviços

0,00

7.2.1 Descrição

De acordo com os levantamentos realizados pelas secretaria de agricultura, os danos e prejuízos causados são: -Prejuízos com perca de produção agrícola familiar aproximadamente de R\$ 2.000.000,00 -Prejuízos na criação de animais aproximadamente R\$ 1.400.000,00

8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

Data do preenchimento

Nome do responsável pelas informações: Clebson de Almeida Goncalves

Cargo: Coordenador de Proteção e Defesa Civil

Telefone de contato: 6532211500

E-mail: clebsongoncalves484@gmail.com

Dia

Mês

Última alteração

28

11

2024





Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE

UF: MT	MUNICÍPIO: Cáceres	SIMBOLOGIA: 
DESASTRE: Estiagem	DATA DA OCORRÊNCIA: 25/11 /2024	

1. CARACTERIZAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA		Sim	Não	
A magnitude do evento superou a capacidade de gestão do desastre pelo poder público municipal?		X		
Os danos e prejuízos comprometeram a capacidade de resposta do poder público municipal?		X		
Os prejuízos econômicos foram causados por esse desastre?		X		
Os prejuízos econômicos públicos desse desastre foram separados dos privados?			X	
Informe, resumidamente, esses danos e prejuízos:				
o município de Cáceres vem sofrendo nos últimos meses com as alterações no regime de chuvas, com uma redução na média histórica de precipitação, apresentando maior número de dias sem chuva, o que consequentemente apresenta menor massa d'água no período da Estiagem. Com a eventual situação a Defesa Civil Municipal junto com as demais secretarias realizaram em conjunto levantamentos para aferir os danos e prejuízos causados pelo longo período de estiagem tanto nas regiões rurais como também urbanas. os impactos causaram diversas perdas no setor da agricultura, meio ambiente, social e econômico. Conforme levantamentos realizados pelas secretarias juntamente com a defesa civil do município aproximadamente 15.000 (Quinze mil) famílias estão sofrendo com a longa estiagem mais de 50% da população.				
2. INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE O DESASTRE		Sim	Não	
2.1 HISTÓRICO DE DESASTRE				
Esse tipo de evento já ocorreu anteriormente?		X		
Esse tipo de evento ocorre anual e repetidamente?		X		
Se este tipo de desastre ocorre repetida e/ou anualmente cite as ações preventivas já desenvolvidas pelo município e explique porque ainda exige ação emergencial				
o evento adverso de natureza Estiagem ocorre devido as mudanças climáticas de nossa região , porém os impactos e a sua duração são imprevisíveis.				
3. INFORMAÇÕES SOBRE A CAPACIDADE GERENCIAL DO MUNICÍPIO		Sim	Não	
3.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/TÁTICO/OPERACIONAL MUNICIPAL				
Já foi efetuado o mapeamento das áreas de risco no município?		X		
O município possui órgão de defesa civil?		X		
Existe plano de contingência para o tipo de desastre ocorrido?				
Esse desastre foi previsto e tem recurso orçamentário na LOA atual?				
Existe um programa/projeto para enfrentamento desse problema com inclusão no PPA?				
Foram realizados simulados com a população nas áreas de risco do município?				
Órgãos e instituições estaduais apoiam a defesa civil municipal?		X		
Informe as dificuldades do município para a gestão do desastre :				
Diante do evento adverso as secretarias tem buscado intensificar por meios dos serviços assistenciais, visitas domiciliar pelas equipes CRAS, juntamente com as defesa civil do município para atender e realizar os levantamentos dos impactos causados pelo desastre utilizando todos os meios e recursos que o município disponibiliza, ainda assim, sabe-se que não é suficiente para atender a todas as famílias afetadas pelo desastre tantos na zona urbana como rural.				
4. MEDIDAS E AÇÕES EM CURSO		Sim	Não	Quantidade
Indicar as medidas e ações de socorro, assistência e de reabilitação do cenário adotado pelo município.				
4.1 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS				
PESSOAL/EQUIPES EMPREGADAS				

Assinado por 3 pessoas: CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES, JEREMIAS PEREIRA LEITE e ANTONIA ELIENE LIBERATO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://caceres100.com.br/verificacao/8C33-561A-30C9-5097 e informe o código 8C33-561A-30C9-5097



Ajuda humanitária	X		3
Apoio à saúde e saúde pública		X	0
Assistência médica	X		2
Avaliação de danos	X		4
Busca, resgate e salvamento		X	0
Outros	X		6
Promoção, assistência e comunicação social		X	0
Reabilitação de cenários (obras públicas e serviços gerais)		X	0
Segurança pública		X	0
Descrever outros e/ou detalhar, quando for o caso, o pessoal e equipes já empregados ou mobilizados.			
A defesa civil municipal juntamente com as demais secretarias disponibilizaram seu pessoal para realizar atendimento nos locais afetados, foram realizados os cadastros das famílias afetadas, algumas ajudas humanitárias de caráter imediato para algumas famílias diretamente afetadas, porém o número de famílias afetadas são significativos e ultrapassam a capacidade de resposta do governo municipal. foram disponibilizadas equipes para realização de visitas domiciliares e aferir outras problemáticas advindas do evento adverso; (2) psicólogos ,(3) assistentes sociais para atendimento as familias afetadas para cadastro, (4) assistentes do meio ambiente para realizar levantamentos dos danos e prejuizos no setor ambiental (3) colaboradores para assistência a agricultura (3) assistentes empenhados nas visitas e a disposição do serviço da Defesa civil municipal.			
4.2 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS			
MATERIAL/EQUIPAMENTO EMPREGADO	Sim	Não	Quantidade
Água potável/Alimentos/Medicamentos		X	0
Equipamentos e máquinas	X		2
Helicópteros, barcos, veículos, ambulâncias, outros meios de transporte		X	0
Material de limpeza, desinfecção, desinfestação e controle de pragas e vetores		X	0
Material de uso pessoal (asseio e higiene, utensílios domésticos, vestuário, calçados, etc)		X	0
Outros	X		17
Descrever e/ou detalhar, quando for o caso, os materiais e equipamentos já empregados ou providenciados.			
Foram disponibilizados também 06 (seis) servidores da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que estão atuando no levantamento dos danos e prejuízos causados pelo desastre. 05 (cinco) motoristas de caminhões pipas da Secretaria de Obras, 02 (dois) monitores e 04 (quatro) ajudantes da Autarquia Águas do Pantanal que ajudam na distribuição de água com mais 02 (dois)caminhões pipas. Para ações imediatas às famílias afetadas porém está longe de atender o numero de famílias afetadas pelo desastre.			
4.3 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS FINANCEIROS			
VALOR FINANCEIRO EMPREGADO	Sim	Não	Valor (R\$)
Oriundos de fonte orçamentária municipal	X		550.000,00
Oriundos de fonte extra orçamentária municipal		X	0,00
Oriundos de doações: pessoas físicas, pessoas jurídicas, ONGs		X	0,00
Oriundos de outras fontes		X	0,00
Descrever e/ou detalhar			
Até o momento foi empregado o valor de aproximadamente R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) para realizar ações imediatas e atendimento às famílias afetadas. porém estão longe de ser o suficiente para atender o numero de famílias afetadas e sanar os danos e prejuízos causados pelo desastre, assim buscamos apoio para que possamos realizar as ações necessárias.			

5. INSTITUIÇÃO INFORMANTE	
Nome do responsável pelas informações: Clebson de Almeida Goncalves	
Cargo: Coordenador de Proteção e Defesa Civil	
Telefone de contato: 6532211500	
Local e data: Cáceres, 27 de Novembro de 2024	

Assinado por 3 pessoas: CLEBSON DE ALMEIDA GONCALVES, JEREMIAS PEREIRA LEITE e ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8C33-561A-30C9-5097 e informe o código 8C33-561A-30C9-5097





Relatório Fotográfico

UF: MT	MUNICÍPIO: Cáceres		SIMBOLOGIA: 
DESASTRE: Estiagem		DATA DA OCORRÊNCIA: 25/11/2024	

1. SITUAÇÃO 1

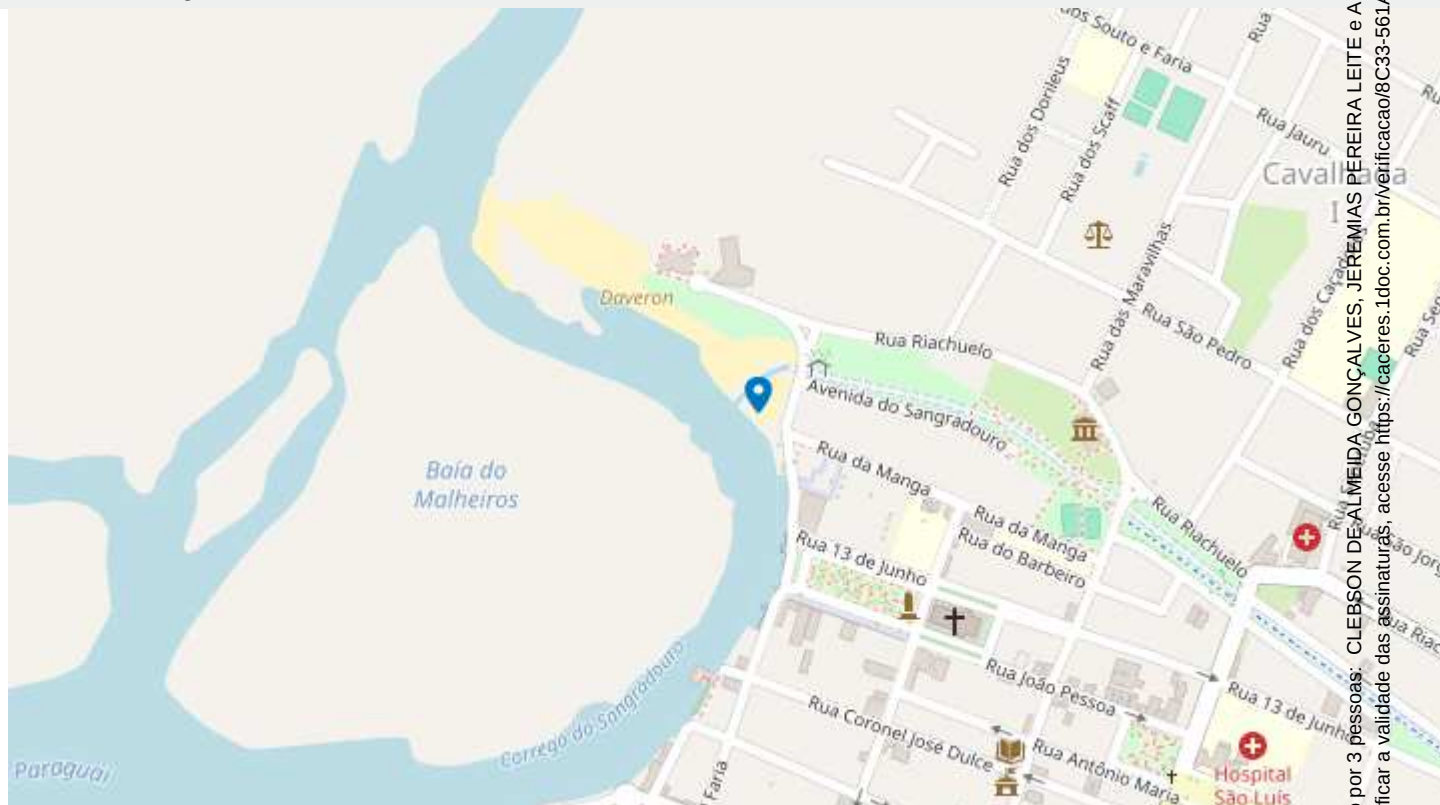
1.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



1.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Foto tirada as margens do Rio Paraguai, onde demonstra a baixa do rio devido a longa estiagem. imagem 01 - Coordenadas Geográficas 16°3'49"S 57°41'19"W
imagem 02 - Coordenadas Geográficas 16°3'49"S 57°41'19"W

1.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -57.6889015892 **Latitude:** -16.0626006502

2. SITUAÇÃO 2

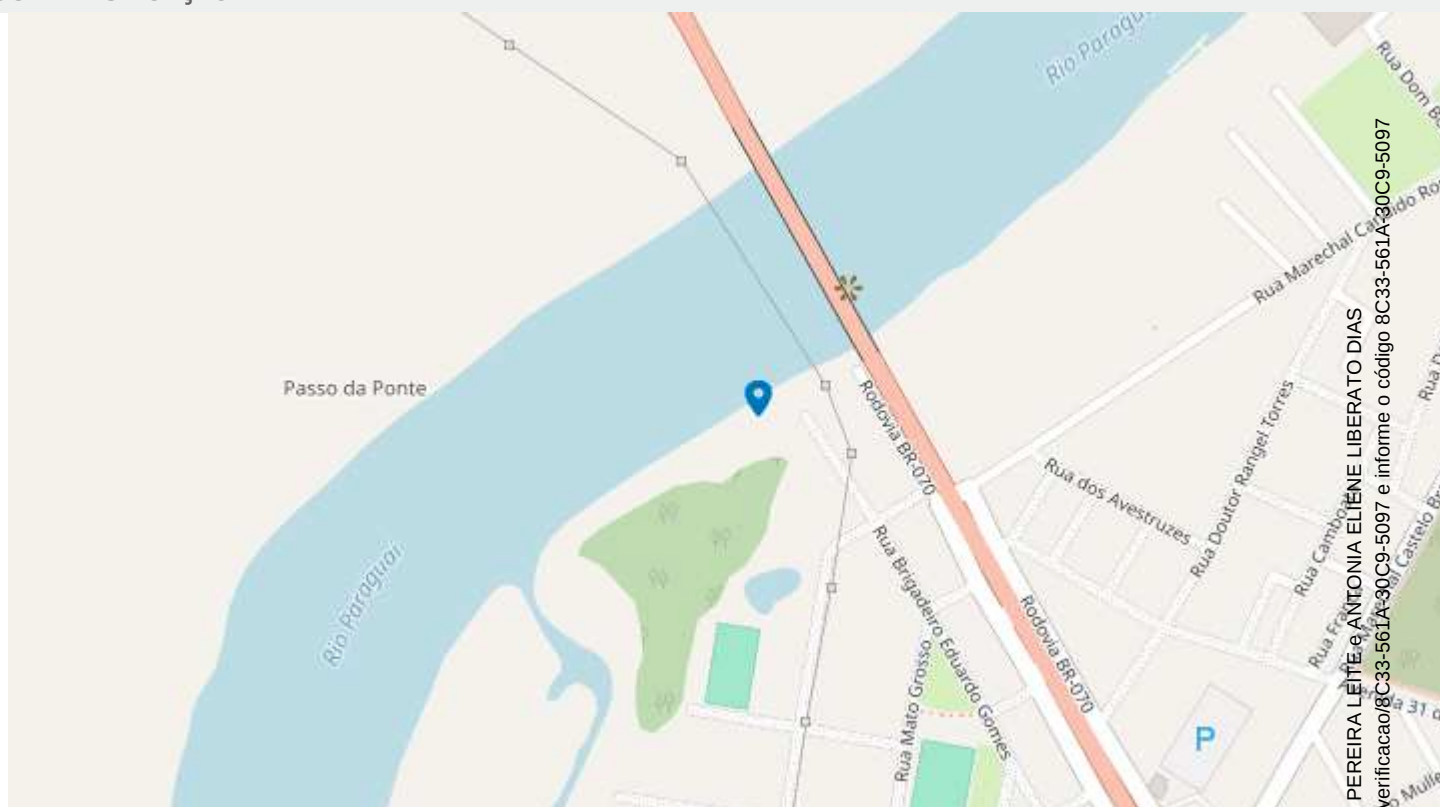
2.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



2.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

fotos demonstrando o nível do rio Paraguai na régua e as margens do rio abaixo da normalidade. imagem 01 - Coordenadas Geográficas 16°3'4" S 57°42'12" W imagem 02 - Coordenadas Geográficas 16°4'35"S 57°42'12"W

2.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -57.7036108196 **Latitude:** -16.076711097



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 767
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT AFETADAS PELO EVENTO ESTIAGEM, CODIFICADO PELO COBRADE - Nº 1.4.1.1.0 - CONFORME A PORTARIA/MDR Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º.

CONSIDERANDO a situação emergencial que acomete o Município de Cáceres – MT no que se refere à ocorrência de estiagem e o baixo nível do Paraguai em razão da escassez de chuvas, provocando redução expressiva de captação de água para abastecimento no sistema de distribuição, mantido pelo Autarquia Águas do Pantanal, para atender a população;

CONSIDERANDO que a irregularidade na distribuição das chuvas vem causando insuficiência na recarga dos mananciais, comprometendo o abastecimento de água, principalmente nos bairros Nova Era, Jardim Padre Paulo, Residencial Aeroporto, Vitória Régia, Jardim das Oliveiras, Cohab Nova e Vila Real, dentre outros.

CONSIDERANDO que os equipamentos responsáveis por trazerem água *in natura* para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Central se encontram severamente sobrecarregados;

CONSIDERANDO que as principais medidas preventivas recomendadas para evitar a falta de água e campanhas contra desperdício de água potável já estão sendo tomadas e mesmo assim não serão eficientes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, da Lei nº 9.433/1997, que trata das Política Nacional de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO os dados obtidos na Nota Técnica Conjunta nº 3/2024/SRE/SOE/SHE/SGH/SFI, de 3 de maio de 2024, emitida pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA - Publicada no Diário Oficial da União





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

nº 92, em 14 de maio de 2024, a qual constatou o baixíssimo nível d'água do Rio Paraguai, entre março e abril de 2024, atingindo o pior valor histórico observado em algumas estações de monitoramento;

CONSIDERANDO o relatório nº 015/2024, de 15 de maio 2024, emitido pela Defesa Civil do Município de Cáceres – MT;

CONSIDERANDO o Ofício nº 03727/2024/GSAPDEC/CASACIVIL Cuiabá/MT, de 09 de maio de 2024, promovendo Ações de Preparação para Atuação em Situação de Crise Hídrica na Bacia do Alto Paraguai;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 05 de julho de 2024, que dispõe sobre o regime de controle especial do uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Paraguai, no período vigência da Resolução ANA nº 195, de 13, de maio de 2024, que declara situação crítica de in- disponibilidade hídrica na Bacia do Paraguai, emitida pela Secretária De Estado De Meio Ambiente.

CONSIDERANDO que os ruralistas da região emitiram alerta ao Município, a fim de informar a trágica situação ocasionada pela escassez de chuvas, inclusive com risco de morte dos animais, plantações e de queimadas;

CONSIDERANDO o cenário atual de forte estiagem que ocorre no Estado de Mato Grosso e previsão do tempo para o próximo trimestre, realizada pelos meteorologistas de diversas instituições, onde se constata chuva abaixo da média climatológica para todas as regiões;

CONSIDERANDO que o fornecimento de água é serviço essencial e indispensável aos cidadãos;

CONSIDERANDO que a estiagem eleva os riscos de queimada no Pantanal, florestas, pastos e plantações, causando consequências severas à economia, fauna e flora;

CONSIDERANDO a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 8º inciso VI e Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 40.011, de 25 de novembro de 2024.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarada a situação de emergência no Município de Cáceres, em consequência aos efeitos da **ESTIAGEM, CODIFICADO PELO COBRADE – Nº 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**, caracterizada pelos baixos índices pluviométricos, afetando o abastecimento de água, podendo provocar forte crise hídrica, pondo em risco a saúde pública e precarização das condições de habitabilidade residencial, instalações comerciais, efeitos nocivos à economia do município e pelo aumento dos focos de queimadas no Pantanal, florestas, pastos e plantações, causando consequências à fauna e flora.

Art. 2º - Diante da existência de situação de emergência, fica proibido o desperdício na utilização de água fornecida pelo Município de Cáceres para abastecimento e substituição de água de piscinas, lavagem de fachadas, calçadas, pisos, muros e veículos com o uso de mangueiras, utilização de lava jatos de uso doméstico, até que se reestabeleça a normalidade de abastecimento de água.

Art. 3º - A Situação de Emergência, objeto deste Decreto, permitirá que o Poder Público Municipal, por meio da autarquia Águas do Pantanal e da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente e seus respectivos conselhos, bem como demais órgãos da estrutura administrativa do município, possam realizar todas as ações necessárias e a tomada de medidas jurídico-administrativas, que possam reduzir os efeitos dessa anomalia, pelo período necessário, até a sua normalização.

Art. 4º - A Situação de Emergência, objeto deste Decreto, permitirá que a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil do Município garantam o acesso temporário à água tratada e de qualidade a população em situação de vulnerabilidade social, mediante tramites administrativos internos como demais órgãos da estrutura administrativa do município, pelo período necessário, até a sua normalização.

Art. 5º - A Situação de Emergência permitirá que as Secretarias de Infraestrutura e Logística e Secretaria de Agricultura garantam o acesso temporário às demandas que o órgão competente pela gestão de água tratada não possa atender, mediante tramites administrativos internos como demais órgãos da estrutura administrativa do município, pelo período necessário, até a sua normalização.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - As disposições contidas neste Decreto deverão ser objeto da estrita observância por parte dos agentes públicos municipais.

Art. 7º - As medidas de que trata o presente Decreto, e que visam otimizar a prestação de serviços públicos, vigorarão até a publicação de novo decreto, quando da reversão desta situação.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias direto, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 575 de 28 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

Assinado por 3 pessoas: CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES, JEREMIAS PEREIRA LEITE e ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8C33-561A-30C9-5097> e informe o código 8C33-561A-30C9-5097



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
PARECER TÉCNICO Nº.003/2024

Assunto: Decretação de situação de Emergência.

I. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente parecer versa sobre o **desastre e situação de anormalidade** abaixo resumida.

A. INFORMAÇÕES GERAIS			
UF: MT	Município(s): Cáceres		
CÓDIGO COBRADE: 1.4.1.1.0	TIPO: Estiagem	DATA: 21/11/24	HORA: 10:00
Causas e recorrência: As mudanças climáticas têm impactado significativamente a disponibilidade de água, e o município de Cáceres vem sofrendo nos últimos meses com as alterações no regime de chuvas, com uma redução na média histórica de precipitação, apresentando maior número de dias sem chuva, o que conseqüentemente apresenta menor massa d'água no período de Estiagem. Com a eventual situação a Defesa Civil Municipal junto com as demais secretarias realizaram em conjunto levantamentos para aferir os danos e prejuízos causados pelo longo periodo de estiagem tanto nas regiões rurais como também urbanas. Impactos: Ressalta-se que tais danos causaram diversas perdas no setor da agricultura, meio ambiente, social e economico, obrigando o Poder Público Municipal a despendar gastos inesperados.			
Situação de Anormalidade: Situação de emergência		Desastre nível: II	

Assinado por 3 pessoas: CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES, JEREMIAS PEREIRA LEITE e ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8C33-561A-30C9-5097> e informe o código 8C33-561A-30C9-5097



II. EFEITOS DO DESASTRE

Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos diretos de desastre em tela.

DANOS HUMANOS:

Os danos humanos referem-se às famílias residentes nos bairros Nova Era, Jd. Universitário, Jd. Guanabara, Jd. Padre Paulo, Residencial Aeroporto, Vitória Régia, Jd. Das Oliveiras, Jd. Imperial, Vila Real,

entre outros, que, conforme o relatório da Autarquia Municipal Águas do Pantanal, aproximadamente 15.000 (Quinze mil) famílias estão sofrendo com a longa estiagem mais de 50% da população, devido a crise hídrica que é destacada pela falta de água potável, seca dos poços, rios e seus afluentes. Um grande número de famílias da zona rural foram diretamente afetadas pela falta de água e perda de alimentos. Os impactos Socioeconomicos ocorridos pela estiagem gerou elevação dos custos de produção, diminuição da renda tanto na cidade como no setor rural, incluindo vagas de emprego na indústria e no meio rural, afetando os hotéis e pousadas ribeirinhas onde os rios compõem a atratividade de seus empreendimentos locais além das perdas de produção e redução de arrecadação do Município.

DANOS MATERIAIS:

Diante do evento adverso as secretarias tem buscado intensificar por meios dos serviços assistenciais, visitas domiciliares pelas equipes do CRAS, juntamente com as defesas civis do município para atender e realizar os levantamentos dos impactos causados pelo desastre, utilizando todos os meios e recursos que o município disponibiliza, ainda assim, sabe-se que é pouco para um município que é composto por uma grande área rural.

Estimativa de prejuízos causados pela Estiagem no município de Cáceres

- Prejuízos com perda de produção agrícola familiar R\$ 2.000.000,00
- Prejuízos ambientais R\$ 5.000.000,00
- Prejuízos na criação de animais R\$ 1.400.000,00
- Prejuízos com falta d'água potável R\$ 2.500.000,00
- Prejuízos na Educação - R\$ 1.500.000,00

DANOS AMBIENTAIS:

O município de Cáceres-MT, com dimensão territorial de aproximadamente 24.500 km², e aproximadamente 90.000 habitantes (IBGE 2022). Destaca-se pela diversidade de seus recursos naturais, caracterizada por três Biomas, Pantanal, Cerrado e o Floresta Amazônica, fazendo parte da unidade hidrográfica do Pantanal. Tem cerca de 50% do total do seu território inserido no bioma pantaneiro, banhada pelo Rio Paraguai, e seus afluentes, os Rios Sepotuba, Cabaçal e Jauru. Tendo a agropecuária como principal atividade econômica da região. O desmatamento acelerado para alterações no uso da terra (principalmente para a implantação de atividades agropecuárias) e a susceptibilidade natural à

erodibilidade dos solos, tem ocasionado impactos relativos à degradação e à erosão do solo. Em especial, nas pastagens degradadas presentes no planalto, a erosão do solo é um fator preocupante. Pelo fato de vários rios da região apresentarem elevada capacidade de transporte de sedimentos, e de terem suas nascentes localizadas na região de planalto (onde a produção de sedimentos devido à erodibilidade dos solos é alta), tem aumentado a deposição de sedimentos na planície pantaneira e o consequente assoreamento dos rios nessas áreas de menor altitude.

Essa situação, além de afetar a atividade pecuária, pois sem pasto, os animais de modogeral, começam a perder qualidade, e muitas vezes, chegando a morrer de fome. A agricultura também apresenta uma significativa diminuição, pois várias roças, sustento e fomento da região, tende a minguar, tendo como consequência, o abandono dos lotes e áreas de produção e se deslocam para a zona urbana.

Quanto a saúde, a grande aumento de demanda durante esse período de estiagem, as doenças respiratórias são as mais preocupantes, principalmente entre crianças e idosos, pois pela fragilidade do organismo, existe uma chance maior de complicação.

Devido à falta de água em grande abundância a escassez de água potável e dificuldade em adquirir substâncias para realizar tratamento da água para beber e preparar os alimentos, muitas crianças tem infecções intestinais com vômito e diarreia muito grave, causando desidratação, no entanto toda população estão sendo assistida pelas equipes de saúde.

III. AÇÕES DE RESPOSTA REALIZADAS:

Com base no Plano de Contingência para o desastre, as seguintes ações emergenciais foram executadas.

MOBILIZAÇÃO E EMPREGOS DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS:

A defesa civil municipal juntamente com as demais secretarias disponibilizaram seu pessoal para realizar atendimento nos locais afetados, foram realizados os cadastros das famílias atingidas, e também foram realizadas algumas ajudas humanitárias de caráter imediato para algumas famílias diretamente afetadas, porém o número de famílias afetadas são significativos e ultrapassam a capacidade de resposta do governo municipal o que faz necessário apoio complementar para minorar os danos e prejuízos e diminuir os impactos que a população vem sofrendo devido a longa estiagem.

foram disponibilizadas equipes para realização de visitas domiciliares e aferir outras problemáticas advindas do trauma da perda do seu bem de sobrevivência, para tanto, estamos com (2) psicólogos, 3

assistentes sociais para atendimento as famílias afetadas para cadastro, (4) assistentes do meio ambiente para realizar levantamentos dos danos e prejuízos no setor ambiental (3) colaboradores para assistência a agricultura (3) assistentes empenhados nas visitas e a disposição do serviço da Defesa civil municipal.

MOBILIZAÇÃO E EMPREGOS DE RECURSOS MATERIAIS:

Diante do exposto consideramos que a população do município CÁCERES, solicita apoio e toda ajuda necessária nesse momento, no que tange a ação de mitigação aos danos as famílias pela estiagem. Foram disponibilizados também 06 (seis) servidores da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que estão atuando no levantamento dos danos e prejuízos causados pelo desastre. 05 (cinco) motoristas de caminhões pipas da Secretaria de Obras, 02 (dois) monitores e 04 (quatro) ajudantes da Autarquia Águas do Pantanal que ajudam na distribuição de água com mais 02 (dois) caminhões pipas. Para ações imediatas às famílias afetadas porém está longe de atender o número de famílias afetadas pelo desastre.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a situação apresentada é rígida e fundamentada para fins de decretação de situação de emergência para as áreas atingidas pela Estiagem, conforme as normas vigentes. É de suma importância o apoio complementar federal, o requerimento para o reconhecimento federal deve ser enviado à Secretaria Nacional de Defesa Civil. Diante do exposto, conclui-se que a situação de anormalidade se apresenta fundamentada para fins de declaração de Situação de Emergência Local, conforme a Portaria Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

É o parecer.

CÁCERES/MT, 21 de Novembro de 2024.

CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES

Coordenador Municipal De
Proteção e Defesa Civil





RELATÓRIO TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE
ESCASSEZ HÍDRICA (ESTIAGEM)

INTRODUÇÃO

O Bioma Pantanal é a maior área úmida contínua do planeta, o Pantanal-Matogrossense, com 90% de sua extensão encontrada no Brasil, está situado na Bacia do Alto Paraguai, possui uma área de 363.446 km², abrangendo parte dos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, e está dividida em duas grandes unidades hidrográficas: o Pantanal (cerca de 40% da bacia) e a Planalto Paraguai (ANA, 2015).

O Pantanal se caracteriza por ser uma planície inundável. A unidade hidrológica do Planalto Paraguai, como o próprio nome diz, possui áreas de maior altitude, e que abriga a maioria dos afluentes e as cabeceiras dos rios do Pantanal.

As precipitações regulares e mais abundantes no planalto, associado às baixas declividades da planície, levam a inundações no Pantanal. As cheias naturais do Pantanal têm periodicidade anual, porém sua extensão e duração variam dependendo da localidade e do curso d'água afetado. Essa dinâmica de inundações e vazantes são a base para a manutenção dos processos ecológicos no Pantanal. O Pantanal funciona como um grande reservatório que retém a maior parte da água oriunda do planalto e regulariza a vazão do rio Paraguai em até cinco meses (MMA, 2006). No Pantanal, entretanto, a taxa de evapotranspiração é uma das mais altas (85% da precipitação), devido às suas extensas áreas alagadas e altas temperaturas. As vazões específicas médias na região são menores que no planalto, o que, apesar da abundância de água devido às inundações periódicas, não significa maior disponibilidade hídrica para os usos múltiplos (ANA, 2015).



O Rio Paraguai nasce na Serra dos Parecis, no Estado de Mato Grosso. Ao longo do seu percurso de, aproximadamente, 2.582 km, desde a nascente até a foz (na Argentina), o rio banha margens exclusivamente brasileiras, numa extensão de, aproximadamente, 1.300 km, e compartilha suas margens entre Brasil e Bolívia (48 km) e entre Brasil e Paraguai (332 km).

A unidade hidrológica do Paraguai abrange 94 municípios, sendo 59 no Mato Grosso e 35 no Mato Grosso do Sul. Dentre essas cidades destaca-se Cáceres-MT.

O município de Cáceres-MT, com dimensão territorial de aproximadamente 24.500 km², e aproximadamente 90.000 habitantes (IBGE 2022). Destaca-se pela diversidade de seus recursos naturais, caracterizada por três Biomas, Pantanal, Cerrado e a Floresta Amazônica, fazendo parte da unidade hidrográfica do Pantanal. Tem cerca de 50% do total do seu território inserido no bioma pantaneiro, banhada pelo Rio Paraguai, e seus afluentes, os Rios Sepotuba, Cabaçal e Jauru. Tendo a agropecuária como principal atividade econômica da região.

OBJETIVOS

Relatar, informar e analisar, os efeitos imediatos da escassez hídrica do Município de Cáceres no ano de 2024.

HISTÓRICO

No pantanal, a pecuária extensiva foi à base de sua ocupação e ainda é a principal atividade. Entretanto, o modelo da pecuária pantaneira tem passado por alterações, com a introdução de novos instrumentos e técnicas de manejo, a principal delas o plantio de pastagens exóticas (Rosseto e Girardi, 2012), se tornado a atividade



mais impactante ao bioma Pantanal (Girardi e Rosseto, 2011). Ressalta-se, também, a gradual transformação no padrão das atividades agropecuárias com o aumento da agricultura mecanizada de soja, milho, cana-de-açúcar e algodão na região do planalto. Vale ressaltar que a região de planície, recebe influência do uso do solo na região de planalto da Bacia.

O desmatamento acelerado para alterações no uso da terra (principalmente para a implantação de atividades agropecuárias) e a susceptibilidade natural à erodibilidade dos solos, tem ocasionado impactos relativos à degradação e, erosão do solo. Em especial, nas pastagens degradadas presentes no planalto, a erosão do solo é um fator preocupante. Pelo fato de vários rios da região, apresentarem elevada capacidade de transporte de sedimentos, e de terem suas nascentes localizadas na região de planalto (onde a produção de sedimentos devido à erodibilidade dos solos, é alta), tem aumentado a deposição de sedimentos na planície pantaneira e o consequente assoreamento dos rios nessas áreas de menor altitude.

Esses fatores podem interferir diretamente a disponibilidade de água, tanto para abastecimento das cidades as margens do Rio Paraguai, navegabilidade, e na dinâmica ecológica da Planície Pantaneira, causando até perda de biodiversidade.

Outros fatores que podem ser notados, e que agravam a situação de escassez hídrica no Pantanal, são as mudanças climáticas, devido o ciclo de a água estar diretamente ligado ao clima. Assim, mudanças no clima que alterem o regime de chuvas podem provocar o aumento da ocorrência de eventos hidrológicos extremos, como inundações e longos períodos de seca. Esses eventos afetam a oferta de água, ameaçando o suprimento de recursos hídricos para todos.



DIAGNÓSTICO

O Instituto Nacional de Meteorologia – INMET e o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE vêm reportando significativas anomalias negativas de precipitação nos 06 meses chuvosos na Região Hidrográfica do Rio Paraguai. Os valores de precipitações totais observadas na bacia do rio Paraguai nos últimos 22 meses, em comparação com a média de longo prazo, obtidos com base no produto MERG/GPM do INPE. Os dados indicam que déficits significativos de chuva têm sido observados desde outubro de 2023. De 01/10/2023 à 29/04/2024, a precipitação acumulada foi de 669mm, enquanto a média histórica nesse período é de 945mm, caracterizando um déficit de 276mm (29%) no período chuvoso de 2023/2024.

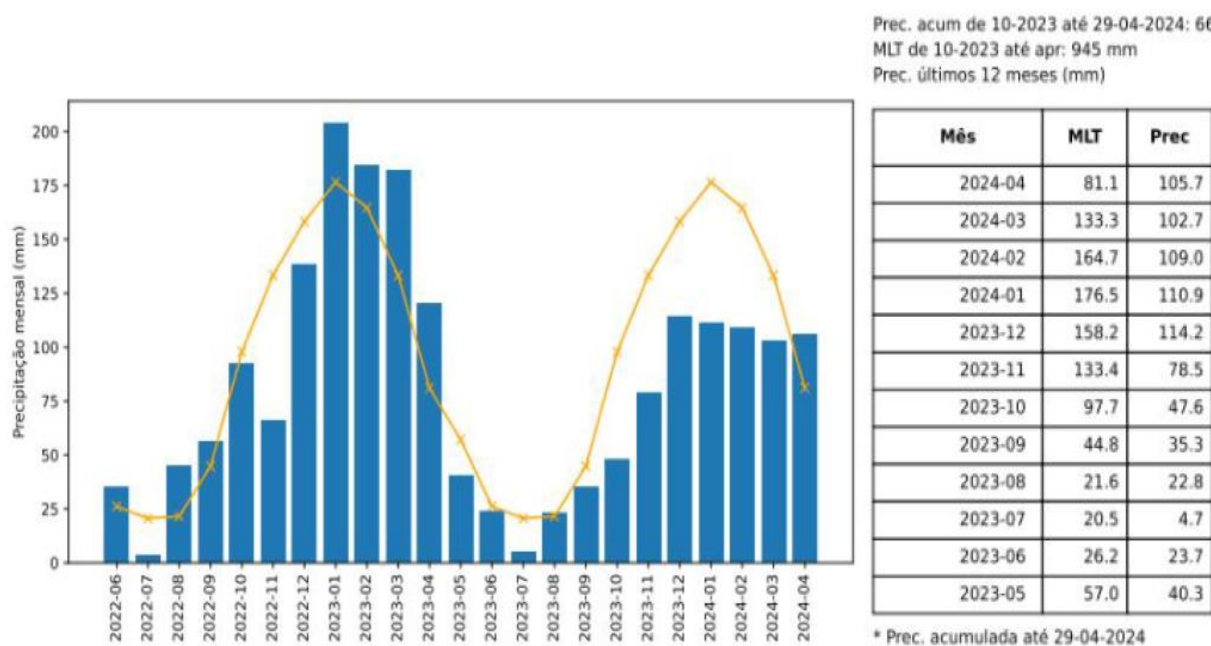


Figura 1 - Precipitações totais mensais observadas e médias de longo termo na bacia do rio Paraguai de junho de 2022 a abril de 2024, com base no produto MERGE/GPM do INPE.



O acompanhamento realizado pelo Monitor de Secas corrobora a constatação de anomalia negativa persistente com seca fraca, moderada e grave na região da bacia do rio Paraguai. Esse monitoramento mensal abrange os Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul desde junho de 2021. Desde esse mês, áreas de seca extrema persistiram na região até janeiro de 2023, primeiro ao sul de Mato Grosso e depois a oeste de Mato Grosso do Sul.

Depois, áreas de seca grave continuaram sendo observadas ao sul de Mato Grosso, sobretudo a partir de julho de 2023. Após alguma redução na gravidade da seca no segundo semestre de 2023, a área com seca grave no sudoeste de Mato Grosso voltou a crescer e se manteve até a última avaliação, referente a junho de 2024.

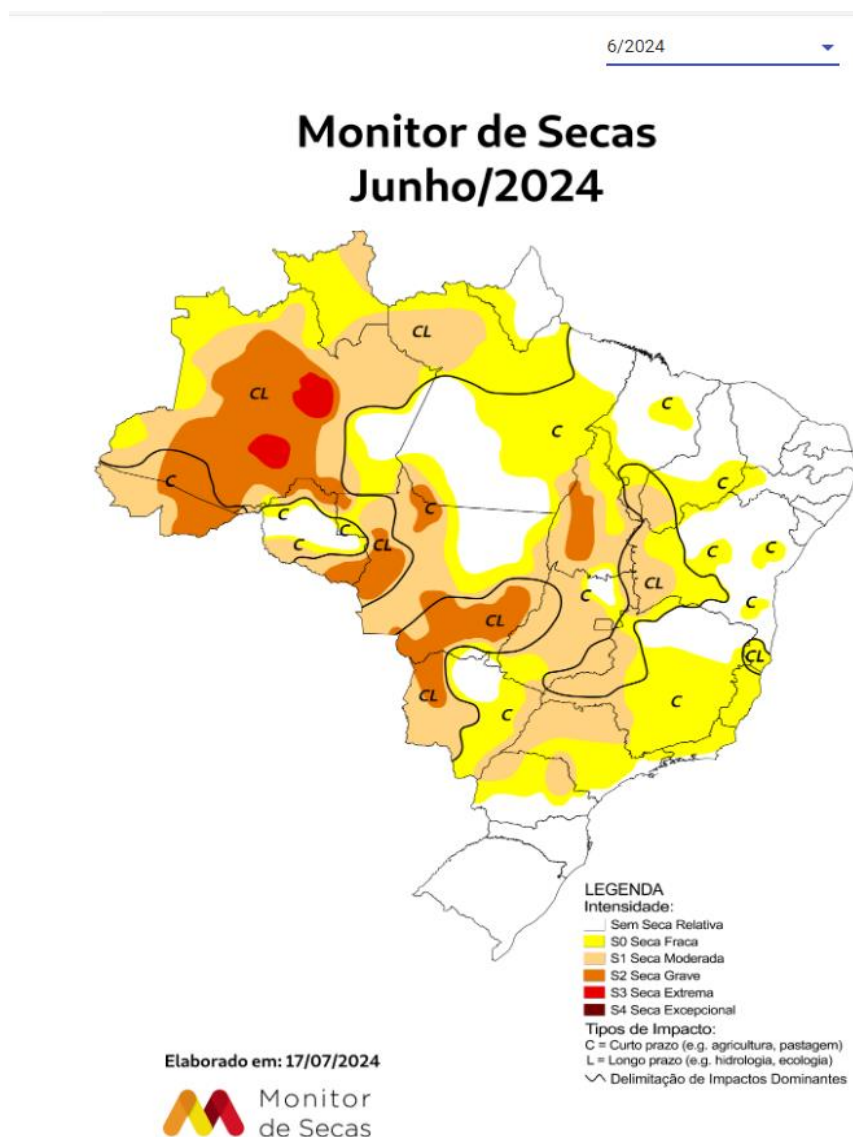


Figura 2 – Mapa do Monitor de Secas para fevereiro de 2024, indicando áreas com seca fraca, moderada e grave na região da bacia do rio Paraguai.

Ainda segundo o Boletim de Monitoramento Hidrológico da Bacia do Rio Paraguai, emitido pelo Sistema de Alerta Hidrológico do Serviço Geológico do Brasil – CPRM, de 14/08/2024, através de dados



coletados em quatro estações de monitoramento inseridos no bioma pantaneiro em Cáceres/MT, o nível do Rio Paraguai se manteve em declínio em relação às semanas anteriores, e a previsão é que aumente a baixa nos níveis observados.

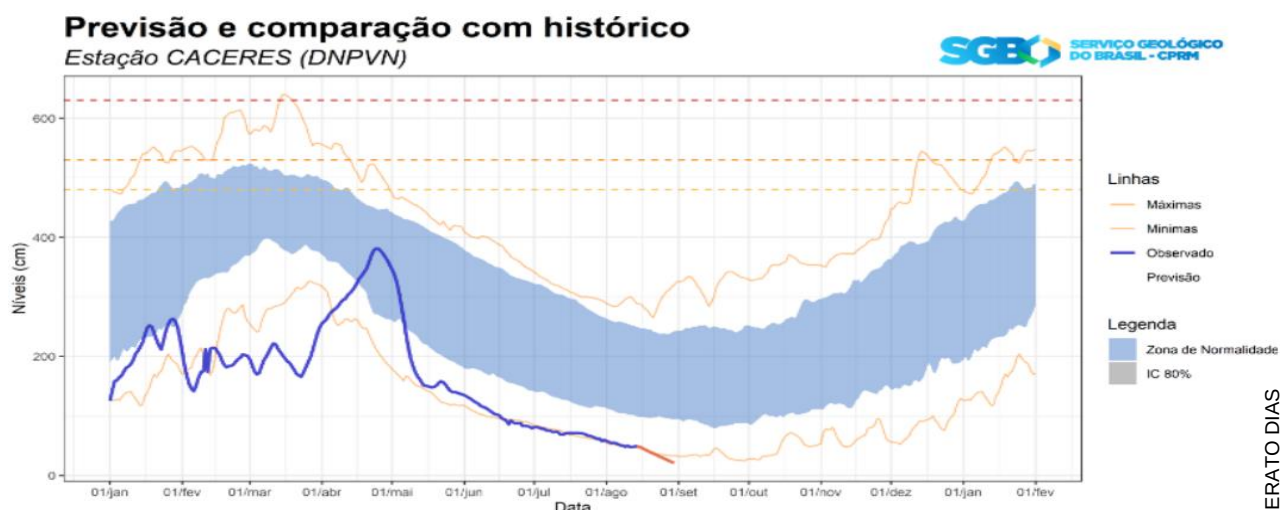


Figura 3 - Últimos dados e comparação com o histórico sazonal na estação de CÁCERES no RIO PARAGUAI, com previsão para os próximos 14 dias.

Segundo relatório emitido pelo WWF, HIGH COST OF CHEAP WATER: THE TRUE VALUE OF WATER AND FRESHWATER ECOSYSTEMS TO PEOPLE AND PLANET, a perda em valor econômico anual da água e dos ecossistemas de água doce é estimada em US\$ 58 trilhões, o equivalente a 60% do Produto Interno Bruto (PIB) global.

Analisando os dados apresentados, é correto afirmar que a navegação no Rio Paraguai no trecho situado dentro dos limites da cidade de Cáceres, fica comprometida, e também compromete a economia da cidade que também gira em torno do turismo de pesca, através dos barcos hotéis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO-SMMADE

Associadas a causas naturais, aceleração das mudanças climáticas devido ao avanço do desmatamento, excesso de queimadas irregulares, diminuição dos índices pluviométricos, acarretam na alteração no regime de recarga das nascentes, bem como nas águas subterrâneas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO-SMMADE

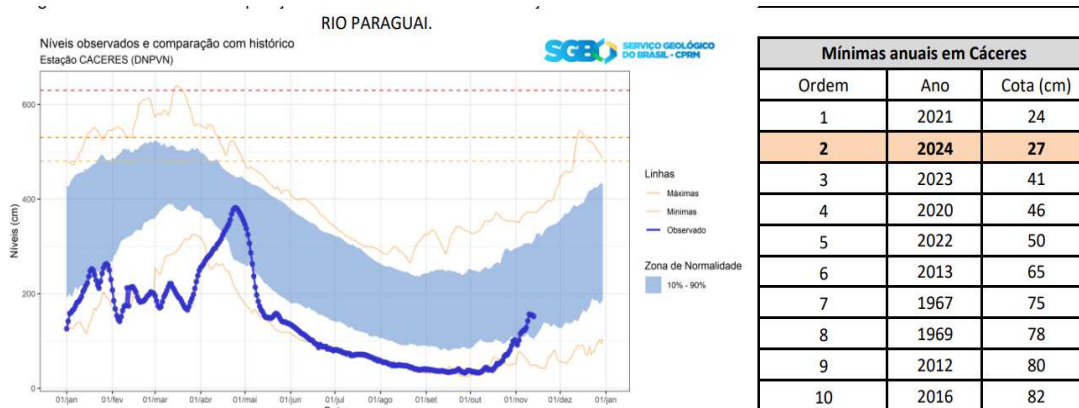
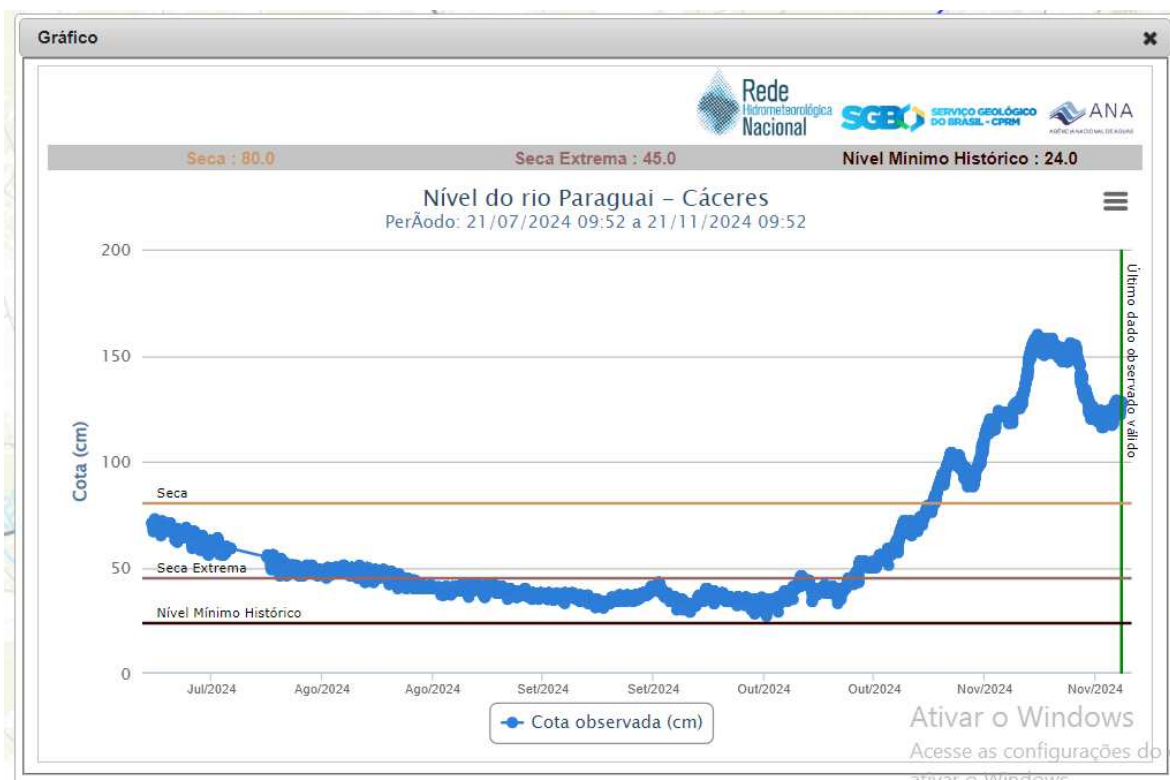


Figura 3. Últimos dados e comparação com o histórico sazonal na estação de CÁCERES no RIO

A figura acima mostra os últimos dados em uma comparação sazonal do município de Cáceres, que a partir do mês de Abril houve um declínio abrupto nos níveis observados (linha azul escuro), seguido de entrada nos níveis mínimos que indicam a partir de 15/05/2024. O mês de 08/2024 apresentou dados alarmantes como podemos ver e detalhes na figura abaixo:





Os níveis de cotas do Rio Paraguai indicaram o declínio para a faixa de Seca Extrema, e por um período de mais 120 dias oscilou dentro dessa faixa chegando até em Outubro/2024 batendo a cota 27.0 CM perto do nível mínimo histórico 24.0 cm, anotado no ano de 2021 quando o pantanal sofreu com as queimadas históricas. No momento de redação deste relatório data 11/2024, os dados das últimas coletas são:

Cáceres (DNPVN)

19/11/2024 09:00 Hs

Último Dado (cm) **123**

Variação em 7 dias (cm) **-33**

Mediana histórica para o dia 19/11 (cm) **215**

Os dados aqui dispostos indicam um déficit de aproximadamente 60% se comparado com a media histórica de cotas, para a mesma data. Na última semana, a bacia do rio Paraguai registrou um volume de chuvas de 31 mm. O Rio Paraguai, nas estações Cáceres, apresenta níveis abaixo do normal para este período do ano, mas ainda acima dos valores mínimos históricos.

Projeções do modelo GEFS indicam chuvas de 41 mm para os próximos 15 dias, caso esse prognóstico se confirme aliado à tendência observada nos últimos dias, espera-se a recuperação dos níveis em Cáceres. Considerando os anos mais críticos do histórico como referência, é provável ainda tenhamos dificuldades a serem enfrentadas pela administração municipal com relação à escassez hídrica até o fim de dezembro de 2024.

De acordo com dados fornecidos pelo Serviço de Saneamento Ambiental de Cáceres – Autarquia Águas do Pantanal, alguns bairros da Zona Urbana da Cidade, e Comunidades Rurais, que tem abastecimento feito por captação de águas subterrâneas, poços artesianos, ainda estão



sofrendo com falta de água, estimasse que os danos e prejuízos ambientais sejam da ordem de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) e o número de famílias afetadas diretamente são de aproximadamente 15.000 (Quinze mil) famílias. O que demonstra que diante da situação adversa se faz necessário apoio inter-setorial para minorar os danos e prejuízos causados pelo desastre.

CONCLUSÃO

Considerando que o sistema de captação de água para abastecimento de cerca de 90% da cidade, é feito diretamente do Rio Paraguai.

Considerando todos os níveis críticos históricos observados pelos dados apresentados.

Considerando que escassez de água causou vários prejuízos ambientais, como o desequilíbrio de ecossistemas. A falta de água reduziu a quantidade de vários elementos da fauna e flora, o que impactou diretamente o meio ambiente.

Considerando ainda que escassez de hídrica também causou outros prejuízos, como: Aumento da propagação de incêndios, Impacto na capacidade hídrica dos rios, Prejuízo à navegação comercial, Impacto no turismo e na Agropecuária em geral.

Considerando as projeções feitas pelos órgãos competentes.

Concluimos que o Rio Paraguai e o município de Cáceres ainda sofrerá com a seca extrema de 2024/25 e para atingir níveis seguros demandará de tempo e projeções de índices pluviométricos melhores que apresentados até o momento no município de Cáceres, para a normalização dos setores impactados.





REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Agência Nacional de Águas (Brasil). Conjuntura dos recursos hídricos no Brasil: regiões hidrográficas brasileiras – Edição Especial. -- Brasília: ANA, 2015. Acessado em 16/08/2021.

<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/panorama-das-aguas/mudancas-climaticas-recursos-hidricos>. Acessado em 16/08/2024.

<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/politica-nacional-de-recursos-hidricos/planos-de-recursos-hidricos>. Acessado em 16/08/2024.

<https://dadosabertos.ana.gov.br/>. Acessado em 16/08/2024.

Sistema de Alerta de Eventos Críticos – SACE, Serviço Geológico do Brasil - CPRM

https://www.cprm.gov.br/sace/index_bacias_monitoradas.php?getbacia=bparaguaiBoletins. Acessado em 16/08/2024.

[Monitor de Secas do Brasil \(ana.gov.br\)](https://ana.gov.br/). Acessado em 16/08/2024.

Rua Padre Cassimiro, nº 2013 – Bairro Centro – Cáceres / MT – CEP: 78210-182

E-mail: meioambiente@caceres.mt.gov.br – Site: www.caceres.mt.gov.br

Fone: 65-3222-3499



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO-SMMADE

<https://www.wwf.org.br/?87000/Crise-da-agua-ameaca-US-58-trilhoes-em-valor-economico-seguranca-alimentar-e-sustentabilidade#:~:text=Crise%20da%20%C3%A1gua%20amea%C3%A7a%20US,alimentar%20e%20sustentabilidade%20%7C%20WWF%20Brasil&text=A%20%C3%A1gua%20%2D%20o%20recurso%20mais,relat%C3%B3rio%20publicado%20hoje%20pelo%20WWF.> Acessado em 16/08/2024.

https://www.sgb.gov.br/sace/boletins/Paraguai/20241119_17-20241119%20-%20172424.pdf Acessado em 21/11/2024

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 3/2024/SRE/SOE/SHE/SGH/SFI
Documento nº 02500.023156/2024-39, ANA, 2024.

Cáceres-MT, 21 de novembro de 2024.

Glauber Figueiredo Romero
Biólogo – CRBio 120194/01-D
Gerente Educação e Controle Ambiental

Dario Diego Senn
Coordenador de Meio Ambiente

Rua Padre Cassimiro, nº 2013 – Bairro Centro – Cáceres / MT – CEP: 78210-182
E-mail: meioambiente@caceres.mt.gov.br – Site: www.caceres.mt.gov.br
Fone: 65-3222-3499

Página 13 de 13





RELATÓRIO DE CRISE HÍDRICA 2024

JUSTIFICATIVA

Fundada em 1778 a cidade de Cáceres está localizada na planície Pantaneira, as margens esquerda do rio Paraguai, à 210 km a oeste da capital Cuiabá, e à 70 km da fronteira com a Bolívia. É um município pólo da região e está contido nas estratégias de articulação do território, fazendo fronteira seca de 371 km com a Bolívia.

Integrante do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Social, Ambiental e Rural do Complexo Nascentes do Pantanal, com potencial para produção agrícola, o município vem desenvolvendo políticas públicas voltadas para a promoção do desenvolvimento regional sustentável, como exemplo o fomento a produção agropecuária tradicional e a agroecológica, em especial para o agro-extrativismo realizados nos biomas Cerrado e Pantanal.

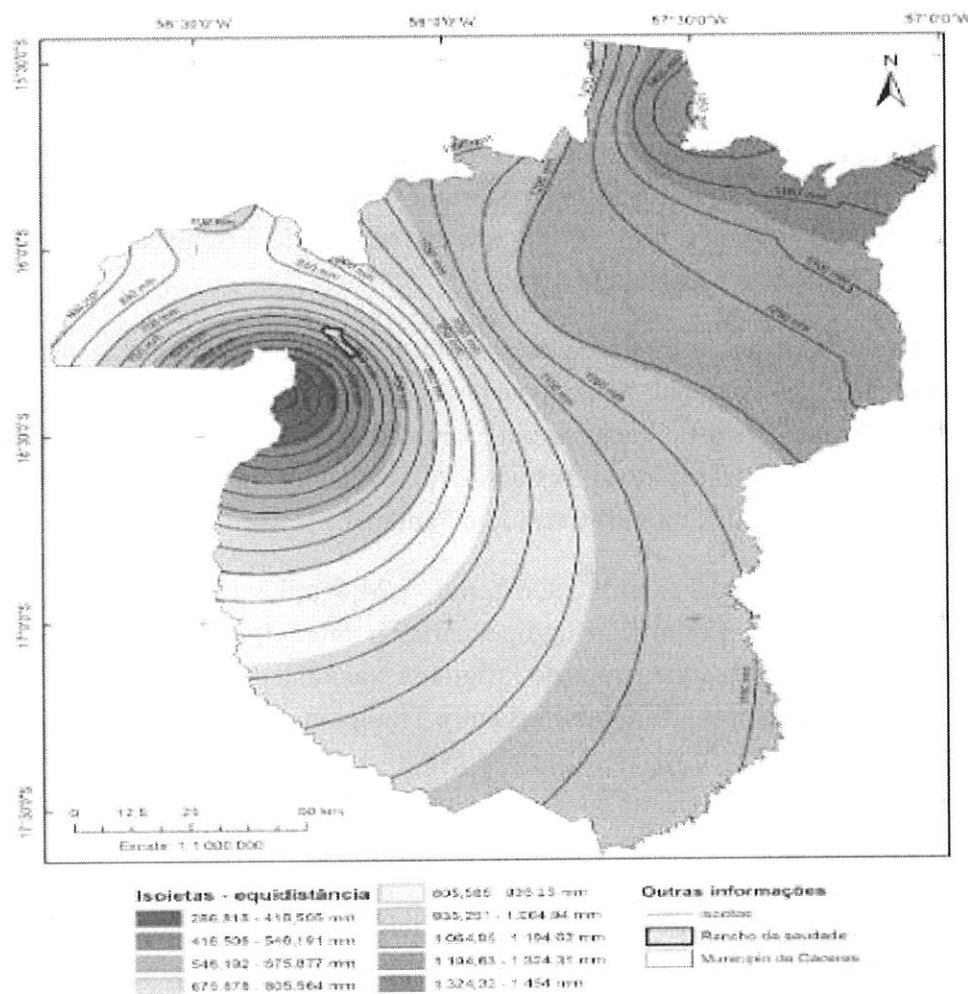
Devido a nossa grande extensão territorial – 24,4 mil km², deste sendo 12,45 mil km² passíveis de mecanização e exploração agropecuária, o município possui 23 assentamentos da Reforma Agrária-INCRA, 5 assentamentos do Programa Nacional do Crédito Fundiário-PNCF, 2167 famílias de pequenos produtores, 1400 famílias entre Tradicional, Quilombola e Indígena.

DIAGNÓSTICO

Na região pantaneira, especialmente no município de Cáceres-Mato Grosso, os incêndios florestais têm causado sérios prejuízos econômicos e à saúde pública (Santos, et al.2024). Um estudo socioeconômico indica que a escassez de chuvas no município de Cáceres tem afetado a agricultura e pecuária, o que compromete as necessidades cotidianas dessas famílias de produtores rurais, prejudicando aproximadamente 6 mil produtores e pode colocar em risco cerca de 30% da produção do município, caso a situação persista.

A chuva regula as atividades do homem do campo, definindo o momento de preparar o solo, plantio, manejo das culturas e colheita. Essa relação homem/natureza é inevitável, em que as atividades humanas estão de uma forma ou outra ligadas a ela. As mudanças climáticas têm impactado significativamente a disponibilidade de água e, o município de Cáceres vem sofrendo nos últimos tempos, com as alterações no regime de chuvas, com uma redução na média anual total precipitada, apresentando maior número de dias sem chuva, e, conseqüentemente, apresentando menor massa d'água no período de estiagem (Silva, 2020).

Figura 1 - Área municipal de Cáceres/MT demonstrando as variações pluviométricas



Fonte: Silva, 2020.

Esses dados demonstram que o período de estiagem prolongado é preocupante do ponto de vista agropecuário, indicando a necessidade de utilização de técnicas para armazenamento e conservação da água das chuvas, para que possam ser utilizadas nesse período. Esse fato ainda é mais preocupante na região oeste do município (Figura1).

O cenário observado na Região Hidrográfica do Paraguai (ANA, 2024), demonstrou em seu relatório e outros estudos, a atual situação é de escassez hídrica relevante em comparação com períodos anteriores, tendo o nível d'água do rio Paraguai, entre março e abril de 2024 atingido o pior valor histórico, observado em algumas estações meteorológicas e de monitoramento ao longo de sua calha principal desde o início deste ano.

Os efeitos das mudanças climáticas têm intensificado as ocorrências de incêndios florestais e a situação hídrica desfavorável, resultando em impactos ao uso da água, em especial em captações



CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL

para abastecimento no setor agropecuário, ocasionando prejuízos e afetando diretamente a renda do produtor rural e abastecimento alimentar (Dalacortt, 2014).

Além disso, levam a um cenário de destruição da biodiversidade, aumento da poluição do ar e comprometendo a qualidade de vida. Resulta também numa condição de insegurança para lavouras e rebanhos, bem como inquietude sobre o que fazer diante do cenário desolador. Impactos financeiros negativos decorrentes das áreas prejudicadas também deverão fazer com que muitos produtores precisem renegociar empréstimos bancários e linhas de crédito de forma especial para reiniciarem as atividades (Junior, 2024) (Empaer, 2024).

Segundo relatório realizado pela prefeitura de Cáceres por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no levantamento realizado na comunidade do Assentamento Laranjeira I, o número de famílias atingidas pelo incêndio diretamente 51 produtores, a estimativa declarada pelos produtores é de 349 bovinos mortos; 506 hectares de pastagem consumidas pelo fogo; 25.000 m de cercas queimadas; 1 padrão de energia; 1 transformador e 1 rede de energia elétrica; 3 produtores com perdas de canos de água.

Estimativa de prejuízos causados pelo fogo no município de Cáceres

-Prejuízos com perda de produção agrícola familiar R\$ 2.000.000,00

-Prejuízos na criação de animais R\$ 1.200.000,00;

-Prejuízos com falta d'água potável R\$ 2.500.000,00;

CONCLUSÃO

As medidas de emergência são necessárias; A seca prolongada revela o sofrimento que o fenômeno climático vem causando nas famílias dos produtores rurais, necessitando, inclusive, de um apoio do Estado para a garantir a Segurança Alimentar.

Destaca-se que as políticas de manejo de fogo devem considerar a monitorização contínua das condições climáticas, em especial nos períodos de Estiagem que compreende os meses de julho a dezembro.

Cáceres-MT, 21 de novembro de 2024.

VILSON SATO
Secretário da Agricultura



I – IDENTIFICAÇÃO

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ASSUNTO: Decretação e Reconhecimento de Situação de Emergência.

II- CONTEXTUALIZAÇÃO

O município de Cáceres-MT, é de extensa dimensão territorial, com aproximadamente 24.500 km² e possui uma população de 89.478 pessoas, conforme dados do IBGE no Censo de 2022. A cidade é de grande relevância político- econômica, social e cultural para toda a região oeste do estado.

Destaca-se pela diversidade de seus recursos naturais, caracterizada por três Biomas, Pantanal, Cerrado e o Floresta Amazônica, fazendo parte da unidade hidrográfica do Pantanal. Tem cerca de 50% do total do seu território inserido no bioma pantaneiro, banhada pelo Rio Paraguai, e seus afluentes, os Rios Sepotuba, Cabaçal e Jauru. Tendo a agropecuária como principal atividade econômica da região.

A cidade também é referência no desenvolvimento de políticas públicas de saúde, com o atendimento do Hospital Regional, de assistência social, pois é um município de Médio Porte, conforme a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009, com a execução plena de políticas, programas e serviços socioassistenciais.

Atualmente, o município tem 89.478 pessoas, e 21.114 famílias incluídas no Cadastro Único, e destas famílias há 8.683 famílias em situação de pobreza. Contudo, **apenas 27.985 famílias são beneficiárias do Programa de Transferência de Renda Bolsa Família**. Ainda que não recebam o benefício, milhares de famílias vivem no limite da sobrevivência e da insegurança alimentar no município, situação agravada pela intensa estiagem, com escassez hídrica e grande poluição do ar.

No pantanal, a pecuária extensiva foi à base de sua ocupação e ainda é a principal atividade. Entretanto, o modelo da pecuária pantaneira tem passado por alterações, com a introdução de novos instrumentos e técnicas de manejo, a principal delas o plantio de pastagens exóticas (Rosseto e Girardi, 2012), se tornado a atividade mais impactante ao bioma Pantanal (Girardi e Rosseto, 2011). Ressalta-se, também, a gradual transformação no padrão das atividades agropecuárias com o aumento da agricultura mecanizada de soja, milho, cana-de-açúcar e algodão na região do planalto. Vale ressaltar que a região de planície, recebe influência do uso do solo na região de planalto da Bacia.

III – RELATÓRIO INFORMATIVO SOCIAL

Situação geral:

Devido ao momento vivenciado pelo Município de Cáceres momento este que atravessamos uma forte estiagem e seca, na zona rural que abrange a maior parte do município, sendo que as áreas agrícolas são divididas em áreas de assentamentos agrícolas, áreas quilombolas, ribeirinha e agricultores familiares. A secretaria de Assistência social em conjunto com representantes da Defesa Civil do Município, agentes de saúde realizaram atendimento mais preciso das famílias diretamente afetadas e levantamento dos impactos sofridos.

- Muitas famílias tiveram perdas significativas como plantações prejuízos materiais financeiros, perda de animais de criação, falta de água potável e mineral falta de alimentos; estimasse que mais de 15.000 (Quinze mil) famílias foram afetadas de forma direta e indiretamente pela estiagem.
- Identificada a necessidade de acompanhamento psicológico, especialmente para proprietários que perderam seus rebanhos e foram mais afetados pelos incêndios.

Essa estiagem que afeta nossa região, causando grandes prejuízos econômicos para cadeia produtiva, com isso causando um impacto social nas famílias de pequenos agricultores que tem sua fonte de renda, a vendados seus produtos sendo afetada pela estiagem. Podendo esta situação levar muitas famílias a entrarem em situação de vulnerabilidade social.

IV-Conclusão:

Portanto a população Cacerence necessita de ações interventivas da Defesa Civil com planos sistematizados e intersetoriais, envolvendo todas as esferas governamentais com Políticas Públicas eficientes na tentativa de minimizar os prejuízos causados por esta crise hídrica e o longo periodo de estiagem, a diminuição das chuvas, afetando diretamente suas principais cadeias produtivas, onde ouve uma perca muito grande na expectativa na produção para 2024, afetando significativamentea renda das famílias rurais.

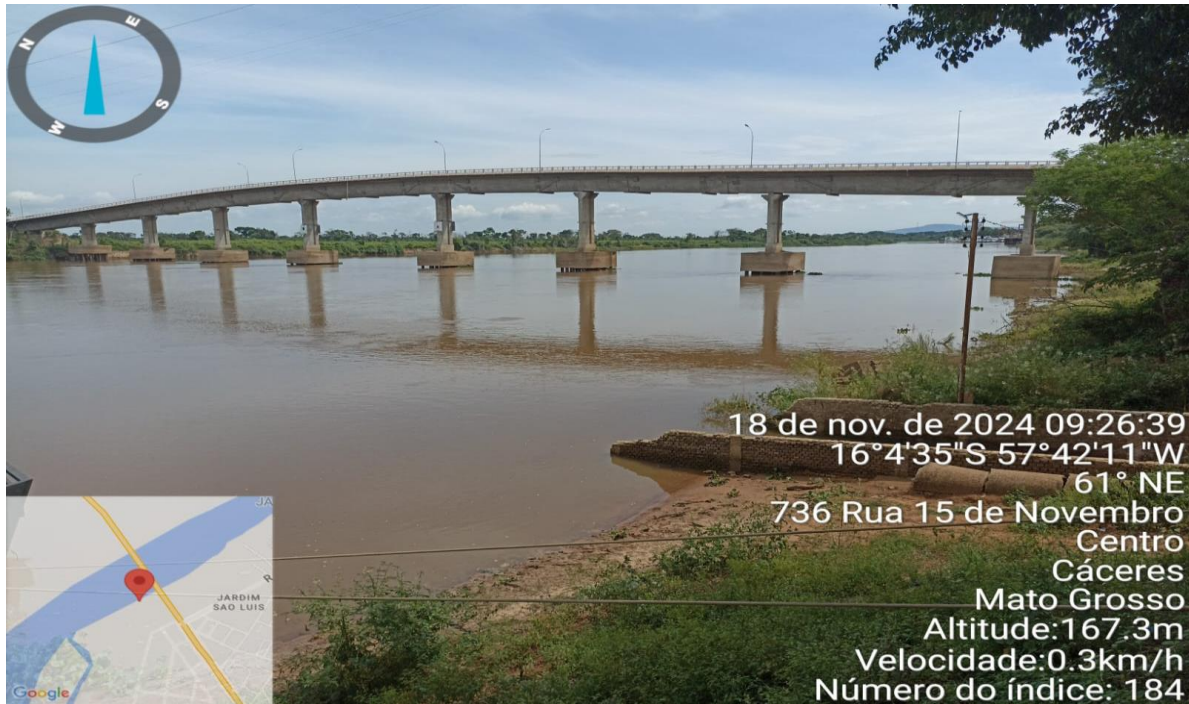
Levando em consideração a Lei 12.608/2012 que, dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, visando a criação de um sistema de monitoramento e desastres. E diante desses fatos gostaríamos de Políticas Públicas que visem a minimizar os impactos causados pela estiagem prolongada que atravessamos no Município, levando a seca, a foco de incêndios a poluição do ar entre outros.

Fabiola Campos Lucas
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Relatório fotográfico :









VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4E9-1F6E-A2D4-352C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIOLA CAMPOS LUCAS (CPF 452.XXX.XXX-20) em 22/11/2024 11:21:28 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/B4E9-1F6E-A2D4-352C>



Prefeitura Municipal de Cáceres
Secretaria Municipal de Educação

RELATÓRIO DA ÁREA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT

I – IDENTIFICAÇÃO

Interessado: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT

Secretaria Municipal de Educação (SME)

Assunto: Impacto da Estiagem na Educação Municipal

II – CONTEXTUALIZAÇÃO

O Município de Cáceres, conhecido como “Portal do Pantanal”, localizado na maior planície alagada do mundo, conta com uma população estimada de 89.681 habitantes (IBGE 2023)¹, vem enfrentando longos períodos de estiagem desde 2021, sendo mais evidente em 2024, quando as condições climáticas foram mais severas, marcadas pelo baixo nível do Rio Paraguai, altas temperaturas, grande incidência de queimadas e baixa umidade. A escassez de água e os danos causados pela seca têm afetado gravemente a infraestrutura do município, e principalmente o abastecimento de água nas escolas para atividades educacionais.

III – RELATÓRIO INFORMATIVO EDUCACIONAL

Situação Geral:

Sem chuvas por mais de 150 dias e enfrentando racionamento de água para o consumo necessário, o Município de Cáceres como medida preventiva deliberou estado de emergência, o que ocasionou medidas necessárias para o abastecimento de água nas escolas da rede municipal de ensino devido à falta de água potável, inclusive para manipulação dos alimentos da merenda escolar. Tal situação tem provocado sérios impactos nas 42 escolas municipais. Dentre essas, 14 escolas são de zona rural, destas, 3 foram severamente atingidas pelos fenômenos climáticos. Além da escassez de água, a estiagem provocou graves incêndios florestais distribuídos em mais de 20 mil hectares.

¹ <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt/caceres.html>



Prefeitura Municipal de Cáceres
Secretaria Municipal de Educação

O aumento das queimadas, além do inestimável prejuízo ambiental, ocasionou recorrentes problemas respiratórios, principalmente em crianças e idosos. Diante deste cenário, enfrentamos um colapso no sistema de saúde pública devido à intensa inalação de fumaça.

Foto 1: Centro da cidade tomado por fumaça devido as queimadas, decorrentes da estiagem.



Em virtude da seca e baixo nível do Rio Paraguai, a vegetação seca nas margens do rio se tornou um cenário de completa devastação com os incêndios que os atingiram. Como consequência disso, Praça Barão do Rio Branco, localizada no centro de Cáceres, bem como as escolas municipais Duque de Caxias, EM Frei Grignon, EM Fazenda Arte e EM Dr. José Rodrigues Fontes foram afetadas pela densa fumaça.

Foto 2: Fumaça causada pelos incêndios nas margens do Rio Paraguai.



Várias instituições de ensino têm sido gravemente afetadas pelas condições mencionadas, com impacto direto na saúde e no bem-estar dos alunos e funcionários, entre elas estão:

Escola Municipal Laranjeira I - 51057433: Está enfrentando sérios problemas com o abastecimento de água, localizada a 80km da cidade, em zona rural, foi abastecida por muito tempo com caminhão pipa.

A dificuldade de acesso do Transporte Escolar e dos veículos que abastecem a Instituição de Ensino, afetou a entrega de alimentos, água potável para higienização e manipulação de alimentos para o preparo da merenda, bem como, o desenvolvimento dos alunos, foram prejudicados.

Além dos transtornos ocasionados pela estiagem, os incêndios nos arredores da instituição causaram extensa fumaça e fuligens, diante disso, as aulas foram interrompidas.

Foto 1: Imediações da EM Laranjeira I.



Escola Municipal Paulo Freire - 51057603: A prolonga estiagem e escassez hídrica comprometeu o fornecimento de água, afetando a limpeza da escola e o consumo diário de água potável pelos alunos e funcionários, em virtude disso houve necessidade de suspender as aulas por alguns dias.

A instituição foi gravemente impactada com os inúmeros incêndios que ocorreram em assentamentos de pequenos produtores, e que atingiram os arredores do espaço escolar, colocando em risco os alunos e comunidade escolar. Tal situação gerou uma mobilização da cidade para conter o fogo.

Foto 2: Quadra da EM Paulo Freire.



Foto 3: Imedições da EM Paulo Freire.



Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida - 51062550: Devido à escassez e crise hídrica, foi prejudicada com a falta de água para consumo e atividades básicas de limpeza, manipulação de alimentos e higiene.

Impactos da Estiagem e Queimadas na Educação:

1. Saúde dos Alunos: A situação emergencial que acomete o município de Cáceres - MT, no que se refere à ocorrência de estiagem, baixo nível do rio Paraguai e as inúmeras queimadas, resultaram em perigo iminente à vida dos alunos e profissionais de educação.

A contaminação do ar com a fumaça causada pelas queimadas colapsou a saúde pública deste município, com acometimentos respiratórios principalmente em crianças, o que levou a Secretaria Municipal de Educação de Cáceres - MT a adotar medidas emergenciais, como a suspensão de atividades ao ar livre, enquanto durar o período crítico de estiagem e poluição.

2. Abastecimento de Água e Saneamento: A crise hídrica enfrentada pelo município de Cáceres devido a irregularidade na distribuição das chuvas e insuficiências na recarga dos mananciais comprometeu o abastecimento de água nos principais bairros da cidade, destes constam as

seguintes instituições de ensino: EM Erenice Simão Alvarenga, EMEI Pequeno Sábio, EM



Prefeitura Municipal de Cáceres
Secretaria Municipal de Educação

Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, EM Vitória Régia, EM Prof. Eduardo Benevides Lindote, EMEI Profa. Dulsângela de Almeida Souza e EM Vila Real.

3. Prejuízos Financeiros: As condições climáticas adversas já geraram prejuízos financeiros imensuráveis na área da educação, afetando a infraestrutura escolar, a logística de transporte e a saúde dos alunos e profissionais da educação.

Medidas Adotadas:

A SME tem implementado as seguintes medidas para mitigar os impactos da estiagem e incêndios nas escolas:

1. Campanhas Educativas: A SME realizou busca de captação de recursos para elaboração de projetos de pânico e incêndio nas instituições escolares.
2. Prevenção de Doenças: A SME em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, está promovendo ações e medidas de segurança devido ao aumento de queimadas, com foco em ações preventivas de saúde pública.
3. Suspensão de Atividades ao Ar Livre: Atividades físicas e recreativas ao ar livre foram suspensas nas escolas mais afetadas, para proteger a saúde dos alunos.

IV – CONCLUSÃO

A crise hídrica, estiagem prolongada, incêndios, ondas de calor e clima seco, causaram sérios impactos na rede municipal de educação de Cáceres. Em decorrência da crise hídrica, o abastecimento de água nos principais bairros da cidade foi comprometido, logo, a continuidade das aulas no período de estiagem, somadas as ondas de calor, baixa qualidade do ar e queimadas, tornou necessária a suspensão das atividades visando a segurança e o bem-estar dos alunos e profissionais da educação. As escolas mais atingidas foram as que estão localizadas em zona rural, devido a dificuldade de acesso pelas estradas que foram danificadas pelas chuvas.

Contudo, diante das calamidades temporais relatadas, é essencial a busca de apoio intersetorial e a construção de políticas públicas visando melhorias na qualidade do ensino-aprendizagem.



Prefeitura Municipal de Cáceres
Secretaria Municipal de Educação

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7798-4CFD-946E-2AC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN (CPF 120.XXX.XXX-51) em 21/11/2024 15:46:21 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7798-4CFD-946E-2AC8>

SEBASTIÃO CLAUDINEY SONAQUE FILHO
Presidente da CPIAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 062/2024 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente “ERRATA” ao TERMO ADITIVO N° 04/2024 DO CONTRATO N° 415/2023 DE GLEICE APARECIDA TEOTONIO, onde se corrige a data de início do termo aditivo.

ONDE SE LÊ:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2024, com termo final alterado para 08/03/2025 e alterando o local de trabalho para Secretário Municipal de Educação.

LEIA-SE:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2025, com termo final alterado para 08/03/2025 e alterando o local de trabalho para Secretário Municipal de Educação.

Cáceres, 22 de Novembro de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 769 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.268, de 12 de março de 2024 que dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 39.257, de 14 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionadas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2024

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO

ACRÉSCIMOS

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	

Proj/Atividade:	2123 – MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa
3.3.90.00.00	1.501	83.731,27

REDUÇÕES

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	

Proj/Atividade:	2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.00.00	1.501	35.819,12

Proj/Atividade:	2126 – MAN C/AS ATIVIDADES DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.00.00	1.501	47.912,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 767 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT AFETADAS PELO EVENTO ESTIAGEM, CODIFICADO PELO COBRADE – N° 1.4.1.1.0 - CONFORME PORTARIA/MDR N° 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal N° 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º.

CONSIDERANDO a situação emergencial que acomete o Município de Cáceres – MT no que se refere à ocorrência de estiagem e o baixo nível do Paraguai em razão da escassez de chuvas, provocando redução expressiva de captação de água para abastecimento no sistema de distribuição mantido pelo Autarquia Águas do Pantanal, para atender a população;

CONSIDERANDO que a irregularidade na distribuição das chuvas vem causando insuficiência na recarga dos mananciais, comprometendo o abastecimento de água, principalmente nos bairros Nova Era, Jardim da dre Paulo, Residencial Aeroporto, Vitória Régia, Jardim das Oliveiras, Cohab Nova e Vila Real, dentre outros.

CONSIDERANDO que os equipamentos responsáveis por trazerem água in natura para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Central se encontram severamente sobrecarregados;

CONSIDERANDO que as principais medidas preventivas recomendadas para evitar a falta de água e campanhas contra desperdício de água por já estão sendo tomadas e mesmo assim não serão eficientes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, da Lei nº 9.433/1997, que trata das Política Nacional de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO os dados obtidos na Nota Técnica Conjunta nº 3/2024 SRE/SOE/SHE/SGH/SFI, de 3 de maio de 2024, emitida pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA - Publicada no Diário Oficial da União nº 92, em 14 de maio de 2024, a qual constatou o baixíssimo nível d'água do Rio Paraguai, entre março e abril de 2024, atingindo o valor histórico observado em algumas estações de monitoramento;



CONSIDERANDO o relatório nº 015/2024, de 15 de maio 2024, emitido pela Defesa Civil do Município de Cáceres – MT;

CONSIDERANDO o Ofício nº 03727/2024/GSAPDEC/CASACIVIL Cuiabá/MT, de 09 de maio de 2024, promovendo Ações de Preparação para Atuação em Situação de Crise Hídrica na Bacia do Alto Paraguai;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 05 de julho de 2024, que dispõe sobre o regime de controle especial do uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Paraguai, no período vigência da Resolução ANA nº 195, de 13, de maio de 2024, que declara situação crítica de indisponibilidade hídrica na Bacia do Paraguai, emitida pela Secretária De Estado De Meio Ambiente.

CONSIDERANDO que os ruralistas da região emitiram alerta ao Município, a fim de informar a trágica situação ocasionada pela escassez de chuvas, inclusive com risco de morte dos animais, plantações e de queimadas;

CONSIDERANDO o cenário atual de forte estiagem que ocorre no Estado de Mato Grosso e previsão do tempo para o próximo trimestre, realizada pelos meteorologistas de diversas instituições, onde se constata chuva abaixo da média climatológica para todas as regiões;

CONSIDERANDO que o fornecimento de água é serviço essencial e indispensável aos cidadãos;

CONSIDERANDO que a estiagem eleva os riscos de queimada no Pantanal, florestas, pastos e plantações, causando consequências severas à economia, fauna e flora;

CONSIDERANDO a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 8º inciso VI e Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 40.011, de 25 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarada a situação de emergência no Município de Cáceres, em consequência aos efeitos da **ESTIAGEM, CODIFICADO PELO COBRADE – Nº 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**, caracterizada pelos baixos índices pluviométricos, afetando o abastecimento de água, podendo provocar forte crise hídrica, pondo em risco a saúde pública e precarização das condições de habitabilidade residencial, instalações comerciais, efeitos nocivos à economia do município e pelo aumento dos focos de queimadas no Pantanal, florestas, pastos e plantações, causando consequências à fauna e flora.

Art. 2º - Diante da existência de situação de emergência, fica proibido o desperdício na utilização de água fornecida pelo Município de Cáceres para abastecimento e substituição de água de piscinas, lavagem de fachadas, calçadas, pisos, muros e veículos com o uso de mangueiras, utilização de lava jatos de uso doméstico, até que se reestabeleça a normalidade de abastecimento de água.

Art. 3º - A Situação de Emergência, objeto deste Decreto, permitirá que o Poder Público Municipal, por meio da autarquia Águas do Pantanal e da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente e seus respectivos conselhos, bem como demais órgãos da estrutura administrativa do município, possam realizar todas as ações necessárias e a tomada de medidas jurídico-administrativas, que possam reduzir os efeitos desta anomalia, pelo período necessário, até a sua normalização.

Art. 4º - A Situação de Emergência, objeto deste Decreto, permitirá que a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil do Município garantam o acesso temporário água tratada e de qualidade a população em situação de vulnerabilidade social, mediante a tramites administrativos internos como demais órgãos da estrutura administrativa do município, pelo período necessário, até a sua normalização.

Art. 5º - A Situação de Emergência permitirá que as Secretarias de Infraestrutura e Logística e Secretaria de Agricultura garantam o acesso temporário às demandas que o órgão competente pela gestão de água tratada não possa atender, mediante a tramites administrativos internos como demais órgãos da estrutura administrativa do município, pelo período necessário, até a sua normalização.

Art. 6º - As disposições contidas neste Decreto deverão ser objeto da estrita observância por parte dos agentes públicos municipais.

Art. 7º - As medidas de que trata o presente Decreto, e que visam otimizar a prestação de serviços públicos, vigorarão até a publicação de novo decreto, quando da reversão desta situação.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias direto, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 575 de 28 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 766 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 39.011 de 18 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o senhor **LUIS MARIO CASTRILLON MENDES ARAUJO** Assessor Jurídico, para exercer o cargo em comissão de Diretor Executivo da Autarquia de Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com ônus, em substituição ao titular **Júlio César Parreira Duarte**, que estará em gozo de férias pelo período de 25 de novembro a 04 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL-PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024.

O Município de Campinópolis - MT por meio da Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024 com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT.** A abertura de proposta a partir do dia **26/11/2024** e dia **as sessão 09/12/2024**. E o Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E no www.licitanet.com.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 25 de Novembro de 2024.

IVONE DOS SANTOS CARDOSO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



27 de Novembro de 2024



Cáceres

23°C 36°C



ESTADO DE EMERGÊNCIA

Rio Paraguai atinge nível mais baixo já registrados da história; Cáceres teme impacto econômico e incêndios no Pantanal

Rafael Machado

Mesmo após o período mais crítico da seca em Mato Grosso, Cáceres ainda enfrenta grandes desafios por conta da escassez de chuvas. Na última segunda-feira (25), a prefeita Eliene Dias (PSB) assinou decreto que declara situação de emergência na cidade por conta da estiagem.

Foto: Rodolfo Perdigão/Secom-M



De acordo com o texto, a falta de chuvas comprometeu significativamente o nível de abastecimento de água, com impacto direto nos bairros Nova Era, Jardim Padre Paulo, Residencial Aeroporto entre outros. Além disso, a redução no volume do Rio [Paraguai](#) atingiu os níveis mais baixos já registrados, prejudicando o fornecimento de água e aumentando os riscos de queimadas no [Pantanal](#) e áreas de plantio.

A prefeita destaca que os ruralistas da região emitiram alerta ao Município para informar a trágica situação ocasionada pela escassez de chuvas, inclusive com risco de morte dos animais, plantações e de queimadas. Ela ressaltou que a forte crise hídrica, além de causar risco à saúde pública, causa efeitos nocivos à economia e pelo aumento dos focos de queimadas no Pantanal, florestas, pastos e plantações.

Para minimizar os impactos, o município proibiu o desperdício de água, restringindo atividades como lavar calçadas, encher piscinas e utilizar lava-jatos domésticos. O decreto também autoriza ações emergenciais para garantir água tratada à população em situação de vulnerabilidade e suporte às atividades rurais.

O decreto terá validade de 180 dias, podendo ser prorrogado conforme necessário.



[\(65\) 9 9979-4515](tel:(65)99979-4515)

REDACAO@FOLHA5.COM.BR

RUA OSVALDO CRUZ, 18 - JARDIM KENNEDY

CUIABÁ / MT - 78065125

Copyright © 2024 - Trinix - Todos os direitos reservados



Este site usa links de intenções publicitárias do Google AdSense. O AdSense gera automaticamente estes links que podem ajudar os criadores a ganharem dinheiro.

Memorando 39.975/2024

De: Endrya E. - SMS-CAS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 22/11/2024 às 18:26:56

Setores envolvidos:

SMS-CAS, SMS

Plano de Ação

Prezados,

Solicito assinatura referente ao plano de ação de saúde.

Atenciosamente.

—

Endrya Ingrid Marques Evangelista

Auxiliar administrativo

Anexos:

Plano_de_Acao_de_Saude_durante_a_Estiagem_em_Caceres.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cáceres, 22 de novembro de 2024.

Plano de Ação de Saúde durante a Estiagem em Cáceres – MT

1. Introdução:

A estiagem tem se tornado um desafio crescente para várias regiões do Brasil, incluindo o estado de Mato Grosso, impactando diretamente a saúde da população. Em Cáceres, a escassez de chuvas e a diminuição dos níveis dos reservatórios têm gerado sérias consequências para o abastecimento de água, a qualidade do ar e o surgimento de surtos de doenças, como doenças respiratórias e hídricas. Esse cenário exige uma ação coordenada e urgente para proteger a saúde pública e minimizar os danos causados pela seca.

Este projeto visa delinear um **Plano de Ação de Saúde** focado na prevenção, tratamento e mitigação dos efeitos da estiagem na saúde de Cáceres, com uma abordagem de atenção integral à população, assegurando o acesso a cuidados médicos, água potável, alimentação adequada e apoio psicológico.

2. Justificativa:

Nos últimos anos, Cáceres tem enfrentado estiagens prolongadas e intensas, que afetam diretamente a qualidade de vida e saúde de sua população. A escassez de água e o aumento da poluição do ar têm contribuído para o crescimento de doenças respiratórias e hídricas, como diarreia e cólera. Foi evidenciado uma grande procura nas unidades básicas de saúde neste período com pessoas apresentando estes sintomas, além da assistência na zona rural, com aumento das queimadas a importância do atendimento e oferta o serviço de saúde. Além disso, a seca também compromete a segurança alimentar, impactando negativamente a produção agrícola e, consequentemente, a nutrição da população.

A ausência de um planejamento efetivo para lidar com as consequências da estiagem pode resultar em surtos de doenças, desidratação, agravamento de doenças respiratórias e impactos psicológicos. Portanto, um plano de ação é essencial para enfrentar esses desafios e minimizar os impactos na saúde pública.

1. Objetivo Geral

Assegurar a saúde e o bem-estar da população afetada pela estiagem, prevenindo surtos de doenças, fornecendo suporte básico de saúde e mitigando os efeitos do calor extremo e da escassez de água.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. Ações de Prevenção e Controle de Doenças

Objetivo: Prevenir a propagação de doenças relacionadas à falta de água, ao calor e à má alimentação.

Ação 1: Monitoramento de surtos de doenças

- **Estratégia:** Monitorar e controlar a propagação de doenças como **dengue, cólera, diarreias, leptospirose**, doenças respiratórias e doenças transmitidas por falta de higiene (como hepatite).
 - **Responsável:** Equipes de vigilância epidemiológica.
 - **Recursos necessários:** Unidades de saúde móveis, dados de surtos, equipamentos de diagnóstico rápido.
 - **Prazo:** Durante todo o período da estiagem.

Ação 2: Distribuição de água potável

- **Estratégia:** Distribuir água potável tratada para a população, com ênfase nas áreas de maior risco de desidratação e doenças hídricas.
 - **Responsável:** Defesa Civil, Secretarias de Saúde e Saneamento.
 - **Recursos necessários:** Caminhões-pipa, reservatórios de água, purificadores de água.
 - **Prazo:** Imediato e contínuo durante a estiagem.

Ação 3: Educação sanitária e de higiene

- **Estratégia:** Criar campanhas educativas para prevenir doenças relacionadas à falta de água e higiene, com foco em práticas de lavagem de mãos, purificação de água, e cuidados com alimentos.
 - **Responsável:** Unidades de saúde locais, ONGs, secretarias de educação.
 - **Recursos necessários:** Material educativo, agentes comunitários de saúde.
 - **Prazo:** Imediato e contínuo.

Ação 4: Aumento de vacinas para populações vulneráveis

- **Estratégia:** Intensificar campanhas de vacinação contra doenças como febre amarela, tétano e hepatite A, que podem ser mais prevalentes em períodos de estiagem e escassez de água.
 - **Responsável:** Unidades de saúde, Ministério da Saúde.
 - **Recursos necessários:** Vacinas, profissionais de saúde, transporte.
 - **Prazo:** Imediato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. Ações de Suporte para Desidratação e Doenças Relacionadas ao Calor

Objetivo: Minimizar os impactos da desidratação e doenças causadas pelo calor intenso, comuns durante a estiagem.

Ação 1: Monitoramento de casos de desidratação e doenças relacionadas ao calor

- **Estratégia:** Implementar unidades móveis de saúde para tratar rapidamente casos de desidratação severa e doenças relacionadas ao calor, como golpes de calor e insolação.
 - **Responsável:** Equipes médicas de emergência, unidades móveis de saúde.
 - **Recursos necessários:** Medicamentos para reidratação oral, fluidos intravenosos, dispositivos para monitoramento de temperatura corporal.
 - **Prazo:** Durante todo o período da estiagem.

Ação 2: Abertura de pontos de acolhimento e hidratação

- **Estratégia:** Criar pontos estratégicos em áreas de grande movimentação (praças, mercados, centros comunitários) para distribuição gratuita de água e fornecimento de sombra.
 - **Responsável:** Secretarias municipais de saúde e assistência social, ONGs.
 - **Recursos necessários:** Água potável, tendas, ventiladores, kits de primeiros socorros.
 - **Prazo:** Imediato.

Ação 3: Orientação sobre prevenção de doenças relacionadas ao calor

- **Estratégia:** Divulgar amplamente medidas de prevenção, como hidratação constante, uso de roupas leves, proteção contra o sol e horários recomendados para atividades ao ar livre.
 - **Responsável:** Agentes comunitários de saúde, mídias locais.
 - **Recursos necessários:** Material informativo, rádio, mídias sociais.
 - **Prazo:** Imediato e contínuo.

4. Apoio Nutricional e Alimentar

Objetivo: Garantir o fornecimento de alimentos saudáveis e apoio nutricional para populações em risco de desnutrição devido à seca.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 1: Distribuição de alimentos e suplementos nutricionais

- **Estratégia:** Distribuir cestas básicas e suplementos alimentares para as populações mais vulneráveis, como crianças, idosos e gestantes.
 - **Responsável:** Secretaria de Assistência Social, ONGs.
 - **Recursos necessários:** Cestas básicas, alimentos não perecíveis, suplementos vitamínicos.
 - **Prazo:** Imediato e contínuo durante a estiagem.

Ação 2: Apoio a programas de alimentação escolar

- **Estratégia:** Manter ou ampliar os programas de alimentação escolar, garantindo que as crianças nas escolas recebam alimentação adequada, mesmo em tempos de escassez.
 - **Responsável:** Secretarias de Educação, escolas municipais.
 - **Recursos necessários:** Fornecedores de alimentos, cozinhas comunitárias.
 - **Prazo:** Durante todo o período da estiagem.

Ação 3: Monitoramento da segurança alimentar

- **Estratégia:** Monitorar o estado nutricional da população em áreas mais afetadas pela seca e identificar casos de desnutrição ou risco de insegurança alimentar.
 - **Responsável:** Agentes comunitários de saúde, profissionais de nutrição.
 - **Recursos necessários:** Equipamentos de medição nutricional (como balanças e fitas métricas), dados epidemiológicos.
 - **Prazo:** Durante todo o período da estiagem.

5. Fortalecimento da Rede de Atendimento à Saúde

Objetivo: Assegurar que as unidades de saúde possam operar com eficiência, mesmo com a escassez de recursos devido à estiagem.

Ação 1: Reforço das unidades de saúde e centros de atendimento

- **Estratégia:** Reforçar os centros de saúde e hospitais com equipamentos essenciais (medicações, materiais de primeiros socorros, medicamentos para doenças comuns durante a estiagem).
 - **Responsável:** Secretarias de Saúde estaduais e municipais.
 - **Recursos necessários:** Equipamentos médicos, medicamentos, profissionais de saúde.
 - **Prazo:** Imediato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2: Ampliação da assistência de saúde móvel

- **Estratégia:** Criar e expandir unidades móveis de saúde para alcançar áreas rurais e remotas onde as pessoas possam estar em risco de desidratação e doenças relacionadas à seca.
 - **Responsável:** Unidades de saúde móveis, profissionais de saúde.
 - **Recursos necessários:** Clínicas móveis, médicos, enfermeiros, veículos.
 - **Prazo:** Durante todo o período da estiagem.

6. Comunicação e Orientação à População

Objetivo: Manter a população informada sobre os riscos e as medidas de proteção durante a estiagem.

Ação 1: Campanhas educativas sobre a estiagem

- **Estratégia:** Desenvolver campanhas educativas sobre os riscos da estiagem, como desidratação, doenças relacionadas à falta de água e cuidados com alimentos.
 - **Responsável:** Agências de saúde pública, ONGs, governo estadual e municipal.
 - **Recursos necessários:** Mídias sociais, rádios comunitárias, panfletos informativos.
 - **Prazo:** Imediato e contínuo.

Ação 2: Linha de apoio e informações

- **Estratégia:** Estabelecer uma linha direta para informações sobre como lidar com os efeitos da estiagem, como hidratação adequada, primeiros socorros, e prevenção de doenças.
 - **Responsável:** Secretarias de Saúde, Defesa Civil.
 - **Recursos necessários:** Linha telefônica, equipe de atendimento, sistema de respostas rápidas.
 - **Prazo:** Imediato e contínuo.

Conclusão

A estratégia de saúde durante a estiagem **envolve ações preventivas e de mitigação para reduzir os impactos da escassez de água e do calor, além de garantir o acesso a cuidados médicos adequados para a população afetada. Com foco em prevenção de doenças, suporte nutricional, distribuição de água, oferta de oxigênio.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O plano busca proteger a saúde da população mais vulnerável e reduzir complicações associadas à estiagem no município de Cáceres – MT.

Leiliane Muniz Fonseca
Coord. das Unidades Básicas de Saúde
Decreto nº 350/2023

Claudio Henrique Donatoni
Secretária Municipal de Saúde.
Decreto nº 759/2024

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.msacac@gmail.com, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FBD-FF03-D294-72FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 28/11/2024 14:28:25 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7FBD-FF03-D294-72FE>





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.847/2024-GP/PMC

Cáceres - MT, 12 de dezembro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º Andar, Sala 704
Brasília-DF - CEP: 70067-901

Ref.: Memorando 42.504/2024

Assunto: Justificativa referente à documentação e solicitação de reconsideração de reconhecimento federal de situação de emergência.

Senhor Secretário Nacional:

Por meio de Decreto de nº **767/2024**, de 25 de novembro de 2024, a Chefe do Executivo Municipal declarou situação de emergência no Município de CÁCERES – MT, com base na Portaria MDR nº. 260, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, apresentou a ocorrência de situação de anormalidade por desastre natural – ESTIAGEM – COBRADE 14.1.1.0, registrada no sistema S2Id, discriminados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE.

Isto posto, informamos que foram apresentados os documentos e informações solicitadas.

Complementarmente, vimos apresentar a seguinte **justificativa**:

O Município de Cáceres – MT, situado às margens do Rio Paraguai, depende fortemente deste rio para abastecimento da população. No mês junho de 2024, devido à forte seca, foram realizados levantamentos, cujos dados eram de grande magnitude; a partir desta ação, foram feitos os relatórios e o **Decreto nº 575/2024, de 28/08/2024**, para o qual foi criado o protocolo no S2ID de nº **MT-F-5102504-14110-20240828**, onde teve seu reconhecimento deferido, porém não foram realizadas as solicitações de ações de assistência na aba AÇÕES DE RESPOSTA, pois, em 30/08/2024, houve a expedição do **Decreto nº 989/2024, de 30/08/2024**, do Governo do Estado – COBRADE – 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2 - *Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de*



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.847/2024-GP/PMC – p. 02

Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais, que gerou o protocolo no S2ID de nº **MT-F-5102504-14131-20240830**, que pelo limitado conhecimento técnico de nossa equipe da Defesa Civil Municipal, acreditávamos que através deste novo DECRETO do Governo do Estado, seriam pleiteados tanto os recursos necessários para a assistência dos impactos causados pela estiagem, como dos impactos causados pelos incêndios e queimadas, que o município enfrentava, o que de fato não ocorreu. Sendo assim, no mês de outubro, na esperança de sermos atendidos com o apoio necessário, foi aberto o protocolo na aba Ações de Resposta do pleito de nº **RES-MT-5102504-20241002-01** utilizando do processo aberto pelo DECRETO do Estado de nº **MT-F-5102504-14131-20240830**, o qual foi indeferido.

Diante deste relato, informamos que o Município continua a sofrer grandes impactos devido à prolongada estiagem, pois os danos e prejuízos ultrapassaram a capacidade de resposta do Poder Público Municipal. Os meios de informações locais têm recentemente noticiado sobre a crise hídrica e a falta de água devido a maior seca já registrada do Rio Paraguai. Por este motivo, no mês de novembro, foram realizados novos levantamentos onde foi constatado que o período de estiagem segue intenso e causando impactos significativos, afetando diretamente muitas famílias tanto residentes de bairros com pouca infraestrutura, no qual a maioria das famílias é de baixa renda e necessitam de água potável e mantimentos, como também as famílias das áreas rurais que dependem do plantio, da colheita, da pesca e das águas do rio. Além de comprometer a navegabilidade, o turismo, a pesca e o meio ambiente. A partir destas informações, a Chefe do Executivo Municipal decretou novamente **estado de situação de emergência por ESTIAGEM Cobrade: 1.4.1.1.0 - Decreto de nº 767/2024 de 25 de novembro de 2024**, devido à necessidade de obter o apoio necessário dos entes Estaduais e/ou Federais para lidar com o desastre de estiagem que assola o Município.

Com base nas informações constantes do sistema através do **PROTOCOLO Nº MT-F-5102504-14110-20241125** e atendendo o que preceitua na **Portaria 3.646, de 20 de dezembro de 2022**, participamos a ocorrência de situação de anormalidade por desastre, registrada no sistema S2iD, e solicitamos que reconsidere e acate esta justificativa e o reconhecimento federal da situação de anormalidade declarada.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.847/2024-GP/PMC – p. 03

Para todos os fins e em conformidade com a legislação vigente, **declaramos ciência e ratificamos as informações contidas nos documentos e formulários eletrônicos contidos no protocolo S2ID supracitado.**

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 3 pessoas: CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES, JEREMIAS PEREIRA LEITE e ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8C33-561A-30C9-5097> e informe o código 8C33-561A-30C9-5097



27 de Novembro de 2024



Cáceres

23°C 36°C



ESTADO DE EMERGÊNCIA

Rio Paraguai atinge nível mais baixo já registrados da história; Cáceres teme impacto econômico e incêndios no Pantanal

Rafael Machado

Mesmo após o período mais crítico da seca em Mato Grosso, Cáceres ainda enfrenta grandes desafios por conta da escassez de chuvas. Na última segunda-feira (25), a prefeita Eliene Dias (PSB) assinou decreto que declara situação de emergência na cidade por conta da estiagem.

Foto: Rodolfo Perdigão/Secom-M



De acordo com o texto, a falta de chuvas comprometeu significativamente o nível de abastecimento de água, com impacto direto nos bairros Nova Era, Jardim Padre Paulo, Residencial Aeroporto entre outros. Além disso, a redução no volume do Rio [Paraguai](#) atingiu os níveis mais baixos já registrados, prejudicando o fornecimento de água e aumentando os riscos de queimadas no [Pantanal](#) e áreas de plantio.

A prefeita destaca que os ruralistas da região emitiram alerta ao Município para informar a trágica situação ocasionada pela escassez de chuvas, inclusive com risco de morte dos animais, plantações e de queimadas. Ela ressaltou que a forte crise hídrica, além de causar risco à saúde pública, causa efeitos nocivos à economia e pelo aumento dos focos de queimadas no Pantanal, florestas, pastos e plantações.

Para minimizar os impactos, o município proibiu o desperdício de água, restringindo atividades como lavar calçadas, encher piscinas e utilizar lava-jatos domésticos. O decreto também autoriza ações emergenciais para garantir água tratada à população em situação de vulnerabilidade e suporte às atividades rurais.

O decreto terá validade de 180 dias, podendo ser prorrogado conforme necessário.



(65) 9 9979-4515

REDACAO@FOLHA5.COM.BR

RUA OSVALDO CRUZ, 18 - JARDIM KENNEDY

CUIABÁ / MT - 78065125

Copyright © 2024 - Trinix - Todos os direitos reservados



Este site usa links de intenções publicitárias do Google AdSense. O AdSense gera automaticamente estes links que podem ajudar os criadores a ganharem dinheiro.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTIAGEM – CACERES/MT

Relatório Fotográfico



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Formulário de Informações do Desastre - FIDE

1. IDENTIFICAÇÃO

UF: MT	Município: Cáceres	Código IBGE: 5102504	
População (habitantes)	PIB (Anual)	Orçamento (anual)	Arrecadação (anual)
95.339	2.264.674,00	477.355.210,00	0,00
Receita corrente líquida (mensal)		Receita corrente líquida (anual)	
34.556.957,50		414.683.490,00	

PROTOCOLO Nº MT-F-5102504-14110-20241125

2. TIPIFICAÇÃO

COBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)
14110	Estiagem

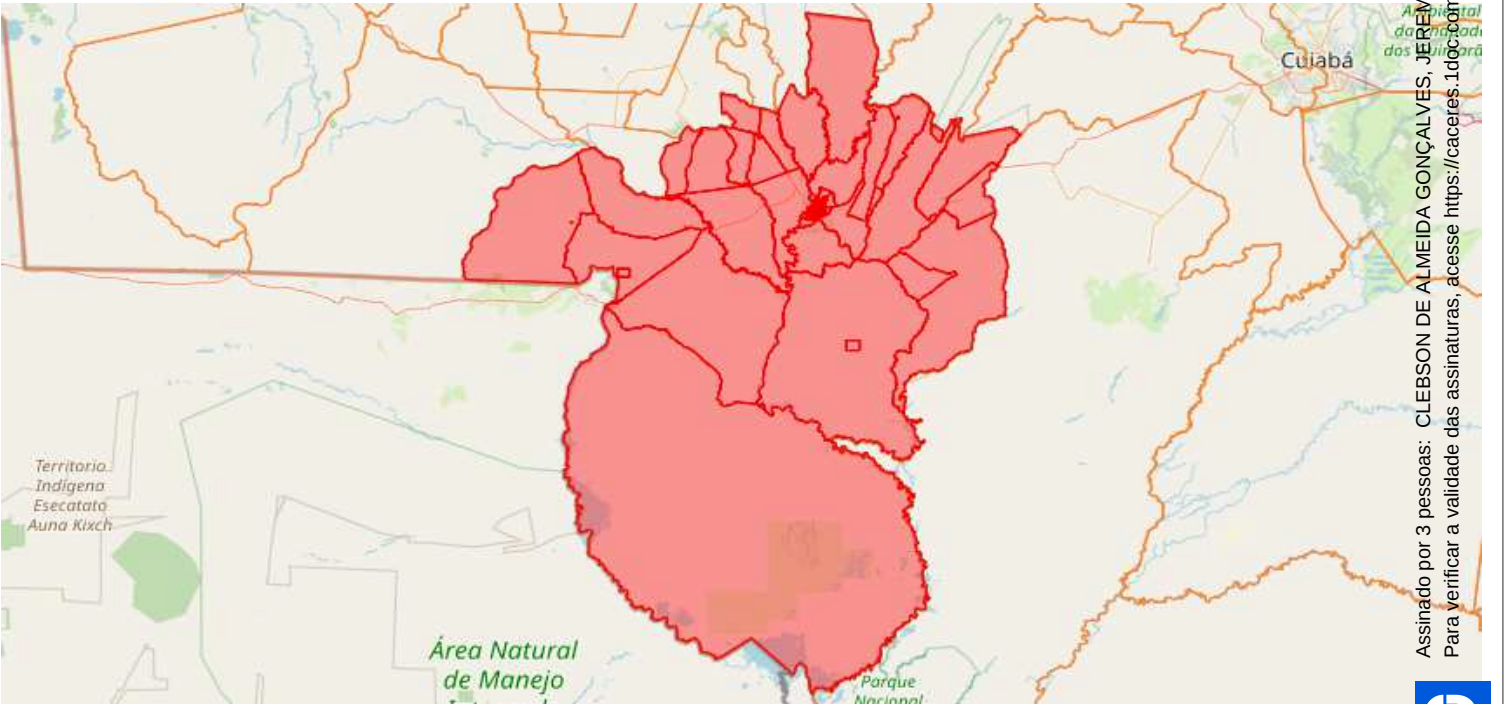
3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

Dia	Mês	Ano	Horário
25	11	2024	06:00

4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial				
Comercial		X		
Industrial	X			
Agrícola			X	
Pecuária			X	
Extrativismo vegetal	X			
Reserva florestal ou APA	X			
Mineração	X			
Turismo e outras	X			

4.2 Seleção das áreas com população afetada



Assinado por 3 pessoas: CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES, JEREMIAS PEREIRA LEITE e ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8C33-561A-30C9-5097> e informe o código 8C33-561A-30C9-5097



4.3 Descrição das áreas com população afetada

As marcações no mapa referem-se às famílias residentes nos bairros Nova Era, Jd. Universitário, Jd. Guanabara, Jd. Padre Paulo, Residencial Aeroporto, Vitória Régia, Jd. Das Oliveiras, Jd. Imperial, Vila Real, entre outros . de acordo com os relatórios das secretárias os locais afetados correspondem a mais de 50% da população urbana e rural.

5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

As mudanças climáticas têm impactado significativamente a disponibilidade de água, e o município de Cáceres vem sofrendo nos últimos meses com as alterações no regime de chuvas, com uma redução na média histórica de precipitação, apresentando maior número de dias sem chuva, o que consequentemente apresenta menor massa d'água no período de Estiagem. Com a eventual situação a Defesa Civil Municipal junto com as demais secretarias realizaram em conjunto levantamentos para aferir os danos e prejuízos causados pelo longo período de estiagem tanto nas regiões rurais como também urbanas. Impactos: Ressalta-se que tais danos causaram diversas perdas no setor da agricultura, meio ambiente, social e econômico.

6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS

6.1 DANOS HUMANOS Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados /destruídos.	Discriminação		Quantidade
	Mortos	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
	Feridos	Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.).	0
	Enfermos	Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
	Desabrigados	Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
	Desalojados	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	0
	Desaparecidos	Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.	0
	Outros afetados	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)	52.900
TOTAL DE AFETADOS			52.900

6.1.1 Descrição

estimasse que o numero de familias afetadas são de aproximadademente 15.000 (Quinze mil) que estão sofrendo com a longa estiagem, mais de 50% da população, devido a crise hidrica que é destacada pela falta de água potavel, seca dos poços, rios e seus afluentes. Em grande numero de famílias da zona rural foram diretamente afetadas pela falta de água e perda de alimentos. Os impactos Socioeconômicos ocorridos pela estiagem gerou elevação dos custos de produção, diminuição da renda tanto na região urbana como no setor rural.

6.2 DANOS MATERIAIS Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.	Discriminação	Quantidades danificadas	Quantidades destruídas	Valor R\$
	Unidades habitacionais	0	0	0,00
	Instalações públicas de saúde	0	0	0,00
	Instalações públicas de ensino	0	0	0,00
	Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00
	Instalações públicas de uso comunitário	0	0	0,00
	Obras de infraestrutura pública	0	0	0,00

6.2.1 Descrição

não há informações de infraestrutura ou instalações publicas, de saúde, ensino ou de uso comunitário , destruídas ou danificadas.

6.3 DANOS AMBIENTAIS Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre.	Discriminação	Sim	Não	População do município atingida
	Poluição ou contaminação da água	X		MAIS DE 20% DA POPULAÇÃO AFETADA
	Poluição ou contaminação do ar	X		MAIS DE 20% DA POPULAÇÃO AFETADA
	Poluição ou contaminação do solo	X		MAIS DE 20% DA POPULAÇÃO AFETADA
	Diminuição ou exaurimento hídrico	X		MAIS DE 20% DA POPULAÇÃO AFETADA
	Incêndios em parques, APA's ou APP's		X	

6.3.1 Descrição

Assinado por 3 pessoas: CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES, JEREMIAS PEREIRA LEME e ANTONIAIHELLEN DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres1doc.com.br/verificacao/8C33-561A-30C9-5097> e informe o código 8C33-561A-30C9-5097



À erodibilidade dos solos, tem ocasionado impactos relativos à degradação e à erosão do solo. Em especial, nas pastagens degradadas presentes no planalto, a erosão do solo é um fator preocupante. Pelo fato de vários rios da região apresentarem elevada capacidade de transporte de sedimentos, e de terem suas nascentes localizadas na região de planalto (onde a produção de sedimentos devido à erodibilidade dos solos é alta), tem aumentado a deposição de sedimentos na planície pantaneira e o consequente assoreamento dos rios nessas áreas de menor altitude. Essa situação, além de afetar a atividade pecuária, pois sem pasto, os animais de modo geral, começam a perder qualidade, e muitas vezes, chegando a morrer de fome. A agricultura também apresenta uma significativa diminuição, pois várias roças, sustento e fomento da região, tende a minguar, tendo como consequência, o abandono dos lotes e áreas de produção e se deslocem para a zona urbana. Quanto a saúde, o grande aumento de demanda durante esse período de estiagem, as doenças respiratórias são as mais preocupantes, principalmente entre crianças e idosos, pois pela fragilidade do organismo, existe uma chance maior de complicação. Devido à falta de água em grande abundancia a escassez de água potável e dificuldade em adquirir substâncias para realizar tratamento da água para beber e preparar os alimentos, muitas pessoas estão sofrendo com os impactos causados pela estiagem.

7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS

7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS

Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.

Valor total do prejuízo econômico (setor público)

R\$ 4.000.000,00

Serviço essencial prejudicado

Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.

Valor do prejuízo (R\$)

Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas

0,00

Abastecimento de água potável

2.500.000,00

Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários

0,00

Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo

0,00

Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controle de pragas e vetores

0,00

Geração e distribuição de energia elétrica

0,00

Telecomunicações

0,00

Transportes locais, regionais e de longo curso

0,00

Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico

0,00

Segurança pública

0,00

Ensino

1.500.000,00

7.1.1 Descrição

Diante do evento adverso as secretarias tem buscado intensificar por meios dos serviços assistenciais, visitas domiciliar pelas equipe CRAS, juntamente com as defesa civil do município para atender e realizar os levantamentos dos impactos causados pelo desastre, utilizando todos os meios e recursos que o município disponibiliza, ainda assim, sabe-se que é pouco para um município que é composto por uma grande área rural. Estimativa de prejuízos causados pela Estiagem no município de Cáceres -Prejuízos com perca de produção agrícola familiar R\$ 2.000.000,00 -Prejuízos com falta d'água potável R\$ 2.500.000,00 -Prejuizos na Educação - R\$ 1.500.000,00

7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS

Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.

Valor total do prejuízo econômico (setor privado)

R\$ 3.400.000,00

Setores da economia

Valor do prejuízo (R\$)

Agricultura

2.000.000,00

Pecuária

1.400.000,00

Indústria

0,00

Comércio

0,00

Serviços

0,00

7.2.1 Descrição

De acordo com os levantamentos realizados pelas secretaria de agricultura, os danos e prejuízos causados são: -Prejuízos com perca de produção agrícola familiar aproximadamente de R\$ 2.000.000,00 -Prejuízos na criação de animais aproximadamente R\$ 1.400.000,00

8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

Data do preenchimento

Nome do responsável pelas informações: Clebson de Almeida Goncalves

Cargo: Coordenador de Proteção e Defesa Civil

Telefone de contato: 6532211500

E-mail: clebsongoncalves484@gmail.com

Dia

Mês

Última alteração

05

12

2024





SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Folha de Verificação Documental - FVD

UF: MT	MUNICÍPIO: Cáceres	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Estiagem	DATA DE OCORRÊNCIA DO DESASTRE: 25/11/2024	

ANÁLISE DOCUMENTAL				
FIDE				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações: Preenchido por estiagem em 25/11, com informação das causas e efeitos do desastre, descrição das áreas com a população afetada, danos e prejuízos
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
DMATE				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações: OK
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
DEATE				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações:
Sim	Não	Sim	Não	
	X		X	
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações: Fotos georreferenciadas demonstram situação de anormalidade
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
PARECER DO ÓRGÃO DE DEFESA CIVIL				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações: Documento datado e assinado, anexado em conformidade. Indica desastre de nível II
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
DECRETO MUNICIPAL				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações: Publicado por estiagem em 26/11/2024
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
OFÍCIO				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações: Documento datado e assinado, anexado em conformidade.
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
OUTROS				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações: GRAVE Informação de mídia Ofício de reconsideração anexado Obs: Processo inicialmente indeferido por duplicidade no reconhecimento, no entanto trata-se de desastre de COBRADES diferentes.

Assinado por 3 pessoas: CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES, JEREMIAS PEREIRA LEITE e ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8C33-561A-30C9-5097> e informe o código 8C33-561A-30C9-5097



Sim	Não	Sim	Não
X			X

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
O ente federado solicitou reconhecimento federal no prazo legal?		Sim	Não
Anotações		X	
Houve contato com o ente federado para ajustes na documentação ou complementação de informações?		Sim	Não
Anotações			X
Os critérios para reconhecimento federal estabelecidos pela legislação foram cumpridos?		Sim	Não
Anotações		X	

DEVOLVIDA

[X] FINALIZADA

Arquivo gerado em: 13/12/2024 14:15:13





Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria nº 4.181, de 17 de dezembro de 2024

O **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
GO	Uruana	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	243	03/12/2024	59051.039410/2024-73
MT	Cáceres	Estiagem – 1.4.1.1.0	767	25/11/2024	59051.039269/2024-17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 18/12/2024, às 09:54, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5515163** e o código CRC **E26F590D**.

59000.017751/2024-93

5515163



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/12/2024 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 213

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 4.181, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
GO	Uruana	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	243	03/12/2024	59051.039410/2024-73
MT	Cáceres	Estiagem - 1.4.1.1.0	767	25/11/2024	59051.039269/2024-17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLF BARREIROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Protocolo vinculado: RES-MT-5102504-20241128-01
Data do protocolo: 28/11/2024
Interessado: Município de Cáceres
Procedência:
Assunto: Ações de Resposta

Número do processo: 59052.032264/2024-45
Data do cadastro do processo: 12/12/2024 18:38:19

MOVIMENTAÇÕES
09/12/2024 09:50:20 - Análise finalizada pela Chefia
09/12/2024 09:50:20 - Processo devolvido para análise
09/12/2024 09:50:20 - Processo distribuído ao Analista
13/12/2024 16:48:36 - Análise finalizada pelo Analista
16/12/2024 11:08:21 - Análise finalizada pela Chefia
16/12/2024 14:05:30 - Análise finalizada pelo Diretor
16/12/2024 15:05:51 - Análise finalizada pelo Secretário
16/12/2024 15:05:51 - Processo em fase de empenho





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
GERENCIA DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇO

Nome Fantasia: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**
Endereço: *Rua Avenida Brasil 119, 119 – Jardim Celeste, Cáceres/MT*
CNPJ: *03.214.145/0001-83*
E-mail: *compras.smeae@caceres.mt.gov.br* *smeae.compras@gmail.com*
contato: *(65) 99971-9676*

DADOS DA EMPRESA

Nome Fantasia: *Rougeirinho Gas*
Razão Social: *Plenitude Alven Garcia-me*
CNPJ: *07.284.642/0001* Optante pelo simples: () Sim () Não
Insc. Est.: *- 55* Insc. Mun.:
Endereço: Bairro:
Cidade: CEP:
E-mail: Telefone: *65 3223 0458*
Banco: Nº Agência: Conta Bancária nº:

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, solicita a colaboração de Vossa Senhoria no preenchimento integral da planilha em anexo, com especial atenção aos preços unitários dos itens indicados. Esses itens são fundamentais para o amparo às pessoas que tiveram seus bens atingidos pelas queimadas na região.

compras.smeae@caceres.mt.gov.br; smeae.compras@gmail.com

Desde já, agradecemos sua atenção e colaboração, reiterando nosso compromisso em minimizar os impactos causados por este grave problema ambiental.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Cáceres
Gerência de Compras
Defesa Civil

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL 20 LITROS C/ GALÃO		<i>54.00</i>	

Cáceres, __ de ____ de 2024


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT,
Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES, JEREMIAS PEREIRA LEITE e ANTONIA ELIENAI LOPES DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8C33-561A-30C9-5097> e informe o código 8C33-561A-30C9-5097





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
GERENCIA DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇO

Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Endereço: <i>Rua Avenida Brasil 119, 119 – Jardim Celeste, Cáceres/MT</i>
CNPJ: <i>03.214.145/0001-83</i>
E-mail: <i>compras.smeae@caceres.mt.gov.br smeae.compras@gmail.com</i>
contato: <i>(65) 99971-9676</i>

DADOS DA EMPRESA

Nome Fantasia: <i>LA natural</i>	
Razão Social: <i>J.C. Dias Trindade & Cia Ltda</i>	
CNPJ: <i>06.981.082.0001-89</i>	Optante pelo simples: () Sim (X) Não
Insc. Est.: <i>082.0001-89</i>	Insc. Mun.:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	CEP:
E-mail:	Telefone:
Banco: <i>Brasil</i>	Nº Agência: <i>0184-8</i> Conta Bancária nº: <i>28355-X</i>

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, solicita a colaboração de Vossa Senhoria no preenchimento integral da planilha em anexo, com especial atenção aos preços unitários dos itens indicados. Esses itens são fundamentais para o amparo às pessoas que tiveram seus bens atingidos pelas queimadas na região.

compras.smeae@caceres.mt.gov.br; smeae.compras@gmail.com

Desde já, agradecemos sua atenção e colaboração, reiterando nosso compromisso em minimizar os impactos causados por este grave problema ambiental.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Cáceres
Gerência de Compras
Defesa Civil

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL 20 LITROS C/ GALÃO		<i>45.00</i>	

06.981.082/0001-89

J. C. DIAS TRINDADE & CIA LTDA

R. Princesa Isabel, 540

Vila Mariana

CEP 78.210-312 - CÁCERES - MT

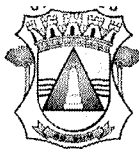
Cáceres, ___ de _____ de 2024

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT,
Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES, JEREMIAS PEREIRA LEITE e ANTONIA ELIENE LOPES DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8C33-561A-30C9-5097> e informe o código 8C33-561A-30C9-5097





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
GERENCIA DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇO

Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Endereço: <i>Rua Avenida Brasil 119, 119 – Jardim Celeste, Cáceres/MT</i>
CNPJ: <i>03.214.145/0001-83</i>
E-mail: <i>compras.smeae@caceres.mt.gov.br smeae.compras@gmail.com</i>
contato: <i>(65) 99971-9676</i>

DADOS DA EMPRESA

Nome Fantasia: <i>W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA</i>	
Razão Social	
CNPJ: <i>31.156.604/0001-55</i>	Optante pelo simples: ☒ Sim () Não
Insc. Est.:	Insc. Mun.:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	CEP:
E-mail:	Telefone: <i>(65) 99689-8937</i>
Banco:	Nº Agência:
	Conta Bancária nº:

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, solicita a colaboração de Vossa Senhoria no preenchimento integral da planilha em anexo, com especial atenção aos preços unitários dos itens indicados. Esses itens são fundamentais para o amparo às pessoas que tiveram seus bens atingidos pelas queimadas na região.

compras.smeae@caceres.mt.gov.br; smeae.compras@gmail.com

Desde já, agradecemos sua atenção e colaboração, reiterando nosso compromisso em minimizar os impactos causados por este grave problema ambiental.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Cáceres
Gerência de Compras
Defesa Civil

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL 20 LITROS C/ GALÃO	<i>49,99</i>		

31.156.604/0001-55
W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA
CASA CONQUISTA
Av Prof. Humberto da Costa Garcia, 381
Rodeio
CEP 78.200-488 - CÁCERES - MT

Cáceres, *26* de *11* de 2024.

[Assinatura]
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT,
Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES, JEREMIAS PEREIRA LEITE e ANTONIA ELIENAI LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8C33-561A-30C9-5097>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
GERENCIA DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇO

Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
Endereço: <i>Rua Avenida Brasil 119, 119 – Jardim Celeste, Cáceres/MT</i>
CNPJ: <i>03.214.145/0001-83</i>
E-mail: <i>compras.smeae@caceres.mt.gov.br</i> <i>smeae.compras@gmail.com</i>
contato: <i>(65) 99971-9676</i>

DADOS DA EMPRESA

Nome Fantasia: <i>Vilgas De Sampaio</i>		
Razão Social: <i>CRISMA</i>		
CNPJ: <i>09 421 086 0001 74</i>	Optante pelo simples: () Sim () Não	
Insc. Est.:	Insc. Mun.:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
E-mail:	Telefone:	
Banco:	Nº Agência:	Conta Bancária nº:

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, solicita a colaboração de Vossa Senhoria no preenchimento integral da planilha em anexo, com especial atenção aos preços unitários dos itens indicados. Esses itens são fundamentais para o amparo às pessoas que tiveram seus bens atingidos pelas queimadas na região.

compras.smeae@caceres.mt.gov.br; smeae.compras@gmail.com

Desde já, agradecemos sua atenção e colaboração, reiterando nosso compromisso em minimizar os impactos causados por este grave problema ambiental.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Cáceres

Gerência de Compras

Defesa Civil



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
GERENCIA DE COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	02 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 (PCT DE 05KG),		21,99	59,98
	02 PCT FEIJÃO TIPO 1 (01 KG),		6,99	13,98
	03 UN. DE ÓLEO (900ML),		8,99	26,97
	01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO (1 KG),		2,69	2,69
	02 UN. DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS (01KG),		8,99	16,98
	01 UN. DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO (500G)		6,99	6,99
	02 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO (250GR),		10,59	20,38
	03 UN. DE EXTRATO TOMATE (340 GR),		3,99	11,97
	03 UN. DE AÇÚCAR CRISTAL BRANCO (PCT DE 02KG),		9,49	28,47
	01 UN. TEMPERO COMPLETO (300 GR),		6,99	6,99
	01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ (PCT COM 400GR),		16,99	16,99
	02 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA (500GR),		6,99	13,98
	02 PACOTE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (01 KG),		6,99	13,98
	02 MISTURA PARA BOLO PRONTO (450G),		6,99	13,98
	03 SACHES DE FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (10G),		2,49	7,47
	02 PACOTE DE BISCOITO DE MAISENA (400GR),		6,99	13,98
	01 CX DE LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA (01 LITRO),		7,69	7,69
	03 BISCOITOS RECHEADOS (140G),		3,99	11,97
	01 PACOTE DE LEITE EM PÓ (400 G),		10,99	10,99

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT, Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES, JEREMIAS PEREIRA LEITE e ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8C33-561A-30C9-5097> e informe o código 8C33-561A-30C9-5097

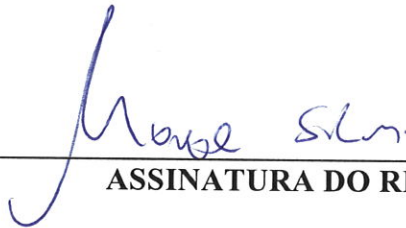


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
GERENCIA DE COMPRAS

02 LATA DE MILHO VERDE EM CONSERVA (170GR),		6,19	12,38
02 LATA DE SELETA (170G)		6,19	12,38
02 LATA DE SARDINHA 125 G,		6,99	13,98
01 CX DE LEITE CONDENSADO (395G).		7,99	7,99
ACONDICIONADO EM UMA ÚNICA EMBALAGEM.			353,16

Cáceres, 25 de 12 de 2024.

09.421.056/0001-94
VIEGAS DE SOUZA COMERCIO LTDA - EPP
SUPERMERCADO CRISTAL
Av Prof. Humberto da Costa Garcia, 366
Jardim Imperial
CEP 78.200-170 - CÁCERES - MT



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
GERENCIA DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇO

Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Endereço: <i>Rua Avenida Brasil 119, 119 – Jardim Celeste, Cáceres/MT</i>
CNPJ: <i>03.214.145/0001-83</i>
E-mail: <i>compras.smeae@caceres.mt.gov.br smeae.compras@gmail.com</i>
contato: <i>(65) 99971-9676</i>

DADOS DA EMPRESA

Nome Fantasia: <i>W.J DE JESUS VIEIRA LTM</i>		
Razão Social: <i>W.J DE JESUS VIEIRA LTM</i>		
CNPJ: <i>31.156.609/0001-55</i>	Optante pelo simples: () Sim () Não	
Insc. Est.:	Insc. Mun.:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
E-mail:	Telefone:	
Banco:	Nº Agência:	Conta Bancária nº:

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, solicita a colaboração de Vossa Senhoria no preenchimento integral da planilha em anexo, com especial atenção aos preços unitários dos itens indicados. Esses itens são fundamentais para o amparo às pessoas que tiveram seus bens atingidos pelas queimadas na região.

compras.smeae@caceres.mt.gov.br; smeae.compras@gmail.com

Desde já, agradecemos sua atenção e colaboração, reiterando nosso compromisso em minimizar os impactos causados por este grave problema ambiental.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Cáceres

Gerência de Compras

Defesa Civil



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
GERENCIA DE COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	02 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 (PCT DE 05KG),		27,99	55,98
	02 PCT FEIJÃO TIPO 1 (01 KG),		6,29	12,58
	03 UN. DE ÓLEO (900ML),		8,99	26,97
	01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO (1 KG),		2,49	2,49
	02 UN. DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS (01KG),		7,99	15,98
	01 UN. DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO (500G)		5,99	5,99
	02 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO (250GR),		9,99	19,98
	03 UN. DE EXTRATO TOMATE (340 GR),		2,99	8,97
	03 UN. DE AÇÚCAR CRISTAL BRANCO (PCT DE 02KG),		8,49	25,47
	01 UN. TEMPERO COMPLETO (300 GR),		3,99	3,99
	01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ (PCT COM 400GR),		9,99	9,99
	02 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA (500GR),		6,19	12,38
	02 PACOTE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (01 KG),		4,99	9,98
	02 MISTURA PARA BOLO PRONTO (450G),		5,99	11,98
	03 SACHES DE FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (10G),		1,99	5,97
	02 PACOTE DE BISCOITO DE MAISENA (400GR),		5,49	10,98
	01 CX DE LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA (01 LITRO),		7,49	7,49
	03 BISCOITOS RECHEADOS (140G),		3,99	11,97
	01 PACOTE DE LEITE EM PÓ (400 G),		9,99	9,99

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT, Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES, JEREMIAS PEREIRA LEITE e ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8C33-561A-30C9-5097> e informe o código 8C33-561A-30C9-5097



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
GERENCIA DE COMPRAS

02 LATA DE MILHO VERDE EM CONSERVA (170GR),			
02 LATA DE SELETA (170G)		5,99	11,96
02 LATA DE SARDINHA 125 G,		6,99	13,98
01 CX DE LEITE CONDENSADO (395G).		7,99	7,99
ACONDICIONADO EM UMA ÚNICA EMBALAGEM.			303,08

Cáceres, 25 de 11 de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO

31.156.604/0001-55
W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA
CASA CONQUISTA
Av Pref. Humberto da Costa Garcia, 281
Rodeio
CEP 78.200-000 - CÁCERES - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
GERENCIA DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇO

Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Endereço: <i>Rua Avenida Brasil 119, 119 – Jardim Celeste, Cáceres/MT</i>
CNPJ: <i>03.214.145/0001-83</i>
E-mail: <i>compras.smeae@caceres.mt.gov.br</i> <i>smeae.compras@gmail.com</i> <i>contato: (65) 99971-9676</i>

DADOS DA EMPRESA

Nome Fantasia: <i>TODO DIA 02</i>
Razão Social: <i>COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTÍCIOS</i>
CNPJ: <i>22.486.132.0002-99</i> Optante pelo simples: () Sim () Não
Insc. Est.: <i>13.719.3874</i> Insc. Mun.:
Endereço: <i>AV. DOMÉRVIL FARIAS</i> Bairro: <i>SÃO LUIZ</i>
Cidade: <i>CÁCERES</i> CEP: <i>78200-000</i>
E-mail: <i>MERCADO TODODIA FILIAL</i> Telefone: <i>32242886</i>
Banco: <i>BRASIL</i> Nº Agência: Conta Bancária nº:

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, solicita a colaboração de Vossa Senhoria no preenchimento integral da planilha em anexo, com especial atenção aos preços unitários dos itens indicados. Esses itens são fundamentais para o amparo às pessoas que tiveram seus bens atingidos pelas queimadas na região.

compras.smeae@caceres.mt.gov.br; smeae.compras@gmail.com

Desde já, agradecemos sua atenção e colaboração, reiterando nosso compromisso em minimizar os impactos causados por este grave problema ambiental.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Cáceres

Gerência de Compras

Defesa Civil



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
GERENCIA DE COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	02 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 (PCT DE 05KG), <i>du bom</i>		23,49	
	02 PCT FEIJÃO TIPO 1 (01 KG), <i>som nr.</i>		4,39	
	03 UN. DE ÓLEO (900ML),		8,49	
	01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO (1 KG),		1,89	
	02 UN. DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS (01KG), <i>SANTA FELICIDADE</i>		309	
	01 UN. DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO (500G)		5,49	
	02 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO (250GR),		9,79	
	03 UN. DE EXTRATO TOMATE (340 GR),		4,99	
	03 UN. DE AÇÚCAR CRISTAL BRANCO (PCT DE 02KG),		7,99	
	01 UN. TEMPERO COMPLETO (300 GR),		4,59	
	01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ (PCT COM 400GR),		8,99	
	02 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA (500GR),		5,89	
	02 PACOTE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (01 KG),		4,79	
	02 MISTURA PARA BOLO PRONTO (450G),		4,99	
	03 SACHES DE FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (10G),		1,79	
	02 PACOTE DE BISCOITO DE MAISENA (400GR),		6,49	
	01 CX DE LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA (01 LITRO),		82,68	
	03 BISCOITOS RECHEADOS (140G),		3,49	
	01 PACOTE DE LEITE EM PÓ (400 G),		16,79	

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT,
Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES, JEREMIAS PEREIRA LEITE e ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8C33-561A-30C9-5097> e informe o código 8C33-561A-30C9-5097





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
GERENCIA DE COMPRAS

02 LATA DE MILHO VERDE EM CONSERVA (170GR),		3,15	
02 LATA DE SELETA (170G)		399	
02 LATA DE SARDINHA 125 G,		619	
01 CX DE LEITE CONDENSADO (395G).		169,83	
ACONDICIONADO EM UMA ÚNICA EMBALAGEM.			

Cáceres, 25 de 11 de 2024.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

PESQUISA DE PREÇO

Nome Fantasia: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES**
Endereço: *Rua Avenida Brasil 119, 119 – Jardim Celeste, Cáceres/MT*
CNPJ: *03.214.145/0001-83*
E-mail: *compras.smeae@caceres.mt.gov.br* *smeae.compras@gmail.com*
contato: *(65) 99971-9676*

DADOS DA EMPRESA

Nome Fantasia: *Porto Seguro*
Razão Social: *Porto Seguro Ltda*
CNPJ: *54.494.203/0001-00* Optante pelo simples: () Sim (X) Não
Insc. Est.: *14.050.875-9* Insc. Mun.:
Endereço: *Rua General Osório* Bairro: *Santa Cruz*
Cidade: *Cáceres* CEP: *78.205-230*
E-mail: Telefone: *65 99231-8872*
Banco: *Sicred* Nº Agência: *0805* Conta Bancária nº: *28501-7*

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, solicita a colaboração de Vossa Senhoria no preenchimento integral da planilha em anexo, com especial atenção aos preços unitários dos itens indicados. Esses itens são fundamentais para o amparo às pessoas que tiveram seus bens atingidos pelas queimadas na região.

Desde já, agradecemos sua atenção e colaboração, reiterando nosso compromisso em minimizar os impactos causados por este grave problema ambiental.

Atenciosamente,

Gerência de Compras
Defesa Civil

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	DIESEL COMUM	<i>1,00</i>	<i>5,83</i>	
4	DIESEL S10	<i>1,00</i>	<i>5,91</i>	
5	GASOLINA	<i>8,00</i>	<i>5,95</i>	

Cáceres, ___ de _____ de 2024.

Lailson Mendes de Carvalho

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO

Lailson Mendes de Carvalho
Gerente
PCMG/MG

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT,
Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES, JEREMIAS PEREIRA LEITE e ANTONIA EUGENIA DE ALMEIDA GONÇALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8C33-561A-30C9-5097> e informe o código 8C33-561A-30C9-5097





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

PESQUISA DE PREÇO

Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Endereço: <i>Rua Avenida Brasil 119, 119 – Jardim Celeste, Cáceres/MT</i>
CNPJ: <i>03.214.145/0001-83</i>
E-mail: <i>compras.smeae@caceres.mt.gov.br smeae.compras@gmail.com</i>
contato: <i>(65) 99971-9676</i>

DADOS DA EMPRESA

Nome Fantasia:	
Razão Social	
CNPJ: <i>PETROLUZ CÁCERES AUTO POSTO LTDA</i>	Optante pelo simples: () Sim () Não
Insc. Est.: <i>CNPJ 03.578.055/0001-71</i>	Insc. Mun.:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	CEP:
E-mail:	Telefone: <i>65 999543147</i>
Banco:	Nº Agência: Conta Bancária nº:

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, solicita a colaboração de Vossa Senhoria no preenchimento integral da planilha em anexo, com especial atenção aos preços unitários dos itens indicados. Esses itens são fundamentais para o amparo às pessoas que tiveram seus bens atingidos pelas queimadas na região.

Desde já, agradecemos sua atenção e colaboração, reiterando nosso compromisso em minimizar os impactos causados por este grave problema ambiental.

Atenciosamente,

**Gerência de Compras
Defesa Civil**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	DIESEL COMUM			<i>5.83</i>
4	DIESEL S10			<i>5.90</i>
5	GASOLINA			<i>5.96</i>

Cáceres, __ de ____ de 2024.

Assinatura
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT, Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES, JEREMIAS PEREIRA LEITE e ANTONIA EUGENIA DE ALMEIDA GONÇALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8C33-561A-30C9-5097> e informe o código 8C33-561A-30C9-5097





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

PESQUISA DE PREÇO

Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
Endereço: <i>Rua Avenida Brasil 119, 119 – Jardim Celeste, Cáceres/MT</i>
CNPJ: <i>03.214.145/0001-83</i>
E-mail: <i>compras.smeae@caceres.mt.gov.br</i> <i>smeae.compras@gmail.com</i>
contato: <i>(65) 99971-9676</i>

DADOS DA EMPRESA

Nome Fantasia: <i>Posto Carretão Pombalense</i>	
Razão Social: <i>OMLUC Comercio de Lubrificantes e Combustíveis</i>	
CNPJ: <i>03.927.792/0001-32</i>	Optante pelo simples: ☒ Sim ☐ Não
Insc. Est.: <i>131953478</i>	Insc. Mun.:
Endereço: <i>Av. São Luiz</i>	Bairro: <i>Jardim São Luiz da Ponte</i>
Cidade: <i>Cáceres</i>	CEP: <i>78205-065</i>
E-mail: <i>comercialcarreta@gmail.com</i>	Telefone: <i>3223.3396</i>
Banco: <i>748</i>	Nº Agência: <i>0804</i> Conta Bancária nº: <i>74293-7</i>

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, solicita a colaboração de Vossa Senhoria no preenchimento integral da planilha em anexo, com especial atenção aos preços unitários dos itens indicados. Esses itens são fundamentais para o amparo às pessoas que tiveram seus bens atingidos pelas queimadas na região.

Desde já, agradecemos sua atenção e colaboração, reiterando nosso compromisso em minimizar os impactos causados por este grave problema ambiental.

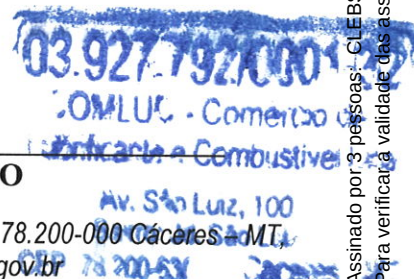
Atenciosamente,

Gerência de Compras
Defesa Civil

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	DIESEL COMUM		<i>5,85</i>	
4	DIESEL S10		<i>5,92</i>	
5	GASOLINA		<i>5,99</i>	

Cáceres, *25* de *março* de 2022

Amalob Guimarães Martins
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO



Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres - MT.
Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: CLEBSON DE ALMEIDA GONCALVES, JEREMIAS PEREIRA LEITE e ANTONIA ELIZABETH PEREIRA LEITE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8C33-561A-30C9-5097>



I – IDENTIFICAÇÃO

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ASSUNTO: Decretação e Reconhecimento de Situação de Emergência.

II- CONTEXTUALIZAÇÃO

O município de Cáceres-MT, é de extensa dimensão territorial, com aproximadamente 24.500 km² e possui uma população de 89.478 pessoas, conforme dados do IBGE no Censo de 2022. A cidade é de grande relevância político- econômica, social e cultural para toda a região oeste do estado.

Destaca-se pela diversidade de seus recursos naturais, caracterizada por três Biomas, Pantanal, Cerrado e o Floresta Amazônica, fazendo parte da unidade hidrográfica do Pantanal. Tem cerca de 50% do total do seu território inserido no bioma pantaneiro, banhada pelo Rio Paraguai, e seus afluentes, os Rios Sepotuba, Cabaçal e Jauru. Tendo a agropecuária como principal atividade econômica da região.

A cidade também é referência no desenvolvimento de políticas públicas de saúde, com o atendimento do Hospital Regional, de assistência social, pois é um município de Médio Porte, conforme a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009, com a execução plena de políticas, programas e serviços socioassistenciais.

Atualmente, o município tem 89.478 pessoas, e 21.114 famílias incluídas no Cadastro Único, e destas famílias há 8.683 famílias em situação de pobreza. Contudo, **apenas 27.985 famílias são beneficiárias do Programa de Transferência de Renda Bolsa Família**. Ainda que não recebam o benefício, milhares de famílias vivem no limite da sobrevivência e da insegurança alimentar no município, situação agravada pela intensa estiagem, com escassez hídrica e grande poluição do ar.

No pantanal, a pecuária extensiva foi à base de sua ocupação e ainda é a principal atividade. Entretanto, o modelo da pecuária pantaneira tem passado por alterações, com a introdução de novos instrumentos e técnicas de manejo, a principal delas o plantio de pastagens exóticas (Rosseto e Girardi, 2012), se tornado a atividade mais impactante ao bioma Pantanal (Girardi e Rosseto, 2011). Ressalta-se, também, a gradual transformação no padrão das atividades agropecuárias com o aumento da agricultura mecanizada de soja, milho, cana-de-açúcar e algodão na região do planalto. Vale ressaltar que a região de planície, recebe influência do uso do solo na região de planalto da Bacia.

III – RELATÓRIO INFORMATIVO SOCIAL

Situação geral:

Devido ao momento vivenciado pelo Município de Cáceres momento este que atravessamos uma forte estiagem e seca, na zona rural que abrange a maior parte do município, sendo que as áreas agrícolas são divididas em áreas de assentamentos agrícolas, áreas quilombolas, ribeirinha e agricultores familiares. A secretaria de Assistência social em conjunto com representantes da Defesa Civil do Município, agentes de saúde realizaram atendimento mais preciso das famílias diretamente afetadas e levantamento dos impactos sofridos.

- Muitas famílias tiveram perdas significativas como plantações prejuízos materiais financeiros, perda de animais de criação, falta de água potável e mineral falta de alimentos; estimasse que mais de 15.000 (Quinze mil) famílias foram afetadas de forma direta e indiretamente pela estiagem.
- Identificada a necessidade de acompanhamento psicológico, especialmente para proprietários que perderam seus rebanhos e foram mais afetados pelos incêndios.

Essa estiagem que afeta nossa região, causando grandes prejuízos econômicos para cadeia produtiva, com isso causando um impacto social nas famílias de pequenos agricultores que tem sua fonte de renda, a vendados seus produtos sendo afetada pela estiagem. Podendo esta situação levar muitas famílias a entrarem em situação de vulnerabilidade social.

IV- Conclusão:

Portanto a população Cacerence necessita de ações interventivas da Defesa Civil com planos sistematizados e intersetoriais, envolvendo todas as esferas governamentais com Políticas Públicas eficientes na tentativa de minimizar os prejuízos causados por esta crise hídrica e o longo periodo de estiagem, a diminuição das chuvas, afetando diretamente suas principais cadeias produtivas, onde ouve uma perca muito grande na expectativa na produção para 2024, afetando significativamentea renda das famílias rurais.

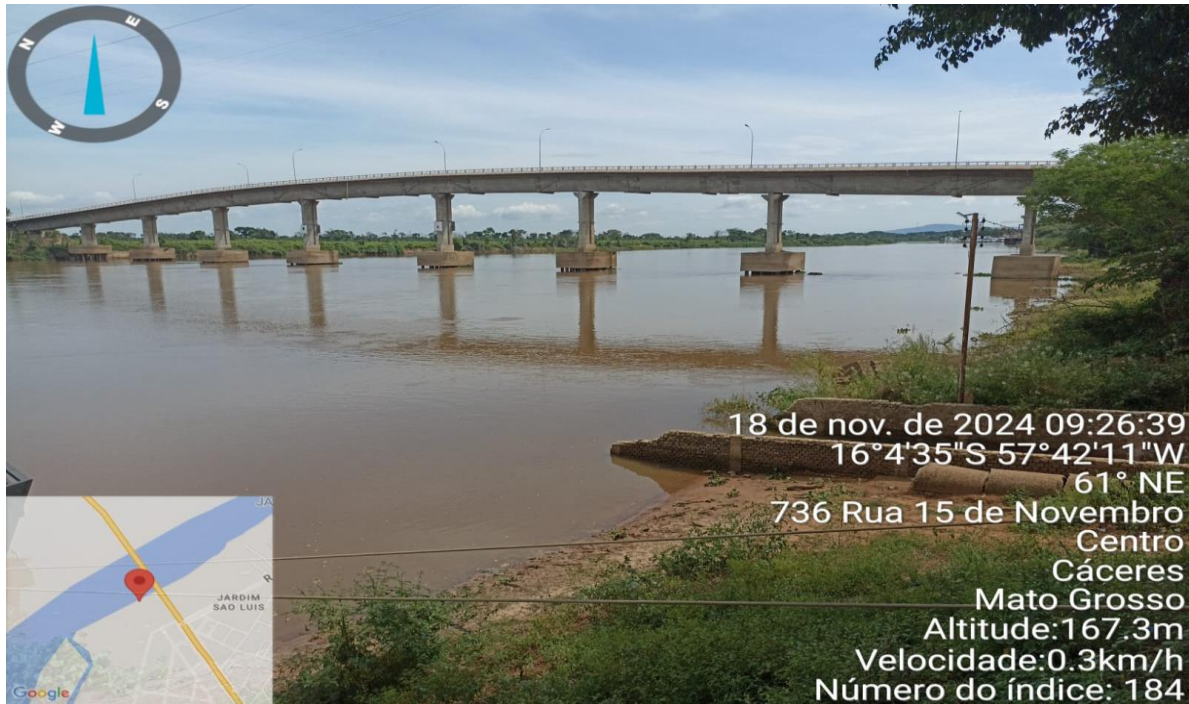
Levando em consideração a Lei 12.608/2012 que, dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, visando a criação de um sistema de monitoramento e desastres. E diante desses fatos gostaríamos de Políticas Públicas que visem a minimizar os impactos causados pela estiagem prolongada que atravessamos no Município, levando a seca, a foco de incêndios a poluição do ar entre outros.

Fabiola Campos Lucas
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Relatório fotográfico :









VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4E9-1F6E-A2D4-352C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIOLA CAMPOS LUCAS (CPF 452.XXX.XXX-20) em 22/11/2024 11:21:28 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/B4E9-1F6E-A2D4-352C>



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.802/2024-GP/PMC

Cáceres - MT, 06 de dezembro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º Andar, Sala 704
Brasília-DF - CEP: 70067-901

Ref.: Memorando 41.743/2024

Assunto: **Solicitação de recursos federais para ações de resposta a desastre**

Senhor Secretário:

1. Por meio de Decreto de nº **767/2024**, de 25 de novembro de 2024, a Chefe do Executivo Municipal declarou situação de emergência nas áreas do município de CÁCERES – MT, devido à prolongada estiagem - Cobrade: 14.1.1.0, que se refere ao previsto no art. 3º da Lei 12.340 de 01/12/2010, o qual menciona que o ente poderá solicitar **apoio federal complementar**, a fim de atender as ações de resposta nas áreas atingidas por desastre.

2. Diante dos dados contidos no quadro-resumo abaixo, solicitamos apoio federal para o Município de Cáceres/MT.

Desastre:	ESTIAGEM – COBRADE 14.1.1.0	Data do desastre:	25/11/2024
Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal da situação de emergência		MT-F-5102504-14110-20241125	
Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta		<u>RES-MT-5102504-20241128-01</u>	
Situação de Anormalidade: situação de emergência		Desastre Nível: II	

3. Tendo em vista a situação apresentada no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados para o reconhecimento federal da situação de emergência, **solicita-se apoio do Governo Federal para ações de resposta, conforme apresentado no Formulário de Solicitação de Recursos Federais e anexos, registrado no protocolo supracitado**, e também descritos abaixo:

Ordem	Descrição:	Quantidade:
1.	KIT CESTAS DE ALIMENTOS	16.500 unidades
2.	ÁGUA MINERAL GL 20L	52.300 unidades



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.802/2024-GP/PMC – p. 02

Combustíveis:		
3.	GASOLINA	15.000 Litros
4.	DIESEL S500	12.000 Litros
5.	DIESEL S10	10.000 Litros

Atenciosamente.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 3 pessoas: CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES, JEREMIAS PEREIRA LEITE e ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8C33-561A-30C9-5097> e informe o código 8C33-561A-30C9-5097



SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Formulário de Solicitação de Recursos Federais

v1

UF: MT	MUNICÍPIO: Cáceres	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Estiagem	DATA DA OCORRÊNCIA: 25/11/2024	

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Assistência

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
0	0	52900

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:					
KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA PARA ATENDER AS FAMILIAS AFETADAS PELA ESTIAGEM - CESTA DE ALIMENTOS					
DEVIDO A LONGA ESTIAGEM, O MUNICIPIO SOFREU IMPACTOS SIGNIFICATIVOS O QUE AFETOU DIRETAMENTE MUITAS FAMILIAS. DEVIDO OS PROJUIZOS ECONOMICOS E SOCIAIS, A FALTA DE AGUA.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
22000		90		5.827.140,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	KIT CESTA DE ALIMENTOS				Aquisição
	16500	KIT	90	353,16	5.827.140,00
Meta 2:					
AGUA MINERAL GALÃO DE 20L					
O MUNICIPIO ESTA SOFRENDO UMA GRANDE ESTIAGEM, A SECA DO RIO(PARAGUAI) E SEUS AFLUENTES AFETA DIRETAMENTE A POPULAÇÃO, FAMILIAS NECESSITA DE ÁGUA POTAVEL E MINERAL PARA USO NO SEU DIA A DIA E PARA HIDRATAÇÃO.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
23250		90		2.353.500,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20L				Aquisição
	52300	UNIDADES	90	45,00	2.353.500,00
Meta 3:					
SOLICITAÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA REALIZAR ATENDIMENTO ÀS FAMILIAS AFETADAS PELA ESTIAGEM.					
COMBUSTIVEL - GASOLINA E DIESEL QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS AFETADAS PELA LONGA ESTIAGEM. QUE SERÃO UTILIZADOS EM VEICULOS 2 CAMINHÕES, 3 PICKUPS E 4 VEICULOS UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE. PARA LOGISTICA DE ENTREGA DOS KITS E GALÕES DE ÁGUA, E TAMBEM PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSARIAS DO MUNICIPIO PARA MINORAR IMPACTOS DA ESTIAGEM.					

Assinado por 3 pessoas: CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES, JEREMIAS PEREIRA LEITE e ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8C33-561A-30C9-5097 e informe o código 8C33-561A-30C9-5097



Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
35000		90		218.010,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	COMBUSTIVEL - GASOLINA				Aquisição
	15000	LITRO	90	5,93	88.950,00
2	COMBUSTIVEL - DIESEL S500				Aquisição
	12000	LITRO	90	5,83	69.960,00
3	COMBUSTIVEL - DIESEL S10				Aquisição
	10000	LITRO	90	5,91	59.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.398.650,00

TERMO DE COMPROMISSO

[X] Declaro que as informações apresentadas neste Formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MIDR) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela SEDEC/MIDR, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MIDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e a Portaria MIDR nº 303, de 30 de março de 2022, a Portaria MIDR nº 304, de 4 de dezembro de 2020, a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 14.133/2021 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MIDR.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos federais disponibilizados através dos documentos necessários à prestação de contas final, conforme os normativos vigentes, a serem enviados à SEDEC/MIDR em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de transferência de recursos. Me comprometo a apresentar prestação de contas parcial, com frequência trimestral a partir da liberação dos recursos federais, por meio da inserção das informações sobre a execução das metas e dos pagamentos efetuados em abas específicas do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres(S2ID).

É o que informamos,

Cáceres, 6 de Dezembro de 2024

PROPONENTE
Cáceres
03.214.145/0001-83
Antonia Eliene Liberato Dias
566.957.564-49

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO
Clebson de Almeida Goncalves
898.755.081-87
(65) 3221-1500 / (65) 9350-4180
clebsongoncalves484@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES, JEREMIAS PEREIRA LEITE e ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8C33-561A-30C9-5097> e informe o código 8C33-561A-30C9-5097





Lista de Pendências

SOLICITAÇÃO: 09/12/2024	PRAZO LIMITE: 16/12/2024	SIMBOLOGIA:
PROTOCOLO: RES-MT-5102504-20241128-01	DESASTRE: Estiagem	

RECOMENDAÇÃO 1

Pendência:

Na meta 2, no campo de justificativa da meta, favor informar claramente a quantidade de pessoas diretamente afetadas pelo desabastecimento de água, bem como descrever a impossibilidade de abastecimento dos afetados por meio de aluguel de caminhão-pipa ou pelo uso de hipoclorito de sódio. OBSERVAÇÃO: A SEDEC defere recursos para atender a população rural. Caso seja necessário abastecer afetados da área urbana, é necessário apresentar justificativa plausível para embasar o pedido.

Data e hora:

09/12/2024 16:16:03



v2

UF: MT	MUNICÍPIO: Cáceres		SIMBOLOGIA: 
DESASTRE: Estiagem		DATA DA OCORRÊNCIA: 25/11/2024	

Recursos para Ações de Assistência

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
0	0	52900

Meta 1:					
KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA PARA ATENDER AS FAMILIAS AFETADAS PELA ESTIAGEM - CESTA DE ALIMENTOS					
DEVIDO A LONGA ESTIAGEM, O MUNICIPIO SOFREU IMPACTOS SIGNIFICATIVOS O QUE AFETOU DIRETAMENTE MUITAS FAMILIAS DEVIDO OS PROJUIZOS ECONOMICOS E SOCIAIS, A FALTA DE AGUA.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
22000		90		5.827.140,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) da Meta
1	KIT CESTA DE ALIMENTOS				Aquisição
	16500	KIT	90	353,16	5.827.140,00
Meta 2:					
AGUA MINERAL GALÃO DE 20L					
O MUNICIPIO ESTA SOFREND0 UMA GRANDE ESTIAGEM, A SECA DO RIO(PARAGUAI) E SEUS AFLUENTES AFETA DIRETAMENTE A POPULAÇÃO, FAMILIAS NECESSITA DE ÁGUA POTAVEL E MINERAL PARA USO NO SEU DIA A DIA E PARA HIDRATAÇÃO, O QUE TORNA INVIÁVEL O ABASTECIMENTO POR CARRO PIPA DEVIDO A PROBABILIDADE DE CONTAMINAÇÃO DAS AGUAS EM SUA EXTRAÇÃO, O QUE PODE OCASIONAR DOENÇAS. CALCULO ÁGUA GALÃO 20L - 52.300/3 = 17.433 PESSOAS QUE RECEBERÃO PELO PERIODO DE 90 DIAS					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
17433		90		2.353.500,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) da Meta
1	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20L				Aquisição
	52300	UNIDADES	90	45,00	2.353.500,00
Meta 3:					
SOLICITAÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA REALIZAR ATENDIMENTO ÀS FAMILIAS AFETADAS PELA ESTIAGEM.					

COMBUSTIVEL - GASOLINA E DIESEL QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS AFETADAS PELA LONGA ESTIAGEM, QUE SERÃO UTILIZADOS EM VEÍCULOS 2 CAMINHÕES, 3 PICKUPS E 4 VEÍCULOS UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE. PARA LOGÍSTICA DE ENTREGA DOS KITS E GALÕES DE ÁGUA, E TAMBÉM PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DO MUNICÍPIO PARA MINORAR OS IMPACTOS DA ESTIAGEM.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
35000		90		218.010,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	COMBUSTIVEL - GASOLINA				Aquisição
	15000	LITRO	90	5,93	88.950,00
2	COMBUSTIVEL - DIESEL S500				Aquisição
	12000	LITRO	90	5,83	69.960,00
3	COMBUSTIVEL - DIESEL S10				Aquisição
	10000	LITRO	90	5,91	59.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.398.650,00

TERMO DE COMPROMISSO

[X] Declaro que as informações apresentadas neste Formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MIDR) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastres, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela SEDEC/MIDR, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MIDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e a Portaria MIDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 14.133/2021 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MIDR.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos federais disponibilizados através dos documentos necessários à prestação de contas final, conforme os normativos vigentes, a serem enviados à SEDEC/MIDR em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de transferência de recursos. Me comprometo a apresentar prestação de contas parcial, com frequência trimestral a partir da liberação dos recursos federais, por meio da inserção das informações sobre a execução das metas e dos pagamentos efetuados em abas específicas do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres(S2ID).

É o que informamos,

Cáceres, 12 de Dezembro de 2024

PROPONENTE

Cáceres
03.214.145/0001-83
Antonia Eliene Liberato Dias
566.957.564-49

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Clebson de Almeida Goncalves
898.755.081-87
(65) 3221-1500 / (65) 9350-4180
clebsongoncalves484@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES, JEREMIAS PEREIRA LEITE e ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8C33-561A-3099-551A-50C9-5097>



Análise de Metas - Resposta



Nº	Dados da Meta									
1	KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA PARA ATENDER AS FAMILIAS AFETADAS PELA ESTIAGEM - CESTA DE ALIMENTOS									
	DEVIDO A LONGA ESTIAGEM, O MUNICIPIO SOFREU IMPACTOS SIGNIFICATIVOS O QUE AFETOU DIRETAMENTE MUITAS FAMILIAS DEVIDO OS PROJUIZOS ECONOMICOS E SOCIAIS, A FALTA DE AGUA.									
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1					
	22000		90		R\$ 5.827.140,00					
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário					
	KIT CESTA DE ALIMENTOS				Aquisição					
	1	16500	KIT	90	R\$ 353,16					
	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		Sugestão de atendimento		R\$ Solicitado					
	[X] Sim [] Não		R\$ Solicitado		R\$ Sugerido					
	Item	Especificação			R\$ Solicitado					
2	1	KIT CESTA DE ALIMENTOS			R\$ Sugerido					
	AGUA MINERAL GALÃO DE 20L									
	O MUNICIPIO ESTA SOFRENDENDO UMA GRANDE ESTIAGEM, A SECA DO RIO(PARAGUAI) E SEUS AFLUENTES AFETA DIRETAMENTE A POPULAÇÃO, FAMILIAS NECESSITA DE ÁGUA POTAVEL E MINERAL PARA USO NO DIA A DIA E PARA HIDRATAÇÃO, O QUE TORNA INVIAVEL O ABASTECIMENTO POR CARRO PIPA DEVIDO A PROBABILIDADE DE CONTAMINAÇÃO DAS AGUAS EM SUA EXTRAÇÃO, O QUE PODE OCASIONAR DOENÇAS. CALCULO ÁGUA GALÃO 20L - 52.300/3 = 17.433 PESSOAS QUE RECEBERÃO PELO PERIODO DE 90 DIAS									
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 2					
	17433		90		R\$ 2.353.500,00					
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário					
	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20L				Aquisição					
	1	52300	UN	90	R\$ 45,00					
	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		Sugestão de atendimento		R\$ Solicitado					
	[X] Sim [] Não		R\$ Solicitado		R\$ Sugerido					
3	Item	Especificação			R\$ Solicitado					
	1	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20L			R\$ Sugerido					
	SOLICITAÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA REALIZAR ATENDIMENTO ÀS FAMILIAS AFETADAS PELA ESTIAGEM									
	COMBUSTIVEL - GASOLINA E DIESEL QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS AFETADAS PELA LONGA ESTIAGEM, QUE SERÃO UTILIZADOS EM VEICULOS 2 CAMINHÕES, 3 PICKUPS E 4 VEICULO UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE. PARA LOGISTICA DE ENTREGA DOS KITS E GALÕES DE ÁGUA, E TAMBEM PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSARIAS DO MUNICIPIO PARA MINORAR OS IMPACTOS DA ESTIAGEM									
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 3					
	35000		90		R\$ 218.016,67					
	Assinatura do responsável pelo atendimento									
	Assinatura do responsável pelo atendimento									
	Assinatura do responsável pelo atendimento									
	Assinatura do responsável pelo atendimento									

Assinado por 3 pessoas: CLÉBSON DE ALMEIDA GONÇALVES, JEREMIAS PEREIRA LEITE e ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://carteres.idoc.com.br/verificacao/C3C3-561A-30C9-5097> e informe o código 8C3C3-561A-30C9-5097

3

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	COMBUSTIVEL - GASOLINA				Aquisição
	15000	L	90	R\$ 5,93	R\$ 88.950,00
2	COMBUSTIVEL - DIESEL S500				Aquisição
	12000	L	90	R\$ 5,83	R\$ 69.960,00
3	COMBUSTIVEL - DIESEL S10				Aquisição
	10000	L	90	R\$ 5,91	R\$ 59.100,00
			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 218.010,00	R\$ 72.670,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
3	COMBUSTIVEL - DIESEL S10			R\$ 59.100,00	R\$ 19.700,00
2	COMBUSTIVEL - DIESEL S500			R\$ 69.960,00	R\$ 23.320,00
1	COMBUSTIVEL - GASOLINA			R\$ 88.950,00	R\$ 29.650,00

97

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS		
	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ 8.398.650,00	R\$ 795.238,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria Nº 4175, de 17 de dezembro de 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Cáceres-MT, para execução de ações de Defesa Civil.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Cáceres-MT, no valor de R\$ 795.238,00 (setecentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e oito reais), para a execução de ações de resposta conforme processo n. 59052.032264/2024-45.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6506; GND: 3.3.40. Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 17/12/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00047184** e o CRC **5d6a4a47**.

Assinado por 3 pessoas: ALMEIDA GONÇALVES, JEREMIAS PEREIRA LEITE, CLEBSON DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8C33-561A-30C9-5097> e informe o código 8C33-561A-30C9-5097





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Articulação e Gestão
Coordenação-Geral de Gestão
Divisão de Transferência de Recursos

Ofício nº 1845/2024/DTR/CGG/DAG/SEDEC-MIDR

Brasília, 18 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal
Avenida Brasil nº 119 - Jardim Celeste
78.200-000 - Cáceres - MT

Assunto: Formalização de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC.

Senhora Prefeita,

1. Informa-se que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec iniciou o processo de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC para esse município. O CPDC é a forma exclusiva de execução dos recursos federais repassados para as ações de resposta que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais. São ações necessárias e imediatas, após um desastre, para atendimento à população afetada.
2. Para maiores esclarecimentos sobre a ferramenta, a Sedec formulou manual disponível em <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/ManualdoCPDCAtualizacaomaiode2021.pdf>
3. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:
 - CNPJ: 03.214.145/0001-83
 - Agência: 0184-8
 - Conta: 74874-9
 - Centro de Custo: 008126633
 - Nome do Portador: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
 - CPF do Portador: 566.957.564-49
 - Processo S2iD: 59052.032264/2024-45
4. O titular da conta é o representante legal do município (Prefeito) cabendo a este a formalização do ato. Para tanto, é necessário apenas que se dirija a agência do Banco do Brasil indicada para preenchimento e assinatura dos seguintes formulários:
 - Contrato do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
 - Proposta de Adesão ao CPDC;
 - Cadastro de Centro de Custos;
 - Cadastro do(s) Portador(es);

Assinado por 3 pessoas: CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES, JEREMIAS PEREIRA LEITE e ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8C33-561A-30C9-5097> e informe o código 8C33-561A-30C9-5097

- Inclusão de Representante Autorizado (se for o caso), para cada Centro de Custos; e
- Cartões de autógrafo para o Representante Legal e Representante(s) Autorizado(s).

5. Caso o representante legal opte por designar os portadores (não há número máximo ou mínimo) para receber os cartões (plásticos) e realizar os pagamentos, este procedimento poderá ser feito no ato da formalização da conta com a presença dos mesmos para cadastramento da senha individual. Os portadores deverão ser servidores públicos ou ocupantes do cargo de secretário estadual/municipal.

Atenciosamente,

JOHN DE CASTRO MATOS
Coordenador Geral de Gestão

Adendo

Informações adicionais relativas ao CPDC poderão ser solicitadas à Coordenação de Transferência de Recursos, pelo endereço eletrônico cpdc@mdr.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos, Coordenador(a) Geral de Gestão** em 18/12/2024, às 13:36, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5517668** e o código CRC **851D8F0A**.

SGAN, Quadra 906, Módulo, F, Bloco A, 3 andar, Sala 306 a 309- Edifício Celso Furtado.
CEP: 70.790-060 - Brasília/DF

PORTARIA Nº 4.162, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Caxias do Sul-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Caxias do Sul-RS, no valor de R\$ 625.664,76 (seiscentos e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.029906/2024-29.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 4.163, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Caxias do Sul-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Caxias do Sul-RS, no valor de R\$ 40.807,50 (quarenta mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.027966/2024-15.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 4.171, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Arvorezinha-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Arvorezinha-RS, no valor de R\$ 1.355.647,30 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.015551/2024-81.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Notas de Empenho n. 2024NE000846 e 2024NE002178, Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6504; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em duas parcelas nos termos do art. 14 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de recuperação previsto no art. 5º da Portaria n. 695, de 13 de fevereiro de 2023, constante no processo administrativo n. 59053.006835/2022-14, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Cocalzinho de Goiás - GO para ações de Defesa Civil, até 12/03/2025.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 4.173, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Estrela - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Estrela - RS, no valor de R\$ 3.567.726,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.031624/2024-91.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos, está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 4.174, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Engenho Velho - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Engenho Velho - RS, no valor de R\$ 207.171,76 (duzentos e sete mil cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.032145/2024-92.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos, está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 4.175, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Cáceres-MT, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Cáceres-MT, no valor de R\$ 795.238,00 (setecentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e oito reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.032264/2024-45.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6506; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 4.176, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de recuperação previsto no art. 5º da Portaria n. 695, de 13 de fevereiro de 2023, constante no processo administrativo n. 59053.006835/2022-14, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Cocalzinho de Goiás - GO para ações de Defesa Civil, até 12/03/2025.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WOLNEI WOLFF BARREIROS





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO
DESPACHO

Processo nº 59052.032264/2024-45

Assunto: Solicitação de emissão de nota de empenho e de ordem bancária.

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - CGOR,

Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Cáceres-MT, a título de **transferência obrigatória - Transferência Legal**, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.

Tendo em vista a Análise de Metas ([5514588](#)), bem como a publicação da Portaria nº 4175, de 17 de dezembro de 2024, encaminho presente processo para empenho dos recursos, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	VALOR (R\$)	Vinculação	Competência	Categoria de Gastos	Objeto da Demanda	CNPJ
06.182.2318.22 BO.6506	250816	3000000000	3.3.40.41	530012	MT9047HSSE0	795.238,00	350	3	C	Execução de Ações de resposta	03.244.45 /0001-8

A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja realizada a emissão da ordem bancária. De acordo com os dados bancários disponíveis no documento ([5520883](#)).

KARINE DA SILVA LOPES
Gestora Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, -, em 19/12/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00047270** e o CRC **a39d5bb0**.

Assinado por 3 pessoas: CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES, JEREMIAS PEREIRA LEITE e ANTONIO ELIEZIR DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8C33-561A-30C9-45097>



Data e hora da consulta: 20/12/2024 10:08

Usuário: ***.757.521-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número
2024	NE	2248

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	250816	3000000000	334041	530012	MT9047HSSE0

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
19/12/2024	Global	59052.032264/2024-45	-	795.238,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
03.214.145/0001-83	MUNICIPIO DE CACERES	78200-000
Endereço	UF	Telefone
BRASIL 119 JARDIM CELESTE	MT	
Município	UF	Telefone
CACERES	MT	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
104	NAO SE APLICA	-	-	-	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
-	-	-	-	-	-

Descrição

Transferência Obrigatória, conforme Portaria Nº 4175, de 17 de dezembro de 2024, para ações de resposta.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

TRANSF LEG.2069/2024

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Assinado por 3 pessoas: CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES, JEREMIAS PEREIRA LEITE e ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8C33-561A-30C9-5097> e informe o código 8C33-561A-30C9-5097

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/12/2024 21:02:30	Alteração

Data e hora da consulta: 20/12/2024 10:08

Usuário: ***.757.521-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
334041 - CONTRIBUICOES	795.238,00

Subelemento 19 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Transferência Obrigatória, conforme Portaria Nº 4175, de 17 de dezembro de 2024, para ações de resposta.	795.238,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/12/2024	Inclusão	1,00000	795.238,0000	795.238,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS
***.526.876-**
19/12/2024 18:30:52

Gestor Financeiro

KARINE DA SILVA LOPES
***.871.051-**
19/12/2024 21:02:30

Assinado por 3 pessoas: CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES, JEREMIAS PEREIRA LEITE e ANTONIA ELIENE L. LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8C33-561A-30C9-5097> e informe o código 8C33-561A-30C9-5097

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/12/2024 21:02:30	Alteração



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: Assinatura de Nota de Empenho.

1. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2024NE2248, em favor do Município de Cáceres - MT.

Karine Silva Lopes
Gestor Financeiro

WOLNEI WOLFF BARREIROS
Ordenador de Despesa

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, -, em 20/12/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 23/12/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico-informacao> o código verificador **00047314** e o CRC **d916e8bb**.

Assinado por 3 pessoas: CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES, JEREMIAS PEREIRA LEITE, ANTONIA ELIESE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8C33-561A-30C9-5097> e informe o código 8C33-561A-30C9-5097



TRANSFERENCIA LEGAL: 1AAVOD SITUACAO : ADIMPLENTE <SIAFI>

REPASSADORA : 530012/00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CI
RESPONSAVEL : 46152687691 - WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS
NUMERO ORIGINAL: TRANSF LEG.2069/2024 NUMERO PROCESSO: 59052.032264/2024-45

ENTIDADE CONTEMPLADA: 03214145000183 - MUNICIPIO DE CACERES
RESPONSAVEL : 56695756449 - ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
ESFERA : 2 - MUNICIPIO
ENDERECO : BRASIL 119 JARDIM CELESTE
MUNICIPIO : CACERES - MT

INICIO VIGENCIA : 19Dez2024 FIM VIGENCIA: 17Jun2025
CELEBRACAO : 20Dez2024 PUBLICACAO : 20Dez2024
PRAZO PREST. CONTAS: 17Jul2025

PF1=AJUDA PF2=ENT. DEST. PF3=SAI PF4=OBJETO PF5=CRONOGRAMA
PF8=JUSTIF. TCU PF9=INAD. PEND. PF10=INICIO PF11=DET. CONS. PF12=RETORNA





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Departamento de Articulação e Gestão

DESPACHO

Processo nº 59052.032264/2024-45

Assunto: **Liberação de recursos.**

1. Despacho inserido para mera atualização do fluxo do processo no S2ID, uma vez que o empenho e o pagamento foram autorizados pelo mesmo despacho, a fim de garantir a agilidade que a transferência requer.

JOHN DE CASTRO MATOS

Gestor Financeiro (Substituto)

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ordenador de Despesa

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 27/12/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos, Coordenador-geral de Gestão**, em 27/12/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico-informacao> informando o código verificador **00047498** e o CRC **1e2826c**.

Assinado por 3 pessoas: CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES, JEREMIAS PEREIRA LIMA e ANTONIO ELIENE LIBERATO DAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8C33-561A-30C9-5097> e informe o código 8C33-561A-30C9-5097



___ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) _____
27/12/24 09:48 USUARIO : MARILIA
DATA EMISSAO : 27Dez24 TIPO OB: 12 NUMERO : 2024OB002001
UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV
BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 03214145/0001-83 - MUNICIPIO DE CACERES
BANCO : 001 AGENCIA : 0184 CONTA CORRENTE : 748749
DOCUMENTO ORIGEM : 530012/00001/2024TF001912 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
NUMERO BANCARIO : 007211446-0 PROCESSO : 59052.032264/2024-45
VALOR : 795.238,00

IDENT. TRANSFER. :
OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 27/12/24
LIBERAÇÃO FINANCEIRA, EM ATENDIMENTO AO DESPACHO 5521962, AUTORIZADA PELA PORT
ARIA Nº 4175, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

27/12/24 09:48 USUARIO : MARILIA
DATA EMISSAO : 27Dez24 TIPO OB: 12 NUMERO : 2024OB002001
UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV
BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 03214145/0001-83 - MUNICIPIO DE CACERES
BANCO : 001 AGENCIA : 0184 CONTA CORRENTE : 748749

		VALOR :	795.238,00
L	EVENTO INSCRICAO	CLAS.CONT CLAS.ORB	VALOR
01	401027 2024NE002248350	33404119	
	1AAVOD		795.238,00
02	531006 2024NE002248	215310000	
	1AAVOD		795.238,00
03	561602 30000000000350C		795.238,00

LANCADO POR : 46152687691 - WOLNEI UG : 530012 27Dez24 05:40
PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA





Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo:**

Processo nº	59052.032264/2024-45		
Protocolo	RES-MT-5102504-20241128-01		
Termo de Compromisso (TC)	TRANSF LEG.2069/2024		
Empenho	2024NE2248		
Valor empenhado (R\$)	795.238,00		
Transferência Financeira	795.238,00	OB: 2024OB002001, de 27/12/2024	
Objeto	Metas/Itens aprovados		Valor (R\$)
	KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA PARA ATENDER AS FAMILIAS AFETADAS PELA ESTIAGEM - CESTA DE ALIMENTOS		490.708,00
	AGUA MINERAL GALÃO DE 20L		231.840,00
	SOLICITAÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA REALIZAR ATENDIMENTO ÀS FAMILIAS AFETADAS PELA ESTIAGEM.		72.670,00
Fim da Vigência	17/06/2025		

2. Frisa-se que **os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima**, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.
3. **A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.**
4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referência legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- 2º **A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.**

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, **ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.**

Assinado por 3 pessoas: CLEBSON ALMEIDA JUNIOR, JEREMIAS PEREIRA LIMA e JENENE LIBERATO DIAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cpf.verificacao.gov.br/>



Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis. (grifo nosso)

5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, **as ações de resposta à população afetada por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários**, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivou a liberação dos recursos federais.
6. **Demanda excepcional** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de **30 dias do Fim da Vigência**.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
8. Por fim, a **prestação de contas final** deve ser enviada à SEDEC/MI, **em até 30 dias a contar do fim da vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID**.

Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Ministério da Integração Nacional
(61)2034-4600

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre

MANUAL

CARTÃO DE PAGAMENTO DE DEFESA CIVIL



Sumário

Introdução	3
Público-alvo	4
Descrição	4
Abertura de contas.....	4
Utilização	4
Vedações	4
Serviços e benefícios ao ente receptor	4
Serviços e benefícios para o gestor do recurso	4
Informações disponibilizadas pelo Banco do Brasil no Portal da Transparência	4
Limite do centro de custo	4
Responsabilidades do representante legal ou do representante autorizado por ele	4
Responsabilidades adicionais do representante autorizado do Estado, quando sub-repassar os recursos recebidos da União aos municípios:	4
Responsabilidades adicionais do representante autorizado do Município, quando receber recursos federais sub-repassados pelo Estado:.....	10
Responsabilidades do portador do cartão.....	10
Passo a passo para abertura da conta	10
Quadro resumo	16
Perguntas frequentes	16
Glossário	20
Contatos com o Banco do Brasil.....	20
Legislação	24
Anexo	24



Introdução

O Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC) é a forma exclusiva para o pagamento de despesas com ações de resposta executadas por governos estaduais, do Distrito Federal e municipais com recursos transferidos pela União.

Público-alvo

Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, do Distrito Federal e Municipal que executarão ações de resposta nos termos da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010 e Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020.

Descrição

A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec), do Ministério do Desenvolvimento Regional, realiza transferências de recursos para ações de resposta em áreas atingidas por desastres, conforme estabelece a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

As ações de resposta compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, definidas no Decreto nº 10.593 de 24 de dezembro de 2020.

Para solicitar recursos, visando atender essas ações, o ente deve estar cadastrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD).

As solicitações de recursos para ações de socorro e assistência podem ser realizadas previamente ao reconhecimento federal. Já para as ações de restabelecimento o ente deve ter previamente o reconhecimento federal da situação de emergência e/ou estado de calamidade pública.

O S2iD é a plataforma do Sistema Nacional de Proteção e Defesa e Civil / Sinpdec, por meio dele são realizadas as solicitações de reconhecimento federal de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública, bem como as solicitações de recursos para execução de ações de resposta e reconstrução em áreas atingidas por desastres.

Pontos de destaque:

- O CPDC é um cartão que opera apenas na função débito;
- O CPDC é exclusivo para as ações de resposta, não é usado para prevenção ou reconstrução; e
- As contas do CPDC são isentas de taxa de adesão e anuidade.

Abertura de contas

A conta do CPDC é aberta pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec).

A abertura da conta é iniciada a partir das seguintes informações cadastradas pelos entes no S2iD:

- Número do CNPJ do município/estado recebedor dos recursos;
- Nome do CNPJ do município/estado recebedor dos recursos;
- Número do CPF do representante legal;
- Nome do representante legal; e
- Data de nascimento do representante legal.

Essa fase se dá mediante a troca de arquivos entre a Sedec e o BB.

Após a abertura da conta, a Sedec encaminha ofício ao ente com as seguintes informações: agência, número da conta e o centro de custos.

Na sequência, o ente beneficiário deve se dirigir à agência do BB para formalização da abertura da conta e cadastramento da senha do cartão.

Ressalta-se que a conta, após recebimento de recursos, será exclusiva daquele instrumento, e caso ocorra outro desastre e seja necessária nova transferência da União, outra conta deverá ser aberta.

Acrescenta-se que na fase de prestação de contas do instrumento a conta deverá ser encerrada.

Utilização

Aquisição de material e contratação de serviços destinados às ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Vedações

É vedado o saque em espécie, compras parceladas, pagamento de boletos, o uso no exterior e a transferência de recursos entre contas, bem como depósitos provenientes de órgãos e entidades de outros entes federativos ou instituições privadas.

É vedado, ainda, o pagamento de títulos e convênios, salvos aqueles destinados exclusivamente à devolução de recursos à União mediante Guia de Recolhimento.

Serviços e benefícios ao ente receptor

Acesso online à movimentação do Cartão pelo Autoatendimento Setor Público (ASP) do Banco do Brasil, proporcionando o gerenciamento dos gastos com emissão de demonstrativos, alteração de limites dos portadores do Cartão, etc;

Controle detalhado dos valores movimentados permitindo o monitoramento de despesas efetuadas pelos portadores; e

Várias modalidades de relatórios mensais, disponíveis em papel e em meio eletrônico, com informações detalhadas do centro de custos, fornecedor ou portador.

Serviços e benefícios para o gestor do recurso

- Melhor controle das despesas;
- Identificação do portador como servidor do Governo Estadual ou Municipal;
- Segurança; e
- Central de atendimento 24 horas.

Informações disponibilizadas pelo Banco do Brasil no Portal da Transparência

No Portal da Transparência, as transações efetuadas com o CPDC são identificadas com as seguintes informações:

- Nome e CPF do portador;
- CNPJ do fornecedor;
- Data e valor utilizado;
- Número do instrumento no Siafi.

Limite do centro de custo

Diretamente ao Município:

Quando os recursos forem destinados diretamente ao município, o limite do Cartão é o valor total do recurso transferido pela Sedec. O representante autorizado da conta no município poderá estabelecer os limites individuais de cada portador do Cartão.

Diretamente ao Estado:

Nos casos de recursos destinados diretamente aos estados, o limite do Cartão também é o valor total do recurso transferido pela Sedec. O representante autorizado da conta no estado poderá estabelecer os limites individuais de cada portador do Cartão.

Sub-repasse:

O CPDC possibilita ao estado (ente federado) o sub-repasse dos recursos recebidos da União aos municípios. Quando os recursos são transferidos ao estado e ele realiza o sub-repasse aos municípios, o limite do centro de custos do estado diminui para ser repassado aos novos centros de custos criados para os municípios. A soma dos limites dos centros de custos, com mesmo número de instrumento, não pode exceder o limite da conta de relacionamento cadastrada para esse evento.

Assim, caso o estado receba R\$1.000.000,00, este é o valor do seu centro de custos. Ele poderá optar por executar de forma direta o recurso ou sub-repassar para os municípios. Optando pelo sub-repasse, a soma dos centros de custos dos municípios não poderá exceder esse valor que é o total do recurso repassado.

No caso de opção pelo sub-repasse, o representante autorizado do estado deverá informar ao Banco do Brasil, em sua agência de relacionamento:

- quais municípios serão beneficiados;
- o valor dos sub-repasses;
- o número do Instrumento (número gerado pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi após o cadastro da transferência);
- o subinstrumento (código Siafi do município recebedor) de cada município; e
- e o representante autorizado de cada município.

O representante autorizado do estado, utilizando o ASP, cria a Chave “J” (chave de acesso) e senha provisória para o representante autorizado de cada município.

Responsabilidades do representante legal ou do representante autorizado por ele

O representante legal do estado ou do município é o ordenador de despesa – prefeito ou governador – que pode ser o responsável pela execução dos recursos repassados ou designar outra pessoa que figurará como representante autorizado.

São responsabilidades do representante legal ou do representante por ele autorizado:

- Firmar contrato com o Banco do Brasil para obtenção do Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC);
- Designar os portadores (não há número máximo ou mínimo), que receberão seus respectivos cartões (plásticos) para realizar os pagamentos. Os portadores deverão ser servidores públicos ou ocupar o cargo de secretário estadual/municipal;
- Definir e alterar o limite de utilização e o valor para cada portador do Cartão via Autoatendimento Setor Público (ASP).

Os limites deferidos aos portadores são de responsabilidade do representante autorizado do centro de custos.

Responsabilidades adicionais do representante autorizado do Estado, quando sub-repassar os recursos recebidos da União aos municípios:

Cadastrar o sub-repasse de recursos aos municípios no Banco do Brasil, informando o limite de cada município, o número do Instrumento (número gerado pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi após o cadastro da transferência) e o número do Subinstrumento (código Siafi do município recebedor do repasse).

Cadastrar os representantes autorizados dos centros de custos dos municípios, concedendo-lhes acesso à conta do Estado no ASP.

Informar ao representante autorizado de cada município:

- O número da agência e conta de relacionamento que foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil;
- O número identificador do centro de custos cadastrado pelo Estado para o município;
- A chave “J” do representante do município para seu acesso ao ASP.

Responsabilidades adicionais do representante autorizado do Município, quando receber recursos federais sub-repassados pelo Estado:

- Cadastrar, na agência do Banco do Brasil de sua localidade, a senha de seis dígitos para uso do CPDC - única senha para realização dos pagamentos com o Cartão;
- Solicitar à sua agência de relacionamento que altere o endereço de destino do envio dos cartões de seu centro de custos para a sua agência de relacionamento, a fim de que o Cartão possa ser retirado em sua cidade; e
- Alterar a senha do ASP que lhe foi concedida pelo representante do Estado, em seu primeiro acesso a esse canal, para possibilitar a gestão dos recursos transferidos ao seu município.

Responsabilidades do portador do cartão

O portador deve ser servidor, ou empregado público, com vínculo permanente ou secretários estaduais e municipais, que firmarão Termo de Responsabilidade do Portador junto ao Banco do Brasil, o qual conterá suas obrigações e deveres quanto:

- Guarda e zelo do Cartão;
- Bom emprego dos valores nele contidos;
- Proibição de autorização de uso por outra pessoa;
- Comunicação às autoridades no caso de perda ou roubo e solicitação do bloqueio à instituição financeira;
- Guarda de notas fiscais, recibos ou qualquer outro documento que comprove a despesa paga com o CPDC, e que contenha, no mínimo:
 - a) o nome do beneficiário do pagamento; e
 - b) o número no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

É importante que o portador do Cartão confira, no ato da compra, os dados do estabelecimento expressos no comprovante emitido pela maquineta, para se certificar de que se referem ao respectivo estabelecimento.

Passo a passo para abertura da conta

1º passo - Cadastro de usuário

O Estado ou Município deverá realizar a solicitação de cadastro de usuário no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) incluindo mantendo atualizadas as informações dos seus representantes.

2º passo - Remessa e Retorno de Arquivos entre Sedec e Banco do Brasil

A Sedec procederá à abertura das contas do CPDC, em nome dos Estados ou Municípios, junto à agência bancária do Banco do Brasil em que já mantenham conta de relacionamento.

A conta terá como representante autorizado o representante legal do ente federado que, no caso dos municípios, é o Prefeito.

A abertura é feita com a remessa, diária, de arquivo ao Banco do Brasil contendo as informações do Município/Estado e do representante legal, conforme cadastro no S2iD: número e nome do CNPJ do Município/Estado recebedor dos recursos; nome completo; CPF e data de nascimento do representante legal.

Com base nos dados enviados pela Sedec, o Banco do Brasil processará as informações e enviará no dia seguinte arquivo de retorno à Sedec, com os dados da conta.

O Banco poderá retornar o arquivo com mensagem de erro quando houver divergência nas informações. Nestes casos, a Sedec entrará em contato com o usuário cadastrado no S2iD para correção das informações e reenvio do arquivo.

3º passo - Comunicação a estados e municípios da abertura da conta

Após a abertura da conta, os dados bancários - número da agência, da conta e do centro de custos - serão informados pela Sedec ao Estado ou Município mediante ofício inserido no S2iD.

A conta permanecerá bloqueada para movimentação até que o Representante Legal do Estado ou Município providencie a respectiva formalização junto à sua agência de relacionamento.

4º passo - Formalização da abertura da conta

O representante legal do Estado ou Município deverá se dirigir à agência do Banco do Brasil, informada no ofício, para assinatura de formulários próprios do Banco.

Para a efetivação da abertura da conta, o representante legal ou o representante por ele autorizado deverá assinar os seguintes formulários junto à agência de relacionamento do Banco do Brasil:

- Contrato do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
- Cadastro de centro de custos;
- Cadastro do(s) portador(es);
- Inclusão de representante autorizado (se for o caso), para cada centro de custos; e
- Cartões de autógrafo para o representante legal e representante(s) autorizado(s)

5º passo - Portadores do cartão

Os portadores cadastrados pelo representante autorizado deverão comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil para cadastramento de sua senha individual, informando o número da agência e conta de relacionamento aberta para o Cartão de Pagamento de Defesa Civil. O Cartão (plástico) será retirado posteriormente pelo portador na sua agência de relacionamento.

No caso de sub-repasse de recurso federal do Estado para o Município, o representante autorizado do município deverá solicitar à agência que altere o endereço de destino do envio dos cartões de seu centro de custos para a sua agência de relacionamento, a fim de que o Cartão seja retirado em sua cidade.

6º passo - Autoatendimento setor público (asp)

O acesso ao Autoatendimento Setor Público (ASP) é disponibilizado pelo Banco do Brasil no ato de abertura das contas (Chave “J”).

Por meio do ASP, o representante autorizado do centro de custos poderá:

- Atribuir limite de compras aos portadores;
- Acompanhar os gastos, a movimentação do(s) centro(s) de custos e dos portadores, mediante a emissão de demonstrativos on-line;
- Gerenciar os gastos;
- Cadastrar novos usuários para acesso ao ASP.

7º passo - Utilização do cartão pelo portador

O portador do Cartão poderá realizar as despesas, dentro dos limites do seu Cartão, devendo guardar todas as notas fiscais para posterior prestação de contas.

É importante que o portador confira, no ato da compra, os dados do estabelecimento comercial expressos no comprovante emitido pela maquina, para se certificar de que se refere ao respectivo estabelecimento.

Mensalmente os dados referentes aos gastos serão repassados pelo Banco do Brasil à Controladoria-Geral da União (CGU) e publicados no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br).

1. Ocorrência do desastre.
2. Decretar Situação de Emergência/SE ou Estado de Calamidade Pública/ECP.
3. Solicitar o reconhecimento federal à Sedec via S2iD.
4. A Sedec analisará a solicitação e no caso de reconhecimento da SE ou ECP será emitida portaria de reconhecimento federal.
5. Solicitar recursos para ações de resposta via S2iD. A solicitação pode ser preenchida no Sistema antes do reconhecimento federal.
6. A Sedec analisará a solicitação e, caso aprovada e existindo disponibilidade orçamentária, providenciará portaria autorizando o empenho da despesa e a transferência dos recursos na conta do CPDC.
7. Utilização do CPDC como meio exclusivo para execução dos recursos repassados para ações de resposta.
8. Consolidação mensal das faturas pelo Banco do Brasil e envio dos dados à Controladoria-Geral da União.
9. Publicação dos dados no Portal da Transparência.
10. Após a execução da ação, realizar a devolução do saldo remanescente por meio de GRU e providenciar o encerramento da conta do CPDC.
11. Enviar a prestação de contas até 30 dias após o fim da vigência do instrumento.

1. Como se dá a abertura da conta?

A abertura é iniciada exclusivamente pela Sedec que fornece ao beneficiário os dados da conta, sendo finalizada quando o beneficiário comparece à agência para assinatura do contrato.

2. O Cartão é de crédito ou de débito?

Débito.

3. Quando se abre a conta o Cartão já vem com algum valor?

Não. Todas as contas são abertas com saldo e limite de cartão zerados.

4. O cartão é encaminhado automaticamente para o endereço do portador?

Não, o cartão é encaminhado para a agência de relacionamento da conta aberta pela Sedec, desde que o portador tenha cadastrado senha e esteja com os dados cadastrais atualizados.

5. O portador do Cartão poderá fazer saque em espécie?

Não é permitido a realização de saque em espécie.

6. Para recebimento do pagamento de uma conta do CPDC o fornecedor precisa de uma maquineta de cartão?

Sim. O CPDC está vinculado a uma conta de débito e para a sua utilização é imprescindível que o fornecedor tenha uma máquina de cartão.

6. As compras efetivadas com o Cartão poderão ser parceladas?

Não. O parcelamento de compras é vedado.

7. Existe alguma possibilidade de ser feita transferência de recurso para outra conta como forma de pagamento?

Não. O pagamento só poderá ser feito diretamente ao fornecedor por meio do equipamento próprio.

8. É possível utilizar o Cartão fora do Brasil?

Não. O Cartão de Pagamento de Defesa Civil é de uso exclusivo no país.

9. O Cartão poderá ser usado tanto para compras como para serviços?

Sim. O Cartão é a forma exclusiva de execução dos recursos federais repassados para ações de resposta.

10. Após adesão ao CPDC e emissão dos Cartões é necessária alguma atualização de dados por parte do Município ou do Estado?

Sim, junto ao Banco do Brasil, quando houver alteração do representante legal, do representante por ele autorizado ou dos portadores, o que deve ocorrer principalmente, após as eleições.

12. Somente o representante legal, ou representante autorizado, é usuário do Cartão?

Não, qualquer servidor designado pelo representante legal ou pelo representante por ele autorizado poderá ser detentor do Cartão, que é de uso pessoal e intransferível do portador nele identificado.

13. Qual o prazo de validade do Cartão do portador?

O prazo de validade do plástico é de 36 meses, com renovação e emissão automática de novo plástico 30 dias antes do seu vencimento.

14. Os funcionários indicados pelo governo ou pelo prefeito como portadores do Cartão necessitam ser correntistas do Banco do Brasil?

Não, mas devem ser servidores públicos ou secretários estaduais ou municipais.

15. Onde os portadores poderão realizar gastos com o Cartão?

Em locais credenciados, de acordo com a bandeira do Cartão.

16. Como serão monitorados os gastos com o Cartão pelo representante do Estado ou do Município?

Via internet, por meio do programa Autoatendimento Setor Público (ASP) que é disponibilizado pelo Banco no ato da assinatura do contrato.

17. Há alguma cobrança de taxa de administração da conta do CPDC?

Não é cobrada nenhuma taxa de administração do ente beneficiado.

18. No caso de sub-repasse de recurso do Estado para município, o Estado poderá monitorar os gastos do município?

Sim. O Estado poderá acompanhar os gastos efetuados diariamente de todos os Centros de Custos por meio do Autoatendimento Setor Público (ASP).

19. Qual a data limite para realização dos pagamentos?

Os pagamentos devem ser efetuado com o Cartão durante a vigência do instrumento, definida na Portaria que autorizou a transferência.

20. Como é feita a prestação de contas?

Mesmo pagando com o Cartão é preciso guardar as Notas Fiscais com CNPJ/CPF do prestador de serviços e prestar conta conforme legislação específica Decreto nº 7.257, de 2010 e Portaria MDR nº 3.036, de 4 de dezembro de 2020.

21. Sendo uma situação de emergência, o ente poderá comprar material sem licitação?

A base legal do CPDC não alterou a Lei nº 8.666, de 1993. Esta Lei dispõe sobre casos de dispensa e inexigibilidade. A licitação, no caso da pergunta, poderá ser dispensada, mas o processo de licitação deverá ser aberto e a justificativa da dispensa ou inexigibilidade deverá ser inserida neste, assim como os comprovantes dos procedimentos mínimos que demonstrem o cuidado com os gastos públicos.

22. Em uma situação de emergência ou estado de calamidade pública é necessário empenhar para realizar a despesa?

A base legal do CPDC não alterou a Lei nº 4.320, de 1964, nem o Decreto nº 93.872, de 1986. O Cartão é apenas uma forma de pagamento. Quando os recursos forem repassados deverá ser aberto crédito extraordinário para apropriação da receita, via ato do executivo, e partir de então deve-se obedecer todos os estágios da despesa: empenho, liquidação e pagamento. A Lei nº 4.320/1964, em seu art. 40, determina que, para que o ente se aproprie do recurso abra um Crédito Adicional Extraordinário, justamente para despesas urgentes e imprevistas. O art. 44, da mesma Lei, determina que esse crédito deve ser aberto por decreto do Poder Executivo. Contabilizada a receita, o ente poderá realizar a despesa pública: empenho, liquidação e pagamento, este último com o CPDC.

Note que a própria Lei nº 4.320, de 1964 em seu art. 60 define as modalidades de empenho global ou por estimativa e ainda o Decreto nº 93.872, de 1986 no art. 24, Parágrafo único, dispõe: “Em caso de urgência caracterizada na legislação em vigor, admitir-se-á que o ato do empenho seja contemporâneo à realização da despesa”.

Contudo, em casos de SE ou ECP, em que comprovadamente houver riscos graves e irreparáveis para a população, se o empenho não puder ser feito antes da despesa, realiza-se a despesa e justificadamente empenha-se posteriormente, na primeira oportunidade possível.

23. No caso de utilização do Cartão, feito empenho, liquidação e pagamento, como proceder quanto à Ordem Bancária?

Para entes que se utilizam de sistema informatizado de orçamento e finanças, a Ordem Bancária poderá ser gerada no sistema, contudo não deve ser enviada ao banco, uma vez que o pagamento já foi realizado por meio do Cartão.

24. Como proceder para devolução de recurso não utilizado e de rendimentos de aplicações financeiras?

Guia de Recolhimento da União - GRU Simples

A devolução do excedente de recursos financeiros - rendimento de aplicações financeiras e remanescentes de recursos financeiros federais liberados e não utilizados - poderá ocorrer por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU. Orientamos que o rendimento de aplicações financeiras seja devolvido à parte mediante GRU distinta da utilizada para os saldos remanescentes e não utilizados. A GRU pode ser preenchida no endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. Para o correto preenchimento da GRU sugerimos a leitura do documento **Instruções para preenchimento e impressão da GRU simples**, bem como da **Instrução Normativa STN nº 03, de 12 de fevereiro de 2004**. Os dados para preenchimento são:

- Unidade Gestora: 530012 (Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil);
- Gestão: 00001;
- Código de Recolhimento: 98822-7;
- Referência: nº do processo na Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil ou SIAFI;
- Código de Competência: mês/ano da devolução
- CNPJ: informar o número do beneficiário (Estado/Município)

Pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU por meio de DOC/TED

- Código do banco: 001 (Banco do Brasil);
- Agência: 1607-1 (Agência Governo - DF);
- Conta corrente: 170500-8 (Conta Única do Tesouro Nacional no BB);
- Código identificador: 5300120000118836;
- CNPJ do Ministério da Integração Nacional: 03.353.358/0001-96

Para o correto preenchimento da GRUTED sugerimos a leitura do documento **Instruções para preenchimento e impressão da GRU por meio de DOC/TED.**

A Coordenação ou Núcleo de Defesa Civil Estadual ou Municipal deve procurar a agência de relacionamento do Banco do Brasil para obter mais informações orientações

Orienta-se, antes de promover o pagamento da GRU, a procurar a agência de relacionamento do Banco do Brasil para ampliação do limite do Cartão.

25. Quais as vantagens do Cartão?

- Identificação do portador como agente público;
- Acompanhamento dos gastos por meio do Autoatendimento do Banco do Brasil (ASP);
- Central de atendimento 24 horas;
- Segurança; e
- Transparência.

26. Como serão controladas as despesas feitas com o Cartão?

O representante legal/autorizado do ente e o portador do Cartão poderão controlar as despesas por meio dos demonstrativos mensais recebidos pelo correio e on-line, no Autoatendimento Setor Público (ASP).

27. Como proceder para pagamento de aluguel social, barqueiro ou pipeiro?

Para o pagamento de aluguel social, barqueiro ou pipeiro, a Sedec autorizou a utilização do CPDC em conjunto com outro produto do Banco do Brasil, denominado Cartão de Pagamento de Benefícios (CPB), que funciona da seguinte forma:

O órgão municipal ou estadual de proteção e defesa civil deve procurar a agência do BB de relacionamento (com a qual já firmou a Proposta de Adesão ao CPDC), e solicitar por Ofício a abertura de convênio de pagamento por meio do CPB, informando a finalidade (pagamento do aluguel social, de barqueiro ou de pipeiro), e que a origem dos recursos para pagamento do benefício é o Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC). É importante destacar que, para cada finalidade, deve ser firmado um convênio específico para pagamento por meio do CPB.

Relativamente ao CPB cabe salientar que as ações de cadastramento de beneficiários, a geração de cartões para pagamento e envio de créditos para abastecimento dos cartões serão inteiramente realizadas por meio eletrônico. Para isso, o banco disponibiliza gratuitamente um aplicativo específico para geração, transmissão, recepção e tratamento de arquivos a serem trocados entre o BB e o conveniente.

Cabe ressaltar que o serviço prevê a cobrança de tarifas, devendo ser observado os valores precificados para cada ação, cujo pagamento é de responsabilidade do ente contratante.

Os débitos referentes a arquivos CPB de pagamento do aluguel social, dos barqueiros e dos pipeiros serão apresentados na fatura do CPDC.

Em posse do Cartão, o beneficiário do pagamento destinado a aluguel social, barqueiro ou pipeiro pode sacar os recursos em qualquer terminal de autoatendimento do BB ou utilizar seu benefício por meio de compras na função débito na rede credenciada.

28. Como proceder para Recolhimento de Impostos?

O pagamento de DARF e GRU com código de barras pode ser realizado na Internet do BB, na página do Autoatendimento Setor Público (ASP), por meio de utilização de chave e senha de usuário.

Na barra superior do menu, ao selecionar a opção intitulada "Administração de Recursos", será aberto novo sub menu onde constará a opção "Pagamentos".

Ao selecionar a opção "Pagamentos", será aberto um novo menu na lateral esquerda da tela do ASP, sendo a primeira opção o item "Com código de barras".

Ao clicar o item "Com código de barras", abaixo do item serão apresentadas as opções de pagamento de convênios: DARF (5ª opção) e GRU (7ª opção).

Ao selecionar qualquer uma das duas opções, aparecerá a tela para preenchimento dos dados para pagamento (Opções de Pagamento: selecionar "Débito no cartão de crédito"; informar os 16 números do plástico do CPDC; quantidade de parcelas: 1; digita código de barras do DARF ou da GRU, conforme o caso).

Mais informações e orientações podem ser obtidas na agência de relacionamento do Banco do Brasil.

Autoatendimento Setor Público (ASP) - Canal de atendimento via internet, desenvolvido pelo Banco do Brasil exclusivamente para os clientes do setor público. Integra soluções financeiras, transações bancárias e gestão em um único ambiente.

Centro de custos - Subdivisão interna na estrutura de cadastramento de cartões, empregada para a distribuição de limites de utilização aos beneficiários. No princípio, cada conta terá apenas um centro de custos. No caso do Estado sub-repassar recursos ao município, a conta terá um centro de custos para o Estado e um para cada município contemplado.

Chave “J” - Código numérico que possibilita acesso ao Autoatendimento Setor Público (ASP) para a gestão e o monitoramento do recurso movimentado com o Cartão - é um código de acesso utilizado com uma senha. A Chave “J” é criada na agência de relacionamento do Banco do Brasil do ente público ou pelo representante autorizado, quando do cadastramento do centro de custos.

MDR - Ministério do Desenvolvimento Regional.

Número do instrumento - Número que identifica a transferência de recurso no âmbito do Siafi, informado pela Sedec. Pode haver várias remessas de recursos com o mesmo número. A identificação com esse número configura o repasse direto da União aos Municípios ou aos Estados.

Número do subinstrumento - É o código Siafi do município, deve ser informado ao Banco do Brasil pelo estado quando este optar por sub-repassar os recursos recebidos da União. A Sedec disponibiliza a [listagem completa dos municípios e seus respectivos números no Siafi](#).

Portador - Servidor público ou ocupante de cargo de secretário estadual/municipal, autorizado a realizar as despesas com o Cartão.

Representante autorizado - É a pessoa autorizada pelo representante legal, que responde no Banco do Brasil pela abertura da conta de relacionamento, pelo cadastramento do centro de custos, pelo limite do centro de custos e pelas permissões para transações feitas pela unidade de Governo. Pode cadastrar e excluir portadores de toda a unidade e lhes atribuir limites.

Representante legal - É o ordenador de despesa do ente federado, Prefeito ou Governador de Estado, que pode designar o representante autorizado.

Sedec - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Sinpedec - Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Sub-repasse - quando o estado repassa a municípios recursos recebidos da União.

Contatos com o Banco do Brasil

Ouvidoria BB 0800 729 5678 (dias úteis das 8h00 às 18h00) ou 0800 729 0088 (para deficientes auditivos ou de fala)

Central de Atendimento no Brasil: 0800 729 0001

Autoatendimento Setor Público (ASP) - Suporte técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 729 0001 (demais localidades)

www.bb.com.br/governo

Legislação

- [Lei nº 12.340, de 1 de dezembro de 2010](#)
 - [Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010](#)
 - [Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020](#)
 - [Portaria MDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020](#)
 - [Portaria MDR nº 3.036, de 4 de dezembro de 2020](#)
 - [Portaria MDR nº 3.234, de 28 de dezembro de 2020](#)
 - [IN MDR nº 36, de 4 de dezembro de 2020](#)
-

Aspectos relevantes do direito tributário

É **IMPORTANTE** registrar que o CPDC não altera, de forma alguma, qualquer dispositivo tributário.

Assim, os responsáveis pela execução dos recursos devem buscar informações junto às secretarias de finanças municipais/estaduais, ou equivalente, sobre as retenções tributárias e o recolhimento de tributos.

Retenções tributárias, informações relevantes:

Pagamento a pessoa jurídica:

- Retenção para a Previdência - INSS;
- Não há retenção para SRF - IRPJ, Pis-Pasep, Cofins e CSLL;
- Retenção ISS - Depende da legislação Municipal.

Pagamento a pessoa física:

- Retenção para a Previdência INSS + Encargo Patronal INSS;
- Retenção IRPF;
- Retenção ISS - depende da legislação municipal.

Base legal:

Retenção do INSS

Lei nº 8.212/1991, Decreto nº 3.048/1999, Lei nº 10.666/2003, IN RFB nº 971/2009, PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF nº 15, de 10 de janeiro de 2013.

Retenção de Imposto de Renda

RIR nº 99, Decreto nº 3000/1999, Lei nº 11.482/2007, Lei nº 12.469/2011, IN RFB nº 1.215/2011, IN SRF nº 480/2004, IN SRF nº 971/2009, Instrução Normativa RFB nº 1.142, de 31 de março de 2011.

Retenção de ISS

Lei Complementar nº 116/2003 e Código Tributário do Município, alíquota de 2% a 5% sobre o valor do serviço.



DEFESA CIVIL, SOMOS TODOS NÓS!

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -



Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta					
1	KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA PARA ATENDER AS FAMILIAS AFETADAS PELA ESTIAGEM - CESTA DE ALIMENTOS					
	DEVIDO A LONGA ESTIAGEM, O MUNICIPIO SOFREU IMPACTOS SIGNIFICATIVOS O QUE AFETOU DIRETAMENTE MUITAS FAMILIAS DEVIDO OS PROJUIZOS ECONOMICOS E SOCIAIS, A FALTA DE AGUA.					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
	22000		90		R\$ 5.827.140,00	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	
	1	KIT CESTA DE ALIMENTOS				Aquisição
		16500	KIT	90	R\$ 353,16	R\$ 5.827.140,00
				Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 5.827.140,00	R\$ 490.728,00
	Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	KIT CESTA DE ALIMENTOS			R\$ 5.827.140,00	R\$ 490.728,00	
2	AGUA MINERAL GALÃO DE 20L					
	O MUNICIPIO ESTA SOFRENDO UMA GRANDE ESTIAGEM, A SECA DO RIO(PARAGUAI) E SEUS AFLUENTES AFETA DIRETAMENTE A POPULAÇÃO, FAMILIAS NECESSITA DE ÁGUA POTAVEL E MINERAL PARA USO NO DIA A DIA E PARA HIDRATAÇÃO, O QUE TORNA INVIÁVEL O ABASTECIMENTO POR CARRO PIPA DEVIDO PROBABILIDADE DE CONTAMINAÇÃO DAS AGUAS EM SUA EXTRAÇÃO, O QUE PODE OCASIONAR DOENÇAS. CALCULO ÁGUA GALÃO 20L - 52.300/3 = 17.433 PESSOAS QUE RECEBERÃO PELO PERIODO DE 90 DIAS					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 2	
	17433		90		R\$ 2.353.500,00	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	
	1	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20L				Aquisição
		52300	UN	90	R\$ 45,00	R\$ 2.353.500,00
				Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 2.353.500,00	R\$ 231.840,00
	Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20L			R\$ 2.353.500,00	R\$ 231.840,00	
3	SOLICITAÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA REALIZAR ATENDIMENTO ÀS FAMILIAS AFETADAS PELA ESTIAGEM					
	COMBUSTIVEL - GASOLINA E DIESEL QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS AFETADAS PELA LONGA ESTIAGEM, QUE SERÃO UTILIZADOS EM VEICULOS 2 CAMINHÕES, 3 PICKUPS E 4 VEICULO UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE. PARA LOGISTICA DE ENTREGA DOS KITS E GALÕES DE ÁGUA, E TAMBÉM PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSARIAS DO MUNICIPIO PARA MINORAR OS IMPACTOS DA ESTIAGEM					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 3	
	35000		90		R\$ 218.016,00	

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561A-30C33-5097

833-561A-30C33-5097 e informe o código 833-561

Assinado por: [Assinatura] e [Assinatura] - CLERSON DE ALMEIDA VES. JEREMIAS PEREIRA LEITE e ANTONIO A ELIENE LIBERATO DIAS. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://caceres.br/verificacao/8C33-561A-30C9-5097 e informe o código 8C33-561A-30C9-5097

3

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	COMBUSTIVEL - GASOLINA				Aquisição
	15000	L	90	R\$ 5,93	R\$ 88.950,00
2	COMBUSTIVEL - DIESEL S500				Aquisição
	12000	L	90	R\$ 5,83	R\$ 69.960,00
3	COMBUSTIVEL - DIESEL S10				Aquisição
	10000	L	90	R\$ 5,91	R\$ 59.100,00
			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 218.010,00	R\$ 72.670,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
3	COMBUSTIVEL - DIESEL S10			R\$ 59.100,00	R\$ 19.700,00
2	COMBUSTIVEL - DIESEL S500			R\$ 69.960,00	R\$ 23.320,00
1	COMBUSTIVEL - GASOLINA			R\$ 88.950,00	R\$ 29.650,00

97

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS		
	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ 8.398.650,00	R\$ 795.238,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C33-561A-30C9-5097

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 898.XXX.XXX-87) em 13/01/2025 09:59:07 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JEREMIAS PEREIRA LEITE (CPF 045.XXX.XXX-72) em 14/01/2025 17:30:38 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 17/01/2025 11:03:56 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8C33-561A-30C9-5097>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Exercício: 2025

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 01/01/2025 ATÉ 24/01/2025

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Valor
423	02/01/2025	1719.99.0.1.02.00.00.00		TRANSFERENCIA DEFESA CIVIL - SITUAÇÃO D	74874-9	6658	795.238,00
TOTAL NO PERÍODO. . .							795.238,00



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G333031657182149013
03/02/2025 17:10:54

Cliente

Agência 184-8
Conta 74874-9 PREFEITURA M CACERES
Mês/ano referência JANEIRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2024	SALDO ANTERIOR	795.502,27			602.297,511153		
31/01/2025	SALDO ATUAL	801.377,86			602.297,511153		602.297,511153

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	795.502,27
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	5.875,59
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5.875,59
SALDO ATUAL =	801.377,86

Valor da Cota

31/12/2024	1,320779604
31/01/2025	1,330534901

Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386
Últimos 12 meses	8,0080

Transação efetuada com sucesso por: JH417321 JULICLEI GOMES DE ALMEIDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3330316571821491
03/02/2025 17:09:21

Cliente - Conta atual

Agência 184-8
Conta corrente 74874-9 PREFEITURA M CACERES
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							801.675,16 C
Saldo							801.675,16 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							28/02/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							03/02/2025
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							801.675,16

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH417321 JULICLEI GOMES DE ALMEIDA.